

**ANEXO A1 - PLANILHA COM ESTIMATIVA DE METRAGEM E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS**  
Relação de Postos

ÓRGÃOS	REGIÃO	POSTOS	ESTIMATIVA DE METRAGEM M²	PREÇO (Por posto)	PREÇO MENSAL
Sede* / Diretoria de Engenharia/ Nucapp	Capital	15	1404 m², 810 m², 810 m²	R\$ 3,288.17	R\$ 49,322.55
Menezes Cortes*	Capital	15	6210 m²	R\$ 3,288.17	R\$ 49,322.55
Câmaras Cíveis	Capital	2	841 m²	R\$ 3,288.17	R\$ 6,576.34
Câmaras Criminais – 7 de Setembro	Capital	4	1720 m²	R\$ 3,288.17	R\$ 13,152.68
NUDEDH	Capital	2	416 m²	R\$ 3,288.17	R\$ 6,576.34
NUDEM Curadoria Especial	Capital	1	273 m²	R\$ 3,288.17	R\$ 3,288.17
NUSPEN	Capital	2	410 m²	R\$ 3,288.17	R\$ 6,576.34
Mediação (Leblon)	Capital	1	83,49 m²	R\$ 3,288.17	R\$ 3,288.17
DP Infância Capital* Ativação Futura	Capital	1	80,00 m²	R\$ 3,288.17	R\$ 3,288.17
Imóvel Rua México n. 11 *Ativação Futura	Capital	1	416 m²	R\$ 3,288.17	R\$ 3,288.17
Bangu	Regional da Capital	3	536 m²	R\$ 3,288.17	R\$ 9,864.51
Barra da Tijuca	Regional da Capital	2	423 m²	R\$ 3,288.17	R\$ 6,576.34
Campo Grande	Regional da Capital	5	840 m²	R\$ 3,288.17	R\$ 16,440.85
Ilha do Governador	Regional da Capital	1	183 m²	R\$ 3,288.17	R\$ 3,288.17
Jacarepaguá / Taquara	Regional da Capital	3	950 m²	R\$ 3,288.17	R\$ 9,864.51
Leopoldina/Olaria / Ramos	Regional da Capital	3	195 m²	R\$ 3,288.17	R\$ 9,864.51
Madureira	Regional da Capital	1	172 m²	R\$ 3,288.17	R\$ 3,288.17
Meier	Regional da Capital	3	1500 m²	R\$ 3,288.17	R\$ 9,864.51
Pavuna	Regional da Capital	1	67,93 m²	R\$ 3,288.17	R\$ 3,288.17
Santa Cruz	Regional da Capital	2	660 m²	R\$ 3,288.17	R\$ 6,576.34
Anchieta	Núcleo de Bairro	1	120 m²	R\$ 3,288.17	R\$ 3,288.17
Botafogo	Núcleo de Bairro	1	34,39 m²	R\$ 3,288.17	R\$ 3,288.17
Irajá	Núcleo de Bairro	1	37 m²	R\$ 3,288.17	R\$ 3,288.17
Pilares	Núcleo de Bairro	1	58 m²	R\$ 3,288.17	R\$ 3,288.17
Rocinha	Núcleo de Bairro	1	25,53 m²	R\$ 3,288.17	R\$ 3,288.17
São Cristóvão	Núcleo de Bairro	2	156 m²	R\$ 3,288.17	R\$ 6,576.34
Mangueira/fóruns capital	Núcleo de Bairro	1	19,46 m²	R\$ 3,288.17	R\$ 3,288.17
Vila Isabel	Núcleo de Bairro	1	286 m²	R\$ 3,288.17	R\$ 3,288.17
Belford Roxo	1ª Região	2	116 m²	R\$ 3,217.73	R\$ 6,435.46
Duque de Caxias	1ª Região	7	740 m²	R\$ 3,192.79	R\$ 22,349.53
Japeri	1ª Região	1	29,05 m²	R\$ 3,217.73	R\$ 3,217.73
Mesquita	1ª Região	1	30 m²	R\$ 3,217.73	R\$ 3,217.73
Nilópolis	1ª Região	1	250,30 m²	R\$ 3,288.18	R\$ 3,288.18
Nova Iguaçu	1ª Região	4	243,17 m²	R\$ 3,262.69	R\$ 13,050.76
Queimados	1ª Região	1	62,14 m²	R\$ 3,288.18	R\$ 3,288.18
São João de Meriti *um posto unidade futura	1ª Região	4	194 m²	R\$ 3,288.18	R\$ 13,152.72
Alcântara	2ª Região	2	214 m²	R\$ 3,293.15	R\$ 6,586.30
Itaboraí	2ª Região	2	238 m²	R\$ 3,293.15	R\$ 6,586.30
Magé	2ª Região	2	45,85 m²	R\$ 3,183.62	R\$ 6,367.24
Magé - Vila Inhomirim	2ª Região	1	42,66 m²	R\$ 3,183.62	R\$ 3,183.62
Niterói	2ª Região	3	373 m²	R\$ 3,183.62	R\$ 9,550.86
Depósito de Niterói	2ª Região	1	240 m²	R\$ 3,183.62	R\$ 3,183.62
Guapimirim	2ª Região	1	22,60 m²	R\$ 3,183.62	R\$ 3,183.62
São Gonçalo (travessa Judith)	2ª Região	3	213 m²	R\$ 3,288.18	R\$ 9,864.54
São Gonçalo Francisco Portela	2ª Região	2	211 m²	R\$ 3,288.18	R\$ 6,576.36
Região 02 *Ativação futura	2ª Região	1	131 m²	R\$ 3,288.18	R\$ 3,288.18
Niterói - Região Oceânica	2ª Região	1	162 m²	R\$ 3,183.62	R\$ 3,183.62
Araruama	3ª Região	2	330 m²	R\$ 3,217.73	R\$ 6,435.46
Armação de Búzios	3ª Região	1	247 m²	R\$ 3,217.73	R\$ 3,217.73
Arraial do Cabo	3ª Região	1	64 m²	R\$ 3,288.18	R\$ 3,288.18
Cabo Frio	3ª Região	2	145 m²	R\$ 3,288.18	R\$ 6,576.36
Casimiro de Abreu	3ª Região	1	44,19 m²	R\$ 3,288.18	R\$ 3,288.18
Rio das Ostras	3ª Região	1	46 m²	R\$ 3,288.18	R\$ 3,288.18
Iguaba Grande	3ª Região	1	64 m²	R\$ 3,288.18	R\$ 3,288.18
São Pedro da Aldeia	3ª Região	1	65,73 m²	R\$ 3,217.73	R\$ 3,217.73

Maricá	3ª Região	2	630 m²	R\$	3,183.62	R\$	6,367.24
Rio Bonito	3ª Região	1	49,20 m²	R\$	3,217.73	R\$	3,217.73
Silva Jardim	3ª Região	1	96,04 m²	R\$	3,183.62	R\$	3,183.62
Saquarema	3ª Região	1	225 m²	R\$	3,183.62	R\$	3,183.62
Porto Real Quatis	4ª Região	1	84 m²	R\$	3,288.18	R\$	3,288.18
Resende	4ª Região	1	160 m²	R\$	3,217.73	R\$	3,217.73
Itatiaia	4ª Região	1	117 m²	R\$	3,183.62	R\$	3,183.62
Barra Mansa	4ª Região	2	261 m²	R\$	3,252.57	R\$	6,505.14
Pirai	4ª Região	1	209 m²	R\$	3,183.62	R\$	3,183.62
Pinheiral	4ª Região	1	18,18 m²	R\$	3,183.64	R\$	3,183.64
Volta Redonda	4ª Região	2	273 m²	R\$	3,252.57	R\$	6,505.14
Rio Claro	4ª Região	1	45,95 m²	R\$	3,288.18	R\$	3,288.18
Cantagalo	5ª Região	1	372 m²	R\$	3,288.18	R\$	3,288.18
Cordeiro	5ª Região	1	37,13 m²	R\$	3,288.18	R\$	3,288.18
Cachoeiras de Macacu	5ª Região	1	132 m²	R\$	3,217.73	R\$	3,217.73
Duas Barras	5ª Região	1	145 m²	R\$	3,183.62	R\$	3,183.62
Bom Jardim	5ª Região	1	54 m²	R\$	3,298.88	R\$	3,298.88
Nova Friburgo	5ª Região	3	67 m² / 440 m² / 298 m²	R\$	3,183.62	R\$	9,550.86
Santa Maria Madalena	5ª Região	1	137 m²	R\$	3,183.62	R\$	3,183.62
Trajano de Moraes e São Sebastião do Alto	5ª Região	1	10,97 m² e 68 m²	R\$	3,217.73	R\$	3,217.73
Itaipava	6ª Região	1	71,79 m²	R\$	3,567.27	R\$	3,567.27
Petrópolis	6ª Região	2	151,69 m²	R\$	3,183.62	R\$	6,367.24
Três Rios	6ª Região	2	250,91 m²	R\$	3,183.62	R\$	6,367.24
Paraíba do Sul	6ª Região	1	195 m²	R\$	3,217.73	R\$	3,217.73
Miguel Pereira e Paty do Alferes	6ª Região	1	26 m² e 99,62 m²	R\$	3,567.27	R\$	3,567.27
Bom Jesus do Itabapoana	7ª Região	1	63,54 m²	R\$	3,217.73	R\$	3,217.73
Cambuci e São Fidélis	7ª Região	1	34,37 m² e 45,10 m²	R\$	3,288.18	R\$	3,288.18
Itaperuna e Italva/ Cardoso Moreira	7ª Região	2	178,08 m²	R\$	3,684.42	R\$	7,368.84
Miracema	7ª Região	1	10,94 m²	R\$	3,217.73	R\$	3,217.73
Natividade e Porciúncula	7ª Região	1	29,86 m² e 11 m²	R\$	3,288.18	R\$	3,288.18
Santo Antônio de Pádua	7ª Região	1	89,44 m²	R\$	3,183.62	R\$	3,183.62
Itaocara	7ª Região	1	108,64 m²	R\$	3,252.57	R\$	3,252.57
Conceição de Macabu	8ª Região	1	77,19 m²	R\$	3,252.57	R\$	3,252.57
Macaé	8ª Região	2	335 m²	R\$	3,288.18	R\$	6,576.36
Carapebus/Quissamã	8ª Região	1	35,83 m²	R\$	3,183.62	R\$	3,183.62
Angra dos Reis	9ª Região	3	513,85 m²	R\$	3,288.18	R\$	9,864.54
Itaguaí	9ª Região	2	87,89 m²	R\$	3,288.18	R\$	6,576.36
Mangaratiba	9ª Região	1	87 m²	R\$	3,183.62	R\$	3,183.62
Paraty	9ª Região	1	12,20 m²	R\$	3,288.18	R\$	3,288.18
Seropédica	9ª Região	1	104,59 m²	R\$	3,217.73	R\$	3,217.73
Barra do Pirai	10ª Região	2	Juizados 49,71 m² e varas 57,68 m²	R\$	3,288.18	R\$	6,576.36
Valença e Rio das Flores	10ª Região	1	11 m² e 11,74 m²	R\$	3,217.73	R\$	3,217.73
Engenheiro Paulo de Frontin e Paracambi	10ª Região	1	11 m² e 38 m²	R\$	3,252.57	R\$	3,252.57
Mendes e Vassouras	10ª Região	1	45,60 m² e 37 m²	R\$	3,288.18	R\$	3,288.18
Teresópolis	11ª Região	3	599,39 m²	R\$	3,183.62	R\$	9,550.86
São José do Vale do Rio Preto e Sapucaia	11ª Região	1	24 m² e 39 m²	R\$	3,183.62	R\$	3,183.62
Sumidouro	11ª Região	1	150,56 m²	R\$	3,288.18	R\$	3,288.18
Carmo	11ª Região	1	90,27 m²	R\$	3,288.18	R\$	3,288.18
Campos Goytacazes	12ª Região	3	264 m²	R\$	3,567.27	R\$	10,701.81
São João da Barra	12ª Região	1	19 m²	R\$	3,200.28	R\$	3,200.28
São Francisco de Itabapoana	12ª Região	1	55 m²	R\$	3,288.18	R\$	3,288.18
<b>TOTAL</b>			<b>195</b>				
*Encarregado (*Deverá haver ainda 3 (Três) encarregados conforme Art. 44, §1º da Instrução Normativa Nº 02, de 30 de abril de 2008 MPOG. SEDE / MENEZES CORTES				R\$	3,755.97	R\$	11,267.91
<b>Valor Global (24 meses)</b>				<b>R\$</b>	<b>15,576,728.16</b>		
<b>Valor Total Mensal</b>				<b>R\$</b>	<b>649,030.34</b>		
Obs. Considerar serviço extraordinário para composição final (preço ofertado)							

**ANEXO A1 - PLANILHA COM ESTIMATIVA DE METRAGEM E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS**  
**Relação de Postos**

ÓRGÃOS	REGIÃO	POSTOS	ESTIMATIVA DE METRAGEM M²	CARGA HORARIA H/MÊS	REVEZAMENTO
Sede* / Diretoria de Engenharia/ Nucapp	Capital	15	1404 m², 810 m², 810 m²	220	SIM
Menezes Cortes*	Capital	15	6210 m²	220	NÃO
Câmaras Cíveis	Capital	2	841 m²	220	NÃO
Câmaras Criminais – 7 de Setembro	Capital	4	1720 m²	220	NÃO
NUDEDH	Capital	2	416 m²	220	NÃO
NUDEM Curadoria Especial	Capital	1	273 m²	220	NÃO
NUSPEN	Capital	2	410 m²	220	NÃO
Mediação (Leblon)	Capital	1	83,49 m²	220	NÃO
DP Infância Capital* Ativação Futura	Capital	1	80,00 m²	220	NÃO
Imóvel Rua México n. 11 *Ativação Futura	Capital	1	416 m²	220	NÃO
Bangu	Regional da Capital	3	536 m²	220	NÃO
Barra da Tijuca	Regional da Capital	2	423 m²	220	NÃO
Campo Grande	Regional da Capital	5	840 m²	220	NÃO
Ilha do Governador	Regional da Capital	1	183 m²	220	NÃO
Jacarepaguá / Taquara	Regional da Capital	3	950 m²	220	SIM
Leopoldina/Olaria / Ramos	Regional da Capital	3	195 m²	220	SIM
Madureira	Regional da Capital	1	172 m²	220	NÃO
Meier	Regional da Capital	3	1500 m²	220	NÃO
Pavuna	Regional da Capital	1	67,93 m²	220	NÃO
Santa Cruz	Regional da Capital	2	660 m²	220	NÃO
Anchieta	Núcleo de Bairro	1	120 m²	220	NÃO
Botafogo	Núcleo de Bairro	1	34,39 m²	220	NÃO
Irajá	Núcleo de Bairro	1	37 m²	220	NÃO
Pilares	Núcleo de Bairro	1	58 m²	220	NÃO
Rocinha/Leblon	Núcleo de Bairro	1	25,53 m²	220	SIM
São Cristóvão	Núcleo de Bairro	2	156 m²	220	NÃO
Mangueira/fórums capital	Núcleo de Bairro	1	19,46 m²	220	SIM
Vila Isabel	Núcleo de Bairro	1	286 m²	220	NÃO
Belford Roxo	1ª Região	2	116 m²	220	NÃO
Duque de Caxias	1ª Região	7	740 m²	220	NÃO
Japeri	1ª Região	1	29,05 m²	220	NÃO
Mesquita	1ª Região	1	30 m²	220	NÃO
Nilópolis	1ª Região	1	250,30 m²	220	NÃO
Nova Iguaçu	1ª Região	4	243,17 m²	220	NÃO
Queimados	1ª Região	1	62,14 m²	220	NÃO
São João de Meriti *um posto unidade futura	1ª Região	4	194 m²	220	NÃO
Alcântara	2ª Região	2	214 m²	220	NÃO
Itaboraí	2ª Região	2	238 m²	220	NÃO
Magé	2ª Região	2	45,85 m²	220	NÃO
Magé - Vila Inhomirim	2ª Região	1	42,66 m²	220	NÃO
Niterói	2ª Região	3	373 m²	220	NÃO
Depósito de Niterói	2ª Região	1	240 m²	220	NÃO
Guapimirim	2ª Região	1	22,60 m²	220	NÃO
São Gonçalo (travessa Judith)	2ª Região	3	213 m²	220	NÃO
São Gonçalo Francisco Portela	2ª Região	2	211 m²	220	NÃO
Região 02 *Ativação futura	2ª Região	1	131 m²	220	NÃO
Niterói - Região Oceânica	2ª Região	1	162 m²	220	NÃO
Araruama	3ª Região	2	330 m²	220	NÃO
Armação de Búzios	3ª Região	1	247 m²	220	NÃO
Arraial do Cabo	3ª Região	1	64 m²	220	NÃO
Cabo Frio	3ª Região	2	145 m²	220	NÃO
Casimiro de Abreu	3ª Região	1	44,19 m²	220	NÃO
Rio das Ostras	3ª Região	1	46 m²	220	NÃO
Iguaba Grande	3ª Região	1	64 m²	220	NÃO

São Pedro da Aldeia	3ª Região	1	65,73 m <sup>2</sup>	220	NÃO
Maricá	3ª Região	2	630 m <sup>2</sup>	220	NÃO
Rio Bonito	3ª Região	1	49,20 m <sup>2</sup>	220	NÃO
Silva Jardim	3ª Região	1	96,04 m <sup>2</sup>	220	NÃO
Saquarema	3ª Região	1	225 m <sup>2</sup>	220	NÃO
Porto Real Quatis	4ª Região	1	84 m <sup>2</sup>	220	NÃO
Resende	4ª Região	1	160 m <sup>2</sup>	220	NÃO
Itatiaia	4ª Região	1	117 m <sup>2</sup>	220	NÃO
Barra Mansa	4ª Região	2	261 m <sup>2</sup>	220	NÃO
Piraí	4ª Região	1	209 m <sup>2</sup>	220	NÃO
Pinheiral	4ª Região	1	18,18 m <sup>2</sup>	220	NÃO
Volta Redonda	4ª Região	2	273 m <sup>2</sup>	220	NÃO
Rio Claro	4ª Região	1	45,95 m <sup>2</sup>	220	NÃO
Cantagalo	5ª Região	1	372 m <sup>2</sup>	220	NÃO
Cordeiro	5ª Região	1	37,13 m <sup>2</sup>	220	NÃO
Cachoeiras de Macacu	5ª Região	1	132 m <sup>2</sup>	220	NÃO
Duas Barras	5ª Região	1	145 m <sup>2</sup>	220	NÃO
Bom Jardim	5ª Região	1	54 m <sup>2</sup>	220	NÃO
Nova Friburgo	5ª Região	3	67 m <sup>2</sup> / 440 m <sup>2</sup> / 298 m <sup>2</sup>	220	NÃO
Santa Maria Madalena	5ª Região	1	137 m <sup>2</sup>	220	NÃO
Trajano de Moraes e São Sebastião do Alto	5ª Região	1	10,97 m <sup>2</sup> e 68 m <sup>2</sup>	220	SIM
Itaipava	6ª Região	1	71,79 m <sup>2</sup>	220	NÃO
Petrópolis	6ª Região	2	151,69 m <sup>2</sup>	220	NÃO
Três Rios	6ª Região	2	250,91 m <sup>2</sup>	220	NÃO
Paraíba do Sul	6ª Região	1	195 m <sup>2</sup>	220	NÃO
Miguel Pereira e Paty do Alferes	6ª Região	1	26 m <sup>2</sup> e 99,62 m <sup>2</sup>	220	SIM
Bom Jesus do Itabapoana	7ª Região	1	63,54 m <sup>2</sup>	220	NÃO
Cambucí e São Fidélis	7ª Região	1	34,37 m <sup>2</sup> e 45,10 m <sup>2</sup>	220	SIM
Itaperuna e Italva/ Cardoso Moreira	7ª Região	2	178,08 m <sup>2</sup>	220	SIM
Miracema	7ª Região	1	10,94 m <sup>2</sup>	220	NÃO
Natividade e Porciúncula	7ª Região	1	29,86 m <sup>2</sup> e 11 m <sup>2</sup>	220	SIM
Santo Antônio de Pádua	7ª Região	1	89,44 m <sup>2</sup>	220	NÃO
Itaocara	7ª Região	1	108,64 m <sup>2</sup>	220	NÃO
Conceição de Macabu	8ª Região	1	77,19 m <sup>2</sup>	220	NÃO
Macaé	8ª Região	2	335 m <sup>2</sup>	220	NÃO
Carapebus/Quissamã	8ª Região	1	35,83 m <sup>2</sup>	220	SIM
Angra dos Reis	9ª Região	3	513,85 m <sup>2</sup>	220	NÃO
Itaguaí	9ª Região	2	87,89 m <sup>2</sup>	220	SIM
Mangaratiba	9ª Região	1	87 m <sup>2</sup>	220	NÃO
Paraty	9ª Região	1	12,20 m <sup>2</sup>	220	NÃO
Seropédica	9ª Região	1	104,59 m <sup>2</sup>	220	NÃO
Barra do Piraí	10ª Região	2	Juizados 49,71 m <sup>2</sup> e varas 57,68 m <sup>2</sup>	220	NÃO
Valença e Rio das Flores	10ª Região	1	11 m <sup>2</sup> e 11,74 m <sup>2</sup>	220	SIM
Engenheiro Paulo de Frontin e Paracambi	10ª Região	1	11 m <sup>2</sup> e 38 m <sup>2</sup>	220	SIM
Mendes e Vassouras	10ª Região	1	45,60 m <sup>2</sup> e 37 m <sup>2</sup>	220	SIM
Terresópolis	11ª Região	3	599,39 m <sup>2</sup>	220	NÃO
São José do Vale do Rio Preto e Sapucaia	11ª Região	1	24 m <sup>2</sup> e 39 m <sup>2</sup>	220	SIM
Sumidouro	11ª Região	1	150,56 m <sup>2</sup>	220	NÃO
Carmo	11ª Região	1	90,27 m <sup>2</sup>	220	NÃO
Campos Goytacazes	12ª Região	3	264 m <sup>2</sup>	220	NÃO
São João da Barra	12ª Região	1	19 m <sup>2</sup>	220	NÃO
São Francisco de Itabapoana	12ª Região	1	55 m <sup>2</sup>	220	NÃO
<b>TOTAL</b>		<b>195</b>			
*Encarregado (*Deverá haver ainda 3 (Três) encarregados conforme Art. 44, §1º da Instrução Normativa Nº 02, de 30 de abril de 2008 MPOG. SEDE / MENEZES CORTES				220	NÃO
<b>CÁLCULO</b>					
				<b>8H48M/DIA - SEG a SEXTA = 44H/SEMANA</b>	

**ANEXO B - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO DA DP/RJ PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS PARA LIMPEZA\***

Material de Limpeza	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Mensal
Álcool Líquido	Litro	50	R\$ 3.05	R\$ 152.50
Aerosol floral 360 ml	Unidade	58	R\$ 3.14	R\$ 182.12
Balde de plástico 5 Litros	Unidade	21	R\$ 2.05	R\$ 43.05
Conjunto de balde com mopita	unidade	10	R\$ 26.84	R\$ 268.40
Cera líquida incolor	Litro	40	R\$ 7.30	R\$ 292.00
Cera líquida incolor	litro	2	R\$ 9.31	R\$ 18.62
Cera líquida preta	litro	2	R\$ 8.71	R\$ 17.42
Cloro	Litro	121	R\$ 1.39	R\$ 168.19
Creolina	Litro	10	R\$ 21.88	R\$ 218.80
Desentupidor de pia	Unidade	6	R\$ 1.65	R\$ 9.90
Desentupidor de vaso	Unidade	9	R\$ 3.50	R\$ 31.50
Desinfetante levemente perfumado concentrado	Litro	50	R\$ 3.29	R\$ 164.50
Escova sanitária	Unidade	15	R\$ 2.36	R\$ 35.40
Espanador	Unidade	11	R\$ 6.41	R\$ 70.51
Espanja	Unidade	127	R\$ 0.19	R\$ 24.13
Espanja de aço	Pacote c/ 8 unidades	42	R\$ 1.33	R\$ 55.86
Limpador total	Litro	400	R\$ 3.60	R\$ 1,440.00
Limpa vidros 500 ml	unidade	75	R\$ 2.25	R\$ 168.75
Lustra móveis 200 ml	Unidade	107	R\$ 2.27	R\$ 242.89
Pá de lixo	unidade	14	R\$ 11.48	R\$ 160.72
Luva látex Forrada	Par	129	R\$ 1.83	R\$ 236.07
luva cano Longolátex Forrada	Par	50	R\$ 1.83	R\$ 91.50
Pano de chão	Unidade	250	R\$ 0.97	R\$ 242.50
Pano de mão	Unidade	100	R\$ 0.98	R\$ 98.00
Papel higiênico, rolo de 300m, gofrado, 100% celulose virgem branca, macio, maleável, neutro, biodegradável, isento de perfurações, partículas e/ou detritos.	Fardo c/ 64 rolos	93	R\$ 21.10	R\$ 1,962.30

Papel toalha, bobina 100% celulose, virgem, branco, isento de perfurações e partículas.	Caixa c/ 8 bobinas de 300 metros	90	R\$ 31.06	R\$ 2,795.40
Papel higiênico, de 1ª qualidade, rolo de 30m, gofrado, 100% celulose virgem branca, macio, maleável, neutro, biodegradável, isento de perfurações, partículas e/ou detritos. Padrão VIP.	Pacote c/ 4 rolos	1536	R\$ 1.85	R\$ 2,841.60
Papel toalha interfolhado, 2 dobras, 100% celulose virgem, branco maleável, neutro, biodegradável, padrão VIP. Caixa com 4.800 folhas.	Caixa c/ 6 bobinas de 200 metros	212	R\$ 32.84	R\$ 6,962.08
Pasta saponácea	Kg	100	R\$ 2.38	R\$ 238.00
Desodorante Sanitário	Unidade	109	R\$ 1.75	R\$ 190.75
Polidor de metais	Lata	8	R\$ 7.26	R\$ 58.08
Removedor	Litro	38	R\$ 18.54	R\$ 704.52
Rodo	Unidade	17	R\$ 4.13	R\$ 70.21
Detergente Líquido Frasco 500 ml	Unidade	219	R\$ 0.99	R\$ 216.81
Sabão em pó	Caixa 1 Kg	113	R\$ 3.08	R\$ 348.04
Sabão pastoso pote de 500 gramas	Unidade	29	R\$ 2.99	R\$ 86.71
perfex pacote com 5 unidades	Unidade	30	R\$ 2.74	R\$ 82.20
Álcool gel 70%, com agente hidratante/emoliente e ação viruscida, bactericida e fungicida.	Refil c/ 800 ml	121	R\$ 2.73	R\$ 330.33
Sabonete líquido gel hidratante com emolientes antialérgicos.	Refil c/ 800 ml	450	R\$ 2.16	R\$ 972.00
Saco de lixo preto 60 lts. Micra 0,11	Pct c/ 100	81	R\$ 7.90	R\$ 639.90
Saco de lixo 100 lts. Micra 0,14 - preto	Pct c/ 100	66	R\$ 11.70	R\$ 772.20
Saco de lixo 200 lts Micra 0,18 - preto	Pct c/ 100	21	R\$ 20.33	R\$ 426.93
Vaselina Líquida Frasco 1000 ml	Unidade	1	R\$ 19.00	R\$ 19.00
Vasculho	Unidade	3	R\$ 9.90	R\$ 29.70
Vassoura de gari	Unidade	5	R\$ 8.80	R\$ 44.00
Vassoura de nylon	Unidade	20	R\$ 13.65	R\$ 273.00
Vassoura de piaçava . Chapa nº 3	Unidade	43	R\$ 5.50	R\$ 236.50
Vassourinha	Unidade	8	R\$ 5.50	R\$ 44.00
<b>Valor Total Mensal</b>				<b>R\$ 24,777.59</b>
<b>Valor por Funcionário:</b>				<b>R\$ 127.06</b>

**ANEXO C - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO DA DP/RJ****PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS DOS EQUIPAMENTOS**

<b>Equipamento</b>	<b>Quant</b>	<b>Área de Uso</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Depreciação Mensal</b>
Ancinho	3	E	R\$ 15.99	R\$ 47.97	R\$ 9.59
Aspirador de pó (mínimo 1000 watts)	15	I	R\$ 147.05	R\$ 2,205.75	R\$ 441.15
Carro para transporte de lixo	12	IE	R\$ 193.50	R\$ 2,322.00	R\$ 464.40
Carro funcional modular	20	I	R\$ 488.05	R\$ 9,761.00	R\$ 1,952.20
Enceradeira industrial	24	I	R\$ 735.80	R\$ 17,659.20	R\$ 3,531.84
Escada de 10 metros	5	IE	R\$ 814.99	R\$ 4,074.95	R\$ 814.99
Escada em aço, 05 degraus, pintura epóxi, degrau antiderrapante	30	IE	R\$ 109.05	R\$ 3,271.50	R\$ 654.30
Lavadora de Escada	2	IE	R\$ 584.89	R\$ 1,169.78	R\$ 233.96
Kit para limpeza de vidros "tipo unger"	30	IE	R\$ 226.77	R\$ 6,803.10	R\$ 1,360.62
Lavadora de Alta Pressão profissional	12	E	R\$ 698.99	R\$ 8,387.88	R\$ 1,677.58
<b>Valor Total Depreciação Mensal</b>					<b>R\$ 10,142.62</b>
<b>Valor por Funcionário</b>					<b>R\$ 51.23</b>

**\*\* Depreciação foi adotado 8 anos e residual de 20%**

<b>Código de Uso</b>	
<b>Área Externa</b>	<b>E</b>
<b>Área Interna</b>	<b>I</b>
<b>Área Externa e Interna</b>	<b>IE</b>

<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO DA DPGE/RJ</b> Planilha Estimativa da Totalização dos Custos com os Uniformes/EPI (Anexo D) PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - ANEXO D			
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Quantidade Anual</b>	<b>Valor Unitário Estimado</b>	<b>Valor Total Estimado</b>
Camisa em algodão de mangas curtas, com gola e bolso.	4	R\$ 17.77	R\$ 71.08
Calça comprida em brim ou terbrim, com bolsos laterais e traseiros, com cós elástico ou cinto de couro.	4	R\$ 32.07	R\$ 128.28
Meia em algodão (par).	4	R\$ 0.98	R\$ 3.92
Tênis de brim, cadarço, tipo conga ou qualquer outro superior (par).	3	R\$ 38.10	R\$ 114.30
Bota de borracha cano curto (par).	1	R\$ 47.55	R\$ 47.55
<b>Valor Mensal Estimado</b>		<b>R\$</b>	<b>30.43</b>
<b>ENCARREGADO</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Quantidade Anual</b>	<b>Valor Unitário Estimado</b>	<b>Valor Total Estimado</b>
Jaleco de brim ou terbrim de mangas curtas.	4	R\$ 27.05	R\$ 108.20
Camisa em algodão de mangas curtas, com gola e bolso.	4	R\$ 17.77	R\$ 71.08
Calça comprida em brim ou terbrim, com bolsos laterais e traseiros, com cós elástico ou cinto de couro.	4	R\$ 32.07	R\$ 128.28
Meia de algodão (par).	4	R\$ 1.990	R\$ 7.96
Tênis de brim, cadarço, tipo conga ou qualquer outro superior (par).	3	R\$ 38.10	R\$ 114.30
Bota de borracha cano curto (par).	1	R\$ 47.55	R\$ 47.55
<b>Valor Mensal Estimado</b>		<b>R\$</b>	<b>39.78</b>



<b>ANEXO E - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS</b>			
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>			
<b>Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)</b>		R\$	1,239.00
<b>GRUPO A</b>			
A.01 INSS	20.000%	R\$	247.80
A.02 FGTS	8.000%	R\$	99.12
A.03 SESI/SESC	1.500%	R\$	18.59
A.04 SENAI/SENAC	1.000%	R\$	12.39
A.05 INCRA	0.200%	R\$	2.48
A.06 SEBRAE	0.600%	R\$	7.43
A.07 Salário Educação	2.500%	R\$	30.98
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1.500%	R\$	18.59
<b>GRUPO B</b>			
B.01 13º Salário	8.333%	R\$	103.25
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11.111%	R\$	137.67
B.03 Aviso prévio trabalhado	1.944%	R\$	24.09
B.04 Auxílio Doença	1.389%	R\$	17.21
B.05 Acidente de trabalho	0.333%	R\$	4.13
B.06 Faltas Legais	0.277%	R\$	3.43
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0.074%	R\$	0.91
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0.021%	R\$	0.26
<b>GRUPO C</b>			
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0.417%	R\$	5.17
C.02 Indenização Adicional	0.167%	R\$	2.07
C.03 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3.200%	R\$	39.65
C.04 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.160%	R\$	1.98
C.05 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0.800%	R\$	9.91
C.06 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.040%	R\$	0.50
<b>GRUPO D</b>			
D.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre o Grupo B	8.289%	R\$	102.70
<b>GRUPO E</b>			
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0.033%	R\$	0.41
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente de trabalho	0.026%	R\$	0.32
<b>GRUPO F</b>			

F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0.255%	R\$	3.16
<b>A + B + C + D + E + F = Encargos sociais</b>	<b>72.169%</b>	<b>R\$</b>	<b>894.20</b>
<b>SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,133.20</b>
<i>INSUMOS</i>			
UNIFORME		R\$	30.43
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$	51.23
VALOR A TITULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 18,00 X 21) X 90%		R\$	340.20
VALOR A TITULO DE LOCOMOÇÃO ((R\$ 8,55 X 2) X 21) - (6% Matriz Ref.)		R\$	284.76
MATERIAIS		R\$	127.06
OUTROS (Assistência Social Familiar Sindical) De acordo com Convenção Coletiva da Categoria		R\$	13.00
<b>TOTAL DOS INSUMOS</b>		<b>R\$</b>	<b>846.68</b>
<b>TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,979.88</b>
<b>Percentual sobre a Matriz</b>			
<i>BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</i>			
LDI	0.70%	R\$	20.86
Despesas Administração/Operacionais	0.10%	R\$	3.00
Outras despesas (discriminar)			
		<b>R\$</b>	<b>23.86</b>
<i>TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</i>			
ISSQN ou ISS	5.00%	R\$	164.41
COFINS	3.00%	R\$	98.65
PIS	0.65%	R\$	21.37
	<b>8.65%</b>	<b>R\$</b>	<b>284.43</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>3,288.17</b>

Encarregado - Rio de Janeiro

<b>ANEXO F - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS</b>			
<b>ENCARREGADO</b>			
<b>Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)</b>		R\$	1,547.53
<b>GRUPO A</b>			
A.01 INSS	20.000%	R\$	309.51
A.02 FGTS	8.000%	R\$	123.80
A.03 SESI/SESC	1.500%	R\$	23.21
A.04 SENAI/SENAC	1.000%	R\$	15.48
A.05 INCRA	0.200%	R\$	3.10
A.06 SEBRAE	0.600%	R\$	9.29
A.07 Salário Educação	2.500%	R\$	38.69
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1.500%	R\$	23.21
<b>GRUPO B</b>			
B.01 13° Salário	8.333%	R\$	128.96
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11.111%	R\$	171.95
B.03 Aviso prévio trabalhado	1.944%	R\$	30.08
B.04 Auxílio Doença	1.389%	R\$	21.50
B.05 Acidente de trabalho	0.333%	R\$	5.15
B.06 Faltas Legais	0.277%	R\$	4.29
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0.074%	R\$	1.15
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0.021%	R\$	0.32
<b>GRUPO C</b>			
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0.417%	R\$	6.45
C.02 Indenização Adicional	0.167%	R\$	2.58
C.03 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3.200%	R\$	49.52
C.04 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.160%	R\$	2.48
C.05 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0.800%	R\$	12.38
C.06 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.040%	R\$	0.62
<b>GRUPO D</b>			
D.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre o Grupo B	8.289%	R\$	128.27
<b>GRUPO E</b>			
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0.033%	R\$	0.51
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente de trabalho	0.026%	R\$	0.40

<b>GRUPO F</b>		
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0.255%	R\$ 3.95
<b>A + B + C + D + E + F = Encargos sociais</b>	<b>72.169%</b>	<b>R\$ 1,116.85</b>
<b>SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)</b>		<b>R\$ 2,664.38</b>
<i>INSUMOS</i>		
UNIFORME		R\$ 39.78
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$ 51.23
VALOR A TITULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 18,00 X 21) X 90%		R\$ 340.20
VALOR A TITULO DE LOCOMOÇÃO ((R\$ 8,55 X 2) X 21) - (6% Matriz Ref.)		R\$ 266.25
MATERIAIS		
OUTROS (Assistência Social Familiar Sindical) De acordo com Convenção Coletiva da Categoria		R\$ 13.00
<b>TOTAL DOS INSUMOS</b>		<b>R\$ 710.46</b>
<b>TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)</b>		<b>R\$ 3,374.84</b>
<b>Percentual sobre a Matriz</b>		
<i>BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</i>		
LDI	0.66%	R\$ 22.27
Despesas Administração/Operacionais	1.00%	R\$ 33.97
Outras despesas (discriminar)		
		<b>R\$ 56.24</b>
<b>TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</b>		
ISSQN ou ISS	5.00%	R\$ 187.80
COFINS	3.00%	R\$ 112.68
PIS	0.65%	R\$ 24.41
	<b>8.65%</b>	<b>R\$ 324.89</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>		<b>R\$ 3,755.97</b>

<b>ANEXO E - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS</b>			
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>			
<b>Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)</b>		R\$	1,239.00
<b>GRUPO A</b>			
A.01 INSS	20.000%	R\$	247.80
A.02 FGTS	8.000%	R\$	99.12
A.03 SESI/SESC	1.500%	R\$	18.59
A.04 SENAI/SENAC	1.000%	R\$	12.39
A.05 INCRA	0.200%	R\$	2.48
A.06 SEBRAE	0.600%	R\$	7.43
A.07 Salário Educação	2.500%	R\$	30.98
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1.500%	R\$	18.59
<b>GRUPO B</b>			
B.01 13° Salário	8.333%	R\$	103.25
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11.111%	R\$	137.67
B.03 Aviso prévio trabalhado	1.944%	R\$	24.09
B.04 Auxílio Doença	1.389%	R\$	17.21
B.05 Acidente de trabalho	0.333%	R\$	4.13
B.06 Faltas Legais	0.277%	R\$	3.43
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0.074%	R\$	0.92
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0.021%	R\$	0.26
<b>GRUPO C</b>			
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0.417%	R\$	5.17
C.02 Indenização Adicional	0.167%	R\$	2.07
C.03 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3.200%	R\$	39.65
C.04 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.160%	R\$	1.98
C.05 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0.800%	R\$	9.91
C.06 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.040%	R\$	0.50
<b>GRUPO D</b>			
D.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre o Grupo B	8.289%	R\$	102.70
<b>GRUPO E</b>			
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0.033%	R\$	0.41
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente de trabalho	0.026%	R\$	0.32

<b>GRUPO F</b>		
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0.255%	R\$ 3.16
<b>A + B + C + D + E + F = Encargos sociais</b>	<b>72.169%</b>	<b>R\$ 894.21</b>
<b>SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)</b>		<b>R\$ 2,133.21</b>
<i>INSUMOS</i>		
UNIFORME		R\$ 30.43
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$ 51.23
VALOR A TITULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 18,00 X 21) X 90%		R\$ 340.20
VALOR A TITULO DE LOCOMOÇÃO ((R\$ 8,55 X 2) X 21) - (6% Matriz Ref.)		R\$ 284.76
MATERIAIS		R\$ 127.06
OUTROS (Assistência Social Familiar Sindical) De acordo com Convenção Coletiva da Categoria		R\$ 13.00
<b>TOTAL DOS INSUMOS</b>		<b>R\$ 846.68</b>
<b>TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)</b>		<b>R\$ 2,979.89</b>
<b>Percentual sobre a Matriz</b>		
<i>BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</i>		
LDI	0.70%	R\$ 20.86
Despesas Administração/Operacionais	0.10%	R\$ 3.00
Outras despesas (discriminar)		
		<b>R\$ 23.86</b>
<b>TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</b>		
ISSQN ou ISS	3.00%	R\$ 96.53
COFINS	3.00%	R\$ 96.53
PIS	0.65%	R\$ 20.92
	<b>6.65%</b>	<b>R\$ 213.98</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>		<b>R\$ 3,217.73</b>

Auxiliar de serviços Gerais - Duque de Caxias

<b>ANEXO E - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS</b>			
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>			
<b>Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)</b>		R\$	1,239.00
<b>GRUPO A</b>			
A.01 INSS	20.000%	R\$	247.80
A.02 FGTS	8.000%	R\$	99.12
A.03 SESI/SESC	1.500%	R\$	18.59
A.04 SENAI/SENAC	1.000%	R\$	12.39
A.05 INCRA	0.200%	R\$	2.48
A.06 SEBRAE	0.600%	R\$	7.43
A.07 Salário Educação	2.500%	R\$	30.98
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1.500%	R\$	18.59
<b>GRUPO B</b>			
B.01 13° Salário	8.333%	R\$	103.25
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11.111%	R\$	137.67
B.03 Aviso prévio trabalhado	1.944%	R\$	24.09
B.04 Auxílio Doença	1.389%	R\$	17.21
B.05 Acidente de trabalho	0.333%	R\$	4.13
B.06 Faltas Legais	0.277%	R\$	3.43
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0.074%	R\$	0.92
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0.021%	R\$	0.26
<b>GRUPO C</b>			
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0.417%	R\$	5.17
C.02 Indenização Adicional	0.167%	R\$	2.07
C.03 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3.200%	R\$	39.65
C.04 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.160%	R\$	1.98
C.05 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0.800%	R\$	9.91
C.06 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.040%	R\$	0.50
<b>GRUPO D</b>			
D.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre o Grupo B	8.289%	R\$	102.70
<b>GRUPO E</b>			
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0.033%	R\$	0.41

E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente de trabalho	0.026%	R\$	0.32
<b>GRUPO F</b>			
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0.255%	R\$	3.16
<b>A + B + C + D + E + F = Encargos sociais</b>	<b>72.169%</b>	<b>R\$</b>	<b>894.21</b>
<b>SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,133.21</b>
<i>INSUMOS</i>			
UNIFORME		R\$	30.43
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$	51.23
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 18,00 X 21) X 90%		R\$	340.20
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO ((R\$ 8,55 X 2) X 21) - (6% Matriz Ref.)		R\$	261.66
MATERIAIS		R\$	127.06
OUTROS (Assistência Social Familiar Sindical) De acordo com Convenção Coletiva da Categoria		R\$	13.00
<b>TOTAL DOS INSUMOS</b>		<b>R\$</b>	<b>823.58</b>
<b>TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,956.79</b>
<b>Percentual sobre a Matriz</b>			
<i>BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</i>			
LDI	0.70%	R\$	20.70
Despesas Administração/Operacionais	0.10%	R\$	2.98
Outras despesas (discriminar)			
		<b>R\$</b>	<b>23.68</b>
<i>TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</i>			
ISSQN ou ISS	3.00%	R\$	95.78
COFINS	3.00%	R\$	95.78
PIS	0.65%	R\$	20.75
		<b>6.65%</b>	<b>R\$ 212.31</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>3,192.79</b>



Auxiliar de serviços Gerais - Japeri/Mesquita

<b>ANEXO E - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS</b>			
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>			
<b>Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)</b>		R\$	1,239.00
<b>GRUPO A</b>			
A.01 INSS	20.000%	R\$	247.80
A.02 FGTS	8.000%	R\$	99.12
A.03 SESI/SESC	1.500%	R\$	18.59
A.04 SENAI/SENAC	1.000%	R\$	12.39
A.05 INCRA	0.200%	R\$	2.48
A.06 SEBRAE	0.600%	R\$	7.43
A.07 Salário Educação	2.500%	R\$	30.98
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1.500%	R\$	18.59
<b>GRUPO B</b>			
B.01 13° Salário	8.333%	R\$	103.25
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11.111%	R\$	137.67
B.03 Aviso prévio trabalhado	1.944%	R\$	24.09
B.04 Auxílio Doença	1.389%	R\$	17.21
B.05 Acidente de trabalho	0.333%	R\$	4.13
B.06 Faltas Legais	0.277%	R\$	3.43
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0.074%	R\$	0.92
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0.021%	R\$	0.26
<b>GRUPO C</b>			
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0.417%	R\$	5.17
C.02 Indenização Adicional	0.167%	R\$	2.07
C.03 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3.200%	R\$	39.65
C.04 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.160%	R\$	1.98
C.05 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0.800%	R\$	9.91
C.06 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.040%	R\$	0.50
<b>GRUPO D</b>			
D.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre o Grupo B	8.289%	R\$	102.70
<b>GRUPO E</b>			
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0.033%	R\$	0.41

E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente de trabalho	0.026%	R\$	0.32
<b>GRUPO F</b>			
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0.255%	R\$	3.16
<b>A + B + C + D + E + F = Encargos sociais</b>	<b>72.169%</b>	<b>R\$</b>	<b>894.21</b>
<b>SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,133.21</b>
<i>INSUMOS</i>			
UNIFORME		R\$	30.43
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$	51.23
VALOR A TITULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 18,00 X 21) X 90%		R\$	340.20
VALOR A TITULO DE LOCOMOÇÃO ((R\$ 8,55 X 2) X 21) - (6% Matriz Ref.)		R\$	284.76
MATERIAIS		R\$	127.06
OUTROS (Assistência Social Familiar Sindical) De acordo com Convenção Coletiva da Categoria		R\$	13.00
<b>TOTAL DOS INSUMOS</b>		<b>R\$</b>	<b>846.68</b>
<b>TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,979.89</b>
<b>Percentual sobre a Matriz</b>			
<i>BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</i>			
LDI	0.70%	R\$	20.86
Despesas Administração/Operacionais	0.10%	R\$	3.00
Outras despesas (discriminar)			
		<b>R\$</b>	<b>23.86</b>
<i>TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</i>			
ISSQN ou ISS	3.00%	R\$	96.53
COFINS	3.00%	R\$	96.53
PIS	0.65%	R\$	20.92
		<b>6.65%</b>	<b>R\$ 213.98</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>3,217.73</b>

## Auxiliar de serviços Gerais - Nilópolis

<b>ANEXO E - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS</b>			
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>			
<b>Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)</b>		R\$	1,239.00
<b>GRUPO A</b>			
A.01 INSS	20.000%	R\$	247.80
A.02 FGTS	8.000%	R\$	99.12
A.03 SESI/SESC	1.500%	R\$	18.59
A.04 SENAI/SENAC	1.000%	R\$	12.39
A.05 INCRA	0.200%	R\$	2.48
A.06 SEBRAE	0.600%	R\$	7.43
A.07 Salário Educação	2.500%	R\$	30.98
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1.500%	R\$	18.59
<b>GRUPO B</b>			
B.01 13° Salário	8.333%	R\$	103.25
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11.111%	R\$	137.67
B.03 Aviso prévio trabalhado	1.944%	R\$	24.09
B.04 Auxílio Doença	1.389%	R\$	17.21
B.05 Acidente de trabalho	0.333%	R\$	4.13
B.06 Faltas Legais	0.277%	R\$	3.43
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0.074%	R\$	0.92
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0.021%	R\$	0.26
<b>GRUPO C</b>			
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0.417%	R\$	5.17
C.02 Indenização Adicional	0.167%	R\$	2.07
C.03 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3.200%	R\$	39.65
C.04 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.160%	R\$	1.98
C.05 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0.800%	R\$	9.91
C.06 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.040%	R\$	0.50
<b>GRUPO D</b>			
D.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre o Grupo B	8.289%	R\$	102.70
<b>GRUPO E</b>			
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0.033%	R\$	0.41

E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente de trabalho	0.026%	R\$	0.32
<b>GRUPO F</b>			
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0.255%	R\$	3.16
<b>A + B + C + D + E + F = Encargos sociais</b>	<b>72.169%</b>	<b>R\$</b>	<b>894.21</b>
<b>SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,133.21</b>
<i>INSUMOS</i>			
UNIFORME		R\$	30.43
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$	51.23
VALOR A TITULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 18,00 X 21) X 90%		R\$	340.20
VALOR A TITULO DE LOCOMOÇÃO ((R\$ 8,55 X 2) X 21) - (6% Matriz Ref.)		R\$	284.76
MATERIAIS		R\$	127.06
OUTROS (Assistência Social Familiar Sindical) De acordo com Convenção Coletiva da Categoria		R\$	13.00
<b>TOTAL DOS INSUMOS</b>		<b>R\$</b>	<b>846.68</b>
<b>TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,979.89</b>
<b>Percentual sobre a Matriz</b>			
<i>BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</i>			
LDI	0.70%	R\$	20.86
Despesas Administração/Operacionais	0.10%	R\$	3.00
Outras despesas (discriminar)			
		<b>R\$</b>	<b>23.86</b>
<i>TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</i>			
ISSQN ou ISS	5.00%	R\$	164.41
COFINS	3.00%	R\$	98.65
PIS	0.65%	R\$	21.37
		<b>8.65%</b>	<b>R\$ 284.43</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>3,288.18</b>

Auxiliar de serviços Gerais - Nova Iguaçu

<b>ANEXO E - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS</b>			
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>			
<b>Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)</b>		R\$	1,239.00
<b>GRUPO A</b>			
A.01 INSS	20.000%	R\$	247.80
A.02 FGTS	8.000%	R\$	99.12
A.03 SESI/SESC	1.500%	R\$	18.59
A.04 SENAI/SENAC	1.000%	R\$	12.39
A.05 INCRA	0.200%	R\$	2.48
A.06 SEBRAE	0.600%	R\$	7.43
A.07 Salário Educação	2.500%	R\$	30.98
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1.500%	R\$	18.59
<b>GRUPO B</b>			
B.01 13° Salário	8.333%	R\$	103.25
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11.111%	R\$	137.67
B.03 Aviso prévio trabalhado	1.944%	R\$	24.09
B.04 Auxílio Doença	1.389%	R\$	17.21
B.05 Acidente de trabalho	0.333%	R\$	4.13
B.06 Faltas Legais	0.277%	R\$	3.43
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0.074%	R\$	0.92
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0.021%	R\$	0.26
<b>GRUPO C</b>			
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0.417%	R\$	5.17
C.02 Indenização Adicional	0.167%	R\$	2.07
C.03 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3.200%	R\$	39.65
C.04 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.160%	R\$	1.98
C.05 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0.800%	R\$	9.91
C.06 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.040%	R\$	0.50
<b>GRUPO D</b>			
D.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre o Grupo B	8.289%	R\$	102.70
<b>GRUPO E</b>			
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0.033%	R\$	0.41

E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente de trabalho	0.026%	R\$	0.32
<b>GRUPO F</b>			
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0.255%	R\$	3.16
<b>A + B + C + D + E + F = Encargos sociais</b>	<b>72.169%</b>	<b>R\$</b>	<b>894.21</b>
<b>SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,133.21</b>
<i>INSUMOS</i>			
UNIFORME		R\$	30.43
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$	51.23
VALOR A TITULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 18,00 X 21) X 90%		R\$	340.20
VALOR A TITULO DE LOCOMOÇÃO ((R\$ 8,55 X 2) X 21) - (6% Matriz Ref.)		R\$	261.66
MATERIAIS		R\$	127.06
OUTROS (Assistência Social Familiar Sindical) De acordo com Convenção Coletiva da Categoria		R\$	13.00
<b>TOTAL DOS INSUMOS</b>		<b>R\$</b>	<b>823.58</b>
<b>TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,956.79</b>
<b>Percentual sobre a Matriz</b>			
<i>BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</i>			
LDI	0.70%	R\$	20.70
Despesas Administração/Operacionais	0.10%	R\$	2.98
Outras despesas (discriminar)			
		<b>R\$</b>	<b>23.68</b>
<i>TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</i>			
ISSQN ou ISS	5.00%	R\$	163.13
COFINS	3.00%	R\$	97.88
PIS	0.65%	R\$	21.21
		<b>8.65%</b>	<b>R\$ 282.22</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>3,262.69</b>

Auxiliar de serviços Gerais - Queimados

<b>ANEXO E - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS</b>			
<b><u>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</u></b>			
<b>Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)</b>		R\$	1,239.00
<b>GRUPO A</b>			
A.01 INSS	20.000%	R\$	247.80
A.02 FGTS	8.000%	R\$	99.12
A.03 SESI/SESC	1.500%	R\$	18.59
A.04 SENAI/SENAC	1.000%	R\$	12.39
A.05 INCRA	0.200%	R\$	2.48
A.06 SEBRAE	0.600%	R\$	7.43
A.07 Salário Educação	2.500%	R\$	30.98
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1.500%	R\$	18.59
<b>GRUPO B</b>			
B.01 13° Salário	8.333%	R\$	103.25
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11.111%	R\$	137.67
B.03 Aviso prévio trabalhado	1.944%	R\$	24.09
B.04 Auxílio Doença	1.389%	R\$	17.21
B.05 Acidente de trabalho	0.333%	R\$	4.13
B.06 Faltas Legais	0.277%	R\$	3.43
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0.074%	R\$	0.92
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0.021%	R\$	0.26
<b>GRUPO C</b>			
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0.417%	R\$	5.17
C.02 Indenização Adicional	0.167%	R\$	2.07
C.03 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3.200%	R\$	39.65
C.04 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.160%	R\$	1.98
C.05 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0.800%	R\$	9.91
C.06 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.040%	R\$	0.50
<b>GRUPO D</b>			
D.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre o Grupo B	8.289%	R\$	102.70
<b>GRUPO E</b>			
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0.033%	R\$	0.41

E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente de trabalho	0.026%	R\$	0.32
<b>GRUPO F</b>			
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0.255%	R\$	3.16
<b>A + B + C + D + E + F = Encargos sociais</b>	<b>72.169%</b>	<b>R\$</b>	<b>894.21</b>
<b>SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,133.21</b>
<i>INSUMOS</i>			
UNIFORME		R\$	30.43
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$	51.23
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 18,00 X 21) X 90%		R\$	340.20
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO ((R\$ 8,55 X 2) X 21) - (6% Matriz Ref.)		R\$	284.76
MATERIAIS		R\$	127.06
OUTROS (Assistência Social Familiar Sindical) De acordo com Convenção Coletiva da Categoria		R\$	13.00
<b>TOTAL DOS INSUMOS</b>		<b>R\$</b>	<b>846.68</b>
<b>TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,979.89</b>
<b>Percentual sobre a Matriz</b>			
<i>BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</i>			
LDI	0.70%	R\$	20.86
Despesas Administração/Operacionais	0.10%	R\$	3.00
Outras despesas (discriminar)			
		<b>R\$</b>	<b>23.86</b>
<i>TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</i>			
ISSQN ou ISS	5.00%	R\$	164.41
COFINS	3.00%	R\$	98.65
PIS	0.65%	R\$	21.37
		<b>8.65%</b>	<b>R\$ 284.43</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>3,288.18</b>



Auxiliar de serviços Gerais - São João de Meriti

<b>ANEXO E - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS</b>			
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>			
<b>Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)</b>			R\$ 1,239.00
<b>GRUPO A</b>			
A.01 INSS	20.000%	R\$	247.80
A.02 FGTS	8.000%	R\$	99.12
A.03 SESI/SESC	1.500%	R\$	18.59
A.04 SENAI/SENAC	1.000%	R\$	12.39
A.05 INCRA	0.200%	R\$	2.48
A.06 SEBRAE	0.600%	R\$	7.43
A.07 Salário Educação	2.500%	R\$	30.98
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1.500%	R\$	18.59
<b>GRUPO B</b>			
B.01 13° Salário	8.333%	R\$	103.25
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11.111%	R\$	137.67
B.03 Aviso prévio trabalhado	1.944%	R\$	24.09
B.04 Auxílio Doença	1.389%	R\$	17.21
B.05 Acidente de trabalho	0.333%	R\$	4.13
B.06 Faltas Legais	0.277%	R\$	3.43
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0.074%	R\$	0.92
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0.021%	R\$	0.26
<b>GRUPO C</b>			
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0.417%	R\$	5.17
C.02 Indenização Adicional	0.167%	R\$	2.07
C.03 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3.200%	R\$	39.65
C.04 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.160%	R\$	1.98
C.05 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0.800%	R\$	9.91
C.06 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.040%	R\$	0.50
<b>GRUPO D</b>			
D.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre o Grupo B	8.289%	R\$	102.70
<b>GRUPO E</b>			
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0.033%	R\$	0.41

E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente de trabalho	0.026%	R\$	0.32
<b>GRUPO F</b>			
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0.255%	R\$	3.16
<b>A + B + C + D + E + F = Encargos sociais</b>	<b>72.169%</b>	<b>R\$</b>	<b>894.21</b>
<b>SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,133.21</b>
<i>INSUMOS</i>			
UNIFORME		R\$	30.43
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$	51.23
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 18,00 X 21) X 90%		R\$	340.20
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO ((R\$ 8,55 X 2) X 21) - (6% Matriz Ref.)		R\$	284.76
MATERIAIS		R\$	127.06
OUTROS (Assistência Social Familiar Sindical) De acordo com Convenção Coletiva da Categoria		R\$	13.00
<b>TOTAL DOS INSUMOS</b>		<b>R\$</b>	<b>846.68</b>
<b>TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,979.89</b>
<b>Percentual sobre a Matriz</b>			
<i>BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</i>			
LDI	0.70%	R\$	20.86
Despesas Administração/Operacionais	0.10%	R\$	3.00
Outras despesas (discriminar)			
		<b>R\$</b>	<b>23.86</b>
<i>TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</i>			
ISSQN ou ISS	5.00%	R\$	164.41
COFINS	3.00%	R\$	98.65
PIS	0.65%	R\$	21.37
		<b>8.65%</b>	<b>R\$ 284.43</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>3,288.18</b>

Auxiliar de serviços Gerais - Alcântara

<b>ANEXO E - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS</b>			
<b><u>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</u></b>			
<b>Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)</b>		R\$	1,239.00
<b>GRUPO A</b>			
A.01 INSS	20.000%	R\$	247.80
A.02 FGTS	8.000%	R\$	99.12
A.03 SESI/SESC	1.500%	R\$	18.59
A.04 SENAI/SENAC	1.000%	R\$	12.39
A.05 INCRA	0.200%	R\$	2.48
A.06 SEBRAE	0.600%	R\$	7.43
A.07 Salário Educação	2.500%	R\$	30.98
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1.500%	R\$	18.59
<b>GRUPO B</b>			
B.01 13° Salário	8.333%	R\$	103.25
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11.111%	R\$	137.67
B.03 Aviso prévio trabalhado	1.944%	R\$	24.09
B.04 Auxílio Doença	1.389%	R\$	17.21
B.05 Acidente de trabalho	0.333%	R\$	4.13
B.06 Faltas Legais	0.277%	R\$	3.43
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0.074%	R\$	0.92
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0.021%	R\$	0.26
<b>GRUPO C</b>			
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0.417%	R\$	5.17
C.02 Indenização Adicional	0.167%	R\$	2.07
C.03 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3.200%	R\$	39.65
C.04 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.160%	R\$	1.98
C.05 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0.800%	R\$	9.91
C.06 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.040%	R\$	0.50
<b>GRUPO D</b>			
D.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre o Grupo B	8.289%	R\$	102.70
<b>GRUPO E</b>			
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0.033%	R\$	0.41

E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente de trabalho	0.026%	R\$	0.32
<b>GRUPO F</b>			
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0.255%	R\$	3.16
<b>A + B + C + D + E + F = Encargos sociais</b>	<b>72.169%</b>	<b>R\$</b>	<b>894.21</b>
<b>SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,133.21</b>
<i>INSUMOS</i>			
UNIFORME		R\$	30.43
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$	55.73
VALOR A TITULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 18,00 X 21) X 90%		R\$	340.20
VALOR A TITULO DE LOCOMOÇÃO ((R\$ 8,55 X 2) X 21) - (6% Matriz Ref.)		R\$	284.76
MATERIAIS		R\$	127.06
OUTROS (Assistência Social Familiar Sindical) De acordo com Convenção Coletiva da Categoria		R\$	13.00
<b>TOTAL DOS INSUMOS</b>		<b>R\$</b>	<b>851.18</b>
<b>TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,984.39</b>
<b>Percentual sobre a Matriz</b>			
<i>BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</i>			
LDI	0.70%	R\$	20.89
Despesas Administração/Operacionais	0.10%	R\$	3.01
Outras despesas (discriminar)			
		<b>R\$</b>	<b>23.90</b>
<i>TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</i>			
ISSQN ou ISS	5.00%	R\$	164.66
COFINS	3.00%	R\$	98.79
PIS	0.65%	R\$	21.41
		<b>8.65%</b>	<b>R\$ 284.86</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>3,293.15</b>

## Auxiliar de serviços Gerais - Itaborai

<b>ANEXO E - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS</b>			
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>			
<b>Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)</b>		R\$	1,239.00
<b>GRUPO A</b>			
A.01 INSS	20.000%	R\$	247.80
A.02 FGTS	8.000%	R\$	99.12
A.03 SESI/SESC	1.500%	R\$	18.59
A.04 SENAI/SENAC	1.000%	R\$	12.39
A.05 INCRA	0.200%	R\$	2.48
A.06 SEBRAE	0.600%	R\$	7.43
A.07 Salário Educação	2.500%	R\$	30.98
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1.500%	R\$	18.59
<b>GRUPO B</b>			
B.01 13° Salário	8.333%	R\$	103.25
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11.111%	R\$	137.67
B.03 Aviso prévio trabalhado	1.944%	R\$	24.09
B.04 Auxílio Doença	1.389%	R\$	17.21
B.05 Acidente de trabalho	0.333%	R\$	4.13
B.06 Faltas Legais	0.277%	R\$	3.43
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0.074%	R\$	0.92
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0.021%	R\$	0.26
<b>GRUPO C</b>			
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0.417%	R\$	5.17
C.02 Indenização Adicional	0.167%	R\$	2.07
C.03 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3.200%	R\$	39.65
C.04 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.160%	R\$	1.98
C.05 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0.800%	R\$	9.91
C.06 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.040%	R\$	0.50
<b>GRUPO D</b>			
D.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre o Grupo B	8.289%	R\$	102.70
<b>GRUPO E</b>			
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0.033%	R\$	0.41

E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente de trabalho	0.026%	R\$	0.32
<b>GRUPO F</b>			
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0.255%	R\$	3.16
<b>A + B + C + D + E + F = Encargos sociais</b>	<b>72.169%</b>	<b>R\$</b>	<b>894.21</b>
<b>SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,133.21</b>
<i>INSUMOS</i>			
UNIFORME		R\$	30.43
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$	55.73
VALOR A TITULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 18,00 X 21) X 90%		R\$	340.20
VALOR A TITULO DE LOCOMOÇÃO ((R\$ 8,55 X 2) X 21) - (6% Matriz Ref.)		R\$	284.76
MATERIAIS		R\$	127.06
OUTROS (Assistência Social Familiar Sindical) De acordo com Convenção Coletiva da Categoria		R\$	13.00
<b>TOTAL DOS INSUMOS</b>		<b>R\$</b>	<b>851.18</b>
<b>TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,984.39</b>
<b>Percentual sobre a Matriz</b>			
<i>BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</i>			
LDI	0.70%	R\$	20.89
Despesas Administração/Operacionais	0.10%	R\$	3.01
Outras despesas (discriminar)			
		<b>R\$</b>	<b>23.90</b>
<i>TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</i>			
ISSQN ou ISS	5.00%	R\$	164.66
COFINS	3.00%	R\$	98.79
PIS	0.65%	R\$	21.41
		<b>8.65%</b>	<b>R\$ 284.86</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>3,293.15</b>

Auxiliar de serviços Gerais - Magé

<b>ANEXO E - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS</b>			
<b><u>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</u></b>			
<b>Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)</b>		R\$	1,239.00
<b>GRUPO A</b>			
A.01 INSS	20.000%	R\$	247.80
A.02 FGTS	8.000%	R\$	99.12
A.03 SESI/SESC	1.500%	R\$	18.59
A.04 SENAI/SENAC	1.000%	R\$	12.39
A.05 INCRA	0.200%	R\$	2.48
A.06 SEBRAE	0.600%	R\$	7.43
A.07 Salário Educação	2.500%	R\$	30.98
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1.500%	R\$	18.59
<b>GRUPO B</b>			
B.01 13° Salário	8.333%	R\$	103.25
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11.111%	R\$	137.67
B.03 Aviso prévio trabalhado	1.944%	R\$	24.09
B.04 Auxílio Doença	1.389%	R\$	17.21
B.05 Acidente de trabalho	0.333%	R\$	4.13
B.06 Faltas Legais	0.277%	R\$	3.43
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0.074%	R\$	0.92
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0.021%	R\$	0.26
<b>GRUPO C</b>			
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0.417%	R\$	5.17
C.02 Indenização Adicional	0.167%	R\$	2.07
C.03 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3.200%	R\$	39.65
C.04 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.160%	R\$	1.98
C.05 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0.800%	R\$	9.91
C.06 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.040%	R\$	0.50
<b>GRUPO D</b>			
D.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre o Grupo B	8.289%	R\$	102.70
<b>GRUPO E</b>			
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0.033%	R\$	0.41

E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente de trabalho	0.026%	R\$	0.32
<b>GRUPO F</b>			
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0.255%	R\$	3.16
<b>A + B + C + D + E + F = Encargos sociais</b>	<b>72.169%</b>	<b>R\$</b>	<b>894.21</b>
<b>SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,133.21</b>
<i>INSUMOS</i>			
UNIFORME		R\$	30.43
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$	51.23
VALOR A TITULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 18,00 X 21) X 90%		R\$	340.20
VALOR A TITULO DE LOCOMOÇÃO ((R\$ 8,55 X 2) X 21) - (6% Matriz Ref.)		R\$	284.76
MATERIAIS		R\$	127.06
OUTROS (Assistência Social Familiar Sindical) De acordo com Convenção Coletiva da Categoria		R\$	13.00
<b>TOTAL DOS INSUMOS</b>		<b>R\$</b>	<b>846.68</b>
<b>TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,979.89</b>
<b>Percentual sobre a Matriz</b>			
<i>BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</i>			
LDI	0.70%	R\$	20.86
Despesas Administração/Operacionais	0.10%	R\$	3.00
Outras despesas (discriminar)			
		<b>R\$</b>	<b>23.86</b>
<i>TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</i>			
ISSQN ou ISS	2.00%	R\$	63.67
COFINS	3.00%	R\$	95.51
PIS	0.65%	R\$	20.69
		<b>5.65%</b>	<b>R\$ 179.87</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>3,183.62</b>



Auxiliar de serviços Gerais - Magé - Vila Inhamorim

<b>ANEXO E - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS</b>			
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>			
<b>Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)</b>			R\$ 1,239.00
<b>GRUPO A</b>			
A.01 INSS	20.000%	R\$	247.80
A.02 FGTS	8.000%	R\$	99.12
A.03 SESI/SESC	1.500%	R\$	18.59
A.04 SENAI/SENAC	1.000%	R\$	12.39
A.05 INCRA	0.200%	R\$	2.48
A.06 SEBRAE	0.600%	R\$	7.43
A.07 Salário Educação	2.500%	R\$	30.98
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1.500%	R\$	18.59
<b>GRUPO B</b>			
B.01 13° Salário	8.333%	R\$	103.25
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11.111%	R\$	137.67
B.03 Aviso prévio trabalhado	1.944%	R\$	24.09
B.04 Auxílio Doença	1.389%	R\$	17.21
B.05 Acidente de trabalho	0.333%	R\$	4.13
B.06 Faltas Legais	0.277%	R\$	3.43
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0.074%	R\$	0.92
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0.021%	R\$	0.26
<b>GRUPO C</b>			
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0.417%	R\$	5.17
C.02 Indenização Adicional	0.167%	R\$	2.07
C.03 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3.200%	R\$	39.65
C.04 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.160%	R\$	1.98
C.05 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0.800%	R\$	9.91
C.06 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.040%	R\$	0.50
<b>GRUPO D</b>			
D.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre o Grupo B	8.289%	R\$	102.70
<b>GRUPO E</b>			
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0.033%	R\$	0.41

E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente de trabalho	0.026%	R\$	0.32
<b>GRUPO F</b>			
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0.255%	R\$	3.16
<b>A + B + C + D + E + F = Encargos sociais</b>	<b>72.169%</b>	<b>R\$</b>	<b>894.21</b>
<b>SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,133.21</b>
<i>INSUMOS</i>			
UNIFORME		R\$	30.43
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$	51.23
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 18,00 X 21) X 90%		R\$	340.20
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO ((R\$ 8,55 X 2) X 21) - (6% Matriz Ref.)		R\$	284.76
MATERIAIS		R\$	127.06
OUTROS (Assistência Social Familiar Sindical) De acordo com Convenção Coletiva da Categoria		R\$	13.00
<b>TOTAL DOS INSUMOS</b>		<b>R\$</b>	<b>846.68</b>
<b>TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,979.89</b>
<b>Percentual sobre a Matriz</b>			
<i>BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</i>			
LDI	0.70%	R\$	20.86
Despesas Administração/Operacionais	0.10%	R\$	3.00
Outras despesas (discriminar)			
		<b>R\$</b>	<b>23.86</b>
<i>TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</i>			
ISSQN ou ISS	2.00%	R\$	63.67
COFINS	3.00%	R\$	95.51
PIS	0.65%	R\$	20.69
		<b>5.65%</b>	<b>R\$ 179.87</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>3,183.62</b>

Auxiliar de serviços Gerais - Niterói / Depósito de Niterói / Região Ocêânica

<b>ANEXO E - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS</b>			
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>			
<b>Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)</b>		R\$	1,239.00
<b>GRUPO A</b>			
A.01 INSS	20.000%	R\$	247.80
A.02 FGTS	8.000%	R\$	99.12
A.03 SESI/SESC	1.500%	R\$	18.59
A.04 SENAI/SENAC	1.000%	R\$	12.39
A.05 INCRA	0.200%	R\$	2.48
A.06 SEBRAE	0.600%	R\$	7.43
A.07 Salário Educação	2.500%	R\$	30.98
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1.500%	R\$	18.59
<b>GRUPO B</b>			
B.01 13° Salário	8.333%	R\$	103.25
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11.111%	R\$	137.67
B.03 Aviso prévio trabalhado	1.944%	R\$	24.09
B.04 Auxílio Doença	1.389%	R\$	17.21
B.05 Acidente de trabalho	0.333%	R\$	4.13
B.06 Faltas Legais	0.277%	R\$	3.43
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0.074%	R\$	0.92
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0.021%	R\$	0.26
<b>GRUPO C</b>			
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0.417%	R\$	5.17
C.02 Indenização Adicional	0.167%	R\$	2.07
C.03 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3.200%	R\$	39.65
C.04 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.160%	R\$	1.98
C.05 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0.800%	R\$	9.91
C.06 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.040%	R\$	0.50
<b>GRUPO D</b>			
D.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre o Grupo B	8.289%	R\$	102.70
<b>GRUPO E</b>			
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0.033%	R\$	0.41

E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente de trabalho	0.026%	R\$	0.32
<b>GRUPO F</b>			
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0.255%	R\$	3.16
<b>A + B + C + D + E + F = Encargos sociais</b>	<b>72.169%</b>	<b>R\$</b>	<b>894.21</b>
<b>SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,133.21</b>
<i>INSUMOS</i>			
UNIFORME		R\$	30.43
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$	51.23
VALOR A TITULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 18,00 X 21) X 90%		R\$	340.20
VALOR A TITULO DE LOCOMOÇÃO ((R\$ 8,55 X 2) X 21) - (6% Matriz Ref.)		R\$	284.76
MATERIAIS		R\$	127.06
OUTROS (Assistência Social Familiar Sindical) De acordo com Convenção Coletiva da Categoria		R\$	13.00
<b>TOTAL DOS INSUMOS</b>		<b>R\$</b>	<b>846.68</b>
<b>TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,979.89</b>
<b>Percentual sobre a Matriz</b>			
<i>BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</i>			
LDI	0.70%	R\$	20.86
Despesas Administração/Operacionais	0.10%	R\$	3.00
Outras despesas (discriminar)			
		<b>R\$</b>	<b>23.86</b>
<i>TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</i>			
ISSQN ou ISS	2.00%	R\$	63.67
COFINS	3.00%	R\$	95.51
PIS	0.65%	R\$	20.69
		<b>5.65%</b>	<b>R\$ 179.87</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>3,183.62</b>

Auxiliar de serviços Gerais - Guapimirim

<b>ANEXO E - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS</b>			
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>			
<b>Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)</b>		R\$	1,239.00
<b>GRUPO A</b>			
A.01 INSS	20.000%	R\$	247.80
A.02 FGTS	8.000%	R\$	99.12
A.03 SESI/SESC	1.500%	R\$	18.59
A.04 SENAI/SENAC	1.000%	R\$	12.39
A.05 INCRA	0.200%	R\$	2.48
A.06 SEBRAE	0.600%	R\$	7.43
A.07 Salário Educação	2.500%	R\$	30.98
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1.500%	R\$	18.59
<b>GRUPO B</b>			
B.01 13° Salário	8.333%	R\$	103.25
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11.111%	R\$	137.67
B.03 Aviso prévio trabalhado	1.944%	R\$	24.09
B.04 Auxílio Doença	1.389%	R\$	17.21
B.05 Acidente de trabalho	0.333%	R\$	4.13
B.06 Faltas Legais	0.277%	R\$	3.43
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0.074%	R\$	0.92
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0.021%	R\$	0.26
<b>GRUPO C</b>			
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0.417%	R\$	5.17
C.02 Indenização Adicional	0.167%	R\$	2.07
C.03 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3.200%	R\$	39.65
C.04 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.160%	R\$	1.98
C.05 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0.800%	R\$	9.91
C.06 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.040%	R\$	0.50
<b>GRUPO D</b>			
D.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre o Grupo B	8.289%	R\$	102.70
<b>GRUPO E</b>			
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0.033%	R\$	0.41

E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente de trabalho	0.026%	R\$	0.32
<b>GRUPO F</b>			
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0.255%	R\$	3.16
<b>A + B + C + D + E + F = Encargos sociais</b>	<b>72.169%</b>	<b>R\$</b>	<b>894.21</b>
<b>SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,133.21</b>
<i>INSUMOS</i>			
UNIFORME		R\$	30.43
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$	51.23
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 18,00 X 21) X 90%		R\$	340.20
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO ((R\$ 8,55 X 2) X 21) - (6% Matriz Ref.)		R\$	284.76
MATERIAIS		R\$	127.06
OUTROS (Assistência Social Familiar Sindical) De acordo com Convenção Coletiva da Categoria		R\$	13.00
<b>TOTAL DOS INSUMOS</b>		<b>R\$</b>	<b>846.68</b>
<b>TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,979.89</b>
<b>Percentual sobre a Matriz</b>			
<i>BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</i>			
LDI	0.70%	R\$	20.86
Despesas Administração/Operacionais	0.10%	R\$	3.00
Outras despesas (discriminar)			
		<b>R\$</b>	<b>23.86</b>
<i>TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</i>			
ISSQN ou ISS	2.00%	R\$	63.67
COFINS	3.00%	R\$	95.51
PIS	0.65%	R\$	20.69
		<b>5.65%</b>	<b>R\$ 179.87</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>3,183.62</b>

Auxiliar de serviços Gerais - São Gonçalo / São Gonçalo Francisco Portela / São Gonçalo Feliciano Sodré

<b>ANEXO E - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS</b>			
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>			
<b>Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)</b>		R\$	1,239.00
<b>GRUPO A</b>			
A.01 INSS	20.000%	R\$	247.80
A.02 FGTS	8.000%	R\$	99.12
A.03 SESI/SESC	1.500%	R\$	18.59
A.04 SENAI/SENAC	1.000%	R\$	12.39
A.05 INCRA	0.200%	R\$	2.48
A.06 SEBRAE	0.600%	R\$	7.43
A.07 Salário Educação	2.500%	R\$	30.98
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1.500%	R\$	18.59
<b>GRUPO B</b>			
B.01 13° Salário	8.333%	R\$	103.25
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11.111%	R\$	137.67
B.03 Aviso prévio trabalhado	1.944%	R\$	24.09
B.04 Auxílio Doença	1.389%	R\$	17.21
B.05 Acidente de trabalho	0.333%	R\$	4.13
B.06 Faltas Legais	0.277%	R\$	3.43
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0.074%	R\$	0.92
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0.021%	R\$	0.26
<b>GRUPO C</b>			
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0.417%	R\$	5.17
C.02 Indenização Adicional	0.167%	R\$	2.07
C.03 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3.200%	R\$	39.65
C.04 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.160%	R\$	1.98
C.05 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0.800%	R\$	9.91
C.06 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.040%	R\$	0.50
<b>GRUPO D</b>			
D.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre o Grupo B	8.289%	R\$	102.70
<b>GRUPO E</b>			
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0.033%	R\$	0.41

E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente de trabalho	0.026%	R\$	0.32
<b>GRUPO F</b>			
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0.255%	R\$	3.16
<b>A + B + C + D + E + F = Encargos sociais</b>	<b>72.169%</b>	<b>R\$</b>	<b>894.21</b>
<b>SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,133.21</b>
<i>INSUMOS</i>			
UNIFORME		R\$	30.43
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$	51.23
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 18,00 X 21) X 90%		R\$	340.20
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO ((R\$ 8,55 X 2) X 21) - (6% Matriz Ref.)		R\$	284.76
MATERIAIS		R\$	127.06
OUTROS (Assistência Social Familiar Sindical) De acordo com Convenção Coletiva da Categoria		R\$	13.00
<b>TOTAL DOS INSUMOS</b>		<b>R\$</b>	<b>846.68</b>
<b>TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,979.89</b>
<b>Percentual sobre a Matriz</b>			
<i>BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</i>			
LDI	0.70%	R\$	20.86
Despesas Administração/Operacionais	0.10%	R\$	3.00
Outras despesas (discriminar)			
		<b>R\$</b>	<b>23.86</b>
<i>TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</i>			
ISSQN ou ISS	5.00%	R\$	164.41
COFINS	3.00%	R\$	98.65
PIS	0.65%	R\$	21.37
		<b>8.65%</b>	<b>R\$ 284.43</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>3,288.18</b>



## Auxiliar de serviços Gerais - Araruama

<b>ANEXO E - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS</b>			
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>			
<b>Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)</b>		R\$	1,239.00
<b>GRUPO A</b>			
A.01 INSS	20.000%	R\$	247.80
A.02 FGTS	8.000%	R\$	99.12
A.03 SESI/SESC	1.500%	R\$	18.59
A.04 SENAI/SENAC	1.000%	R\$	12.39
A.05 INCRA	0.200%	R\$	2.48
A.06 SEBRAE	0.600%	R\$	7.43
A.07 Salário Educação	2.500%	R\$	30.98
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1.500%	R\$	18.59
<b>GRUPO B</b>			
B.01 13° Salário	8.333%	R\$	103.25
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11.111%	R\$	137.67
B.03 Aviso prévio trabalhado	1.944%	R\$	24.09
B.04 Auxílio Doença	1.389%	R\$	17.21
B.05 Acidente de trabalho	0.333%	R\$	4.13
B.06 Faltas Legais	0.277%	R\$	3.43
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0.074%	R\$	0.92
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0.021%	R\$	0.26
<b>GRUPO C</b>			
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0.417%	R\$	5.17
C.02 Indenização Adicional	0.167%	R\$	2.07
C.03 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3.200%	R\$	39.65
C.04 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.160%	R\$	1.98
C.05 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0.800%	R\$	9.91
C.06 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.040%	R\$	0.50
<b>GRUPO D</b>			
D.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre o Grupo B	8.289%	R\$	102.70
<b>GRUPO E</b>			
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0.033%	R\$	0.41

E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente de trabalho	0.026%	R\$	0.32
<b>GRUPO F</b>			
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0.255%	R\$	3.16
<b>A + B + C + D + E + F = Encargos sociais</b>	<b>72.169%</b>	<b>R\$</b>	<b>894.21</b>
<b>SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,133.21</b>
<i>INSUMOS</i>			
UNIFORME		R\$	30.43
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$	51.23
VALOR A TITULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 18,00 X 21) X 90%		R\$	340.20
VALOR A TITULO DE LOCOMOÇÃO ((R\$ 8,55 X 2) X 21) - (6% Matriz Ref.)		R\$	284.76
MATERIAIS		R\$	127.06
OUTROS (Assistência Social Familiar Sindical) De acordo com Convenção Coletiva da Categoria		R\$	13.00
<b>TOTAL DOS INSUMOS</b>		<b>R\$</b>	<b>846.68</b>
<b>TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,979.89</b>
<b>Percentual sobre a Matriz</b>			
<i>BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</i>			
LDI	0.70%	R\$	20.86
Despesas Administração/Operacionais	0.10%	R\$	3.00
Outras despesas (discriminar)			
		<b>R\$</b>	<b>23.86</b>
<i>TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</i>			
ISSQN ou ISS	3.00%	R\$	96.53
COFINS	3.00%	R\$	96.53
PIS	0.65%	R\$	20.92
		<b>6.65%</b>	<b>R\$ 213.98</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>3,217.73</b>

## Auxiliar de serviços Gerais - Armação de Buzios

<b>ANEXO E - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS</b>			
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>			
<b>Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)</b>		R\$	1,239.00
<b>GRUPO A</b>			
A.01 INSS	20.000%	R\$	247.80
A.02 FGTS	8.000%	R\$	99.12
A.03 SESI/SESC	1.500%	R\$	18.59
A.04 SENAI/SENAC	1.000%	R\$	12.39
A.05 INCRA	0.200%	R\$	2.48
A.06 SEBRAE	0.600%	R\$	7.43
A.07 Salário Educação	2.500%	R\$	30.98
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1.500%	R\$	18.59
<b>GRUPO B</b>			
B.01 13° Salário	8.333%	R\$	103.25
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11.111%	R\$	137.67
B.03 Aviso prévio trabalhado	1.944%	R\$	24.09
B.04 Auxílio Doença	1.389%	R\$	17.21
B.05 Acidente de trabalho	0.333%	R\$	4.13
B.06 Faltas Legais	0.277%	R\$	3.43
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0.074%	R\$	0.92
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0.021%	R\$	0.26
<b>GRUPO C</b>			
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0.417%	R\$	5.17
C.02 Indenização Adicional	0.167%	R\$	2.07
C.03 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3.200%	R\$	39.65
C.04 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.160%	R\$	1.98
C.05 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0.800%	R\$	9.91
C.06 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.040%	R\$	0.50
<b>GRUPO D</b>			
D.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre o Grupo B	8.289%	R\$	102.70
<b>GRUPO E</b>			
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0.033%	R\$	0.41

E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente de trabalho	0.026%	R\$	0.32
<b>GRUPO F</b>			
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0.255%	R\$	3.16
<b>A + B + C + D + E + F = Encargos sociais</b>	<b>72.169%</b>	<b>R\$</b>	<b>894.21</b>
<b>SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,133.21</b>
<i>INSUMOS</i>			
UNIFORME		R\$	30.43
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$	51.23
VALOR A TITULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 18,00 X 21) X 90%		R\$	340.20
VALOR A TITULO DE LOCOMOÇÃO ((R\$ 8,55 x 2) X 21) - (6% Matriz Ref.)		R\$	284.76
MATERIAIS		R\$	127.06
OUTROS (Assistência Social Familiar Sindical) De acordo com Convenção Coletiva da Categoria		R\$	13.00
<b>TOTAL DOS INSUMOS</b>		<b>R\$</b>	<b>846.68</b>
<b>TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,979.89</b>
<b>Percentual sobre a Matriz</b>			
<i>BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</i>			
LDI	0.70%	R\$	20.86
Despesas Administração/Operacionais	0.10%	R\$	3.00
Outras despesas (discriminar)			
		<b>R\$</b>	<b>23.86</b>
<i>TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</i>			
ISSQN ou ISS	3.00%	R\$	96.53
COFINS	3.00%	R\$	96.53
PIS	0.65%	R\$	20.92
		<b>6.65%</b>	<b>R\$ 213.98</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>3,217.73</b>

## Auxiliar de serviços Gerais - Arraial do Cabo

<b>ANEXO E - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS</b>			
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>			
<b>Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)</b>		R\$	1,239.00
<b>GRUPO A</b>			
A.01 INSS	20.000%	R\$	247.80
A.02 FGTS	8.000%	R\$	99.12
A.03 SESI/SESC	1.500%	R\$	18.59
A.04 SENAI/SENAC	1.000%	R\$	12.39
A.05 INCRA	0.200%	R\$	2.48
A.06 SEBRAE	0.600%	R\$	7.43
A.07 Salário Educação	2.500%	R\$	30.98
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1.500%	R\$	18.59
<b>GRUPO B</b>			
B.01 13° Salário	8.333%	R\$	103.25
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11.111%	R\$	137.67
B.03 Aviso prévio trabalhado	1.944%	R\$	24.09
B.04 Auxílio Doença	1.389%	R\$	17.21
B.05 Acidente de trabalho	0.333%	R\$	4.13
B.06 Faltas Legais	0.277%	R\$	3.43
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0.074%	R\$	0.92
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0.021%	R\$	0.26
<b>GRUPO C</b>			
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0.417%	R\$	5.17
C.02 Indenização Adicional	0.167%	R\$	2.07
C.03 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3.200%	R\$	39.65
C.04 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.160%	R\$	1.98
C.05 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0.800%	R\$	9.91
C.06 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.040%	R\$	0.50
<b>GRUPO D</b>			
D.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre o Grupo B	8.289%	R\$	102.70
<b>GRUPO E</b>			
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0.033%	R\$	0.41

E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente de trabalho	0.026%	R\$	0.32
<b>GRUPO F</b>			
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0.255%	R\$	3.16
<b>A + B + C + D + E + F = Encargos sociais</b>	<b>72.169%</b>	<b>R\$</b>	<b>894.21</b>
<b>SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,133.21</b>
<i>INSUMOS</i>			
UNIFORME		R\$	30.43
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$	51.23
VALOR A TITULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 18,00 X 21) X 90%		R\$	340.20
VALOR A TITULO DE LOCOMOÇÃO ((R\$ 8,55 x 2) X 21) - (6% Matriz Ref.)		R\$	284.76
MATERIAIS		R\$	127.06
OUTROS (Assistência Social Familiar Sindical) De acordo com Convenção Coletiva da Categoria		R\$	13.00
<b>TOTAL DOS INSUMOS</b>		<b>R\$</b>	<b>846.68</b>
<b>TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,979.89</b>
<b>Percentual sobre a Matriz</b>			
<i>BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</i>			
LDI	0.70%	R\$	20.86
Despesas Administração/Operacionais	0.10%	R\$	3.00
Outras despesas (discriminar)			
		<b>R\$</b>	<b>23.86</b>
<i>TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</i>			
ISSQN ou ISS	5.00%	R\$	164.41
COFINS	3.00%	R\$	98.65
PIS	0.65%	R\$	21.37
		<b>8.65%</b>	<b>R\$ 284.43</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>3,288.18</b>

Auxiliar de serviços Gerais - Cabo Frio

<b>ANEXO E - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS</b>			
<b><u>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</u></b>			
<b>Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)</b>		R\$	1,239.00
<b>GRUPO A</b>			
A.01 INSS	20.000%	R\$	247.80
A.02 FGTS	8.000%	R\$	99.12
A.03 SESI/SESC	1.500%	R\$	18.59
A.04 SENAI/SENAC	1.000%	R\$	12.39
A.05 INCRA	0.200%	R\$	2.48
A.06 SEBRAE	0.600%	R\$	7.43
A.07 Salário Educação	2.500%	R\$	30.98
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1.500%	R\$	18.59
<b>GRUPO B</b>			
B.01 13° Salário	8.333%	R\$	103.25
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11.111%	R\$	137.67
B.03 Aviso prévio trabalhado	1.944%	R\$	24.09
B.04 Auxílio Doença	1.389%	R\$	17.21
B.05 Acidente de trabalho	0.333%	R\$	4.13
B.06 Faltas Legais	0.277%	R\$	3.43
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0.074%	R\$	0.92
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0.021%	R\$	0.26
<b>GRUPO C</b>			
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0.417%	R\$	5.17
C.02 Indenização Adicional	0.167%	R\$	2.07
C.03 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3.200%	R\$	39.65
C.04 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.160%	R\$	1.98
C.05 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0.800%	R\$	9.91
C.06 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.040%	R\$	0.50
<b>GRUPO D</b>			
D.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre o Grupo B	8.289%	R\$	102.70
<b>GRUPO E</b>			
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0.033%	R\$	0.41

E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente de trabalho	0.026%	R\$	0.32
<b>GRUPO F</b>			
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0.255%	R\$	3.16
<b>A + B + C + D + E + F = Encargos sociais</b>	<b>72.169%</b>	<b>R\$</b>	<b>894.21</b>
<b>SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,133.21</b>
<i>INSUMOS</i>			
UNIFORME		R\$	30.43
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$	51.23
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 18,00 X 21) X 90%		R\$	340.20
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO ((R\$ 8,55 x 2) X 21) - (6% Matriz Ref.)		R\$	284.76
MATERIAIS		R\$	127.06
OUTROS (Assistência Social Familiar Sindical) De acordo com Convenção Coletiva da Categoria		R\$	13.00
<b>TOTAL DOS INSUMOS</b>		<b>R\$</b>	<b>846.68</b>
<b>TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,979.89</b>
<b>Percentual sobre a Matriz</b>			
<i>BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</i>			
LDI	0.70%	R\$	20.86
Despesas Administração/Operacionais	0.10%	R\$	3.00
Outras despesas (discriminar)			
		<b>R\$</b>	<b>23.86</b>
<i>TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</i>			
ISSQN ou ISS	5.00%	R\$	164.41
COFINS	3.00%	R\$	98.65
PIS	0.65%	R\$	21.37
		<b>8.65%</b>	<b>R\$ 284.43</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>3,288.18</b>



Auxiliar de serviços Gerais - Casimiro de Abreu

<b>ANEXO E - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS</b>			
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>			
<b>Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)</b>		R\$	1,239.00
<b>GRUPO A</b>			
A.01 INSS	20.000%	R\$	247.80
A.02 FGTS	8.000%	R\$	99.12
A.03 SESI/SESC	1.500%	R\$	18.59
A.04 SENAI/SENAC	1.000%	R\$	12.39
A.05 INCRA	0.200%	R\$	2.48
A.06 SEBRAE	0.600%	R\$	7.43
A.07 Salário Educação	2.500%	R\$	30.98
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1.500%	R\$	18.59
<b>GRUPO B</b>			
B.01 13° Salário	8.333%	R\$	103.25
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11.111%	R\$	137.67
B.03 Aviso prévio trabalhado	1.944%	R\$	24.09
B.04 Auxílio Doença	1.389%	R\$	17.21
B.05 Acidente de trabalho	0.333%	R\$	4.13
B.06 Faltas Legais	0.277%	R\$	3.43
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0.074%	R\$	0.92
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0.021%	R\$	0.26
<b>GRUPO C</b>			
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0.417%	R\$	5.17
C.02 Indenização Adicional	0.167%	R\$	2.07
C.03 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3.200%	R\$	39.65
C.04 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.160%	R\$	1.98
C.05 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0.800%	R\$	9.91
C.06 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.040%	R\$	0.50
<b>GRUPO D</b>			
D.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre o Grupo B	8.289%	R\$	102.70
<b>GRUPO E</b>			
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0.033%	R\$	0.41

E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente de trabalho	0.026%	R\$	0.32
<b>GRUPO F</b>			
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0.255%	R\$	3.16
<b>A + B + C + D + E + F = Encargos sociais</b>	<b>72.169%</b>	<b>R\$</b>	<b>894.21</b>
<b>SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,133.21</b>
<i>INSUMOS</i>			
UNIFORME		R\$	30.43
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$	51.23
VALOR A TITULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 18,00 X 21) X 90%		R\$	340.20
VALOR A TITULO DE LOCOMOÇÃO ((R\$ 8,55 x 2) X 21) - (6% Matriz Ref.)		R\$	284.76
MATERIAIS		R\$	127.06
OUTROS (Assistência Social Familiar Sindical) De acordo com Convenção Coletiva da Categoria		R\$	13.00
<b>TOTAL DOS INSUMOS</b>		<b>R\$</b>	<b>846.68</b>
<b>TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,979.89</b>
<b>Percentual sobre a Matriz</b>			
<i>BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</i>			
LDI	0.70%	R\$	20.86
Despesas Administração/Operacionais	0.10%	R\$	3.00
Outras despesas (discriminar)			
		<b>R\$</b>	<b>23.86</b>
<i>TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</i>			
ISSQN ou ISS	5.00%	R\$	164.41
COFINS	3.00%	R\$	98.65
PIS	0.65%	R\$	21.37
		<b>8.65%</b>	<b>R\$ 284.43</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>3,288.18</b>

Auxiliar de serviços Gerais - Rio das Ostras

<b>ANEXO E - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS</b>			
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>			
<b>Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)</b>		R\$	1,239.00
<b>GRUPO A</b>			
A.01 INSS	20.000%	R\$	247.80
A.02 FGTS	8.000%	R\$	99.12
A.03 SESI/SESC	1.500%	R\$	18.59
A.04 SENAI/SENAC	1.000%	R\$	12.39
A.05 INCRA	0.200%	R\$	2.48
A.06 SEBRAE	0.600%	R\$	7.43
A.07 Salário Educação	2.500%	R\$	30.98
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1.500%	R\$	18.59
<b>GRUPO B</b>			
B.01 13° Salário	8.333%	R\$	103.25
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11.111%	R\$	137.67
B.03 Aviso prévio trabalhado	1.944%	R\$	24.09
B.04 Auxílio Doença	1.389%	R\$	17.21
B.05 Acidente de trabalho	0.333%	R\$	4.13
B.06 Faltas Legais	0.277%	R\$	3.43
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0.074%	R\$	0.92
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0.021%	R\$	0.26
<b>GRUPO C</b>			
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0.417%	R\$	5.17
C.02 Indenização Adicional	0.167%	R\$	2.07
C.03 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3.200%	R\$	39.65
C.04 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.160%	R\$	1.98
C.05 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0.800%	R\$	9.91
C.06 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.040%	R\$	0.50
<b>GRUPO D</b>			
D.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre o Grupo B	8.289%	R\$	102.70
<b>GRUPO E</b>			
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0.033%	R\$	0.41

E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente de trabalho	0.026%	R\$	0.32
<b>GRUPO F</b>			
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0.255%	R\$	3.16
<b>A + B + C + D + E + F = Encargos sociais</b>	<b>72.169%</b>	<b>R\$</b>	<b>894.21</b>
<b>SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,133.21</b>
<i>INSUMOS</i>			
UNIFORME		R\$	30.43
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$	51.23
VALOR A TITULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 18,00 X 21) X 90%		R\$	340.20
VALOR A TITULO DE LOCOMOÇÃO ((R\$ 8,55 x 2) X 21) - (6% Matriz Ref.)		R\$	284.76
MATERIAIS		R\$	127.06
OUTROS (Assistência Social Familiar Sindical) De acordo com Convenção Coletiva da Categoria		R\$	13.00
<b>TOTAL DOS INSUMOS</b>		<b>R\$</b>	<b>846.68</b>
<b>TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,979.89</b>
<b>Percentual sobre a Matriz</b>			
<i>BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</i>			
LDI	0.70%	R\$	20.86
Despesas Administração/Operacionais	0.10%	R\$	3.00
Outras despesas (discriminar)			
		<b>R\$</b>	<b>23.86</b>
<i>TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</i>			
ISSQN ou ISS	5.00%	R\$	164.41
COFINS	3.00%	R\$	98.65
PIS	0.65%	R\$	21.37
		<b>8.65%</b>	<b>R\$ 284.43</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>3,288.18</b>

Auxiliar de serviços Gerais - Iguaba Grande

<b>ANEXO E - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS</b>			
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>			
<b>Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)</b>			R\$ 1,239.00
<b>GRUPO A</b>			
A.01 INSS	20.000%	R\$	247.80
A.02 FGTS	8.000%	R\$	99.12
A.03 SESI/SESC	1.500%	R\$	18.59
A.04 SENAI/SENAC	1.000%	R\$	12.39
A.05 INCRA	0.200%	R\$	2.48
A.06 SEBRAE	0.600%	R\$	7.43
A.07 Salário Educação	2.500%	R\$	30.98
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1.500%	R\$	18.59
<b>GRUPO B</b>			
B.01 13° Salário	8.333%	R\$	103.25
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11.111%	R\$	137.67
B.03 Aviso prévio trabalhado	1.944%	R\$	24.09
B.04 Auxílio Doença	1.389%	R\$	17.21
B.05 Acidente de trabalho	0.333%	R\$	4.13
B.06 Faltas Legais	0.277%	R\$	3.43
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0.074%	R\$	0.92
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0.021%	R\$	0.26
<b>GRUPO C</b>			
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0.417%	R\$	5.17
C.02 Indenização Adicional	0.167%	R\$	2.07
C.03 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3.200%	R\$	39.65
C.04 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.160%	R\$	1.98
C.05 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0.800%	R\$	9.91
C.06 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.040%	R\$	0.50
<b>GRUPO D</b>			
D.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre o Grupo B	8.289%	R\$	102.70
<b>GRUPO E</b>			
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0.033%	R\$	0.41

E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente de trabalho	0.026%	R\$	0.32
<b>GRUPO F</b>			
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0.255%	R\$	3.16
<b>A + B + C + D + E + F = Encargos sociais</b>	<b>72.169%</b>	<b>R\$</b>	<b>894.21</b>
<b>SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,133.21</b>
<i>INSUMOS</i>			
UNIFORME		R\$	30.43
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$	51.23
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 18,00 X 21) X 90%		R\$	340.20
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO ((R\$ 8,55 x 2) X 21) - (6% Matriz Ref.)		R\$	284.76
MATERIAIS		R\$	127.06
OUTROS (Assistência Social Familiar Sindical) De acordo com Convenção Coletiva da Categoria		R\$	13.00
<b>TOTAL DOS INSUMOS</b>		<b>R\$</b>	<b>846.68</b>
<b>TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,979.89</b>
<b>Percentual sobre a Matriz</b>			
<i>BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</i>			
LDI	0.70%	R\$	20.86
Despesas Administração/Operacionais	0.10%	R\$	3.00
Outras despesas (discriminar)			
		<b>R\$</b>	<b>23.86</b>
<i>TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</i>			
ISSQN ou ISS	5.00%	R\$	164.41
COFINS	3.00%	R\$	98.65
PIS	0.65%	R\$	21.37
		<b>8.65%</b>	<b>R\$ 284.43</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>3,288.18</b>

Auxiliar de serviços Gerais - São Pedro da Aldeia

<b>ANEXO E - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS</b>			
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>			
<b>Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)</b>		R\$	1,239.00
<b>GRUPO A</b>			
A.01 INSS	20.000%	R\$	247.80
A.02 FGTS	8.000%	R\$	99.12
A.03 SESI/SESC	1.500%	R\$	18.59
A.04 SENAI/SENAC	1.000%	R\$	12.39
A.05 INCRA	0.200%	R\$	2.48
A.06 SEBRAE	0.600%	R\$	7.43
A.07 Salário Educação	2.500%	R\$	30.98
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1.500%	R\$	18.59
<b>GRUPO B</b>			
B.01 13° Salário	8.333%	R\$	103.25
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11.111%	R\$	137.67
B.03 Aviso prévio trabalhado	1.944%	R\$	24.09
B.04 Auxílio Doença	1.389%	R\$	17.21
B.05 Acidente de trabalho	0.333%	R\$	4.13
B.06 Faltas Legais	0.277%	R\$	3.43
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0.074%	R\$	0.92
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0.021%	R\$	0.26
<b>GRUPO C</b>			
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0.417%	R\$	5.17
C.02 Indenização Adicional	0.167%	R\$	2.07
C.03 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3.200%	R\$	39.65
C.04 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.160%	R\$	1.98
C.05 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0.800%	R\$	9.91
C.06 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.040%	R\$	0.50
<b>GRUPO D</b>			
D.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre o Grupo B	8.289%	R\$	102.70
<b>GRUPO E</b>			
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0.033%	R\$	0.41

E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente de trabalho	0.026%	R\$	0.32
<b>GRUPO F</b>			
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0.255%	R\$	3.16
<b>A + B + C + D + E + F = Encargos sociais</b>	<b>72.169%</b>	<b>R\$</b>	<b>894.21</b>
<b>SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,133.21</b>
<i>INSUMOS</i>			
UNIFORME		R\$	30.43
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$	51.23
VALOR A TITULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 18,00 X 21) X 90%		R\$	340.20
VALOR A TITULO DE LOCOMOÇÃO ((R\$ 8,55 x 2) X 21) - (6% Matriz Ref.)		R\$	284.76
MATERIAIS		R\$	127.06
OUTROS (Assistência Social Familiar Sindical) De acordo com Convenção Coletiva da Categoria		R\$	13.00
<b>TOTAL DOS INSUMOS</b>		<b>R\$</b>	<b>846.68</b>
<b>TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,979.89</b>
<b>Percentual sobre a Matriz</b>			
<i>BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</i>			
LDI	0.70%	R\$	20.86
Despesas Administração/Operacionais	0.10%	R\$	3.00
Outras despesas (discriminar)			
		<b>R\$</b>	<b>23.86</b>
<i>TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</i>			
ISSQN ou ISS	3.00%	R\$	96.53
COFINS	3.00%	R\$	96.53
PIS	0.65%	R\$	20.92
		<b>6.65%</b>	<b>R\$ 213.98</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>3,217.73</b>



Auxiliar de serviços Gerais - Maricá

<b>ANEXO E - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS</b>			
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>			
<b>Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)</b>		R\$	1,239.00
<b>GRUPO A</b>			
A.01 INSS	20.000%	R\$	247.80
A.02 FGTS	8.000%	R\$	99.12
A.03 SESI/SESC	1.500%	R\$	18.59
A.04 SENAI/SENAC	1.000%	R\$	12.39
A.05 INCRA	0.200%	R\$	2.48
A.06 SEBRAE	0.600%	R\$	7.43
A.07 Salário Educação	2.500%	R\$	30.98
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1.500%	R\$	18.59
<b>GRUPO B</b>			
B.01 13° Salário	8.333%	R\$	103.25
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11.111%	R\$	137.67
B.03 Aviso prévio trabalhado	1.944%	R\$	24.09
B.04 Auxílio Doença	1.389%	R\$	17.21
B.05 Acidente de trabalho	0.333%	R\$	4.13
B.06 Faltas Legais	0.277%	R\$	3.43
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0.074%	R\$	0.92
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0.021%	R\$	0.26
<b>GRUPO C</b>			
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0.417%	R\$	5.17
C.02 Indenização Adicional	0.167%	R\$	2.07
C.03 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3.200%	R\$	39.65
C.04 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.160%	R\$	1.98
C.05 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0.800%	R\$	9.91
C.06 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.040%	R\$	0.50
<b>GRUPO D</b>			
D.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre o Grupo B	8.289%	R\$	102.70
<b>GRUPO E</b>			
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0.033%	R\$	0.41

E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente de trabalho	0.026%	R\$	0.32
<b>GRUPO F</b>			
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0.255%	R\$	3.16
<b>A + B + C + D + E + F = Encargos sociais</b>	<b>72.169%</b>	<b>R\$</b>	<b>894.21</b>
<b>SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,133.21</b>
<i>INSUMOS</i>			
UNIFORME		R\$	30.43
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$	51.23
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 18,00 X 21) X 90%		R\$	340.20
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO ((R\$ 8,55 x 2) X 21) - (6% Matriz Ref.)		R\$	284.76
MATERIAIS		R\$	127.06
OUTROS (Assistência Social Familiar Sindical) De acordo com Convenção Coletiva da Categoria		R\$	13.00
<b>TOTAL DOS INSUMOS</b>		<b>R\$</b>	<b>846.68</b>
<b>TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,979.89</b>
<b>Percentual sobre a Matriz</b>			
<i>BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</i>			
LDI	0.70%	R\$	20.86
Despesas Administração/Operacionais	0.10%	R\$	3.00
Outras despesas (discriminar)			
		<b>R\$</b>	<b>23.86</b>
<i>TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</i>			
ISSQN ou ISS	2.00%	R\$	63.67
COFINS	3.00%	R\$	95.51
PIS	0.65%	R\$	20.69
	<b>5.65%</b>	<b>R\$</b>	<b>179.87</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>3,183.62</b>

Auxiliar de serviços Gerais - Rio Bonito

<b>ANEXO E - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS</b>			
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>			
<b>Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)</b>		R\$	1,239.00
<b>GRUPO A</b>			
A.01 INSS	20.000%	R\$	247.80
A.02 FGTS	8.000%	R\$	99.12
A.03 SESI/SESC	1.500%	R\$	18.59
A.04 SENAI/SENAC	1.000%	R\$	12.39
A.05 INCRA	0.200%	R\$	2.48
A.06 SEBRAE	0.600%	R\$	7.43
A.07 Salário Educação	2.500%	R\$	30.98
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1.500%	R\$	18.59
<b>GRUPO B</b>			
B.01 13° Salário	8.333%	R\$	103.25
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11.111%	R\$	137.67
B.03 Aviso prévio trabalhado	1.944%	R\$	24.09
B.04 Auxílio Doença	1.389%	R\$	17.21
B.05 Acidente de trabalho	0.333%	R\$	4.13
B.06 Faltas Legais	0.277%	R\$	3.43
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0.074%	R\$	0.92
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0.021%	R\$	0.26
<b>GRUPO C</b>			
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0.417%	R\$	5.17
C.02 Indenização Adicional	0.167%	R\$	2.07
C.03 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3.200%	R\$	39.65
C.04 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.160%	R\$	1.98
C.05 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0.800%	R\$	9.91
C.06 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.040%	R\$	0.50
<b>GRUPO D</b>			
D.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre o Grupo B	8.289%	R\$	102.70
<b>GRUPO E</b>			
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0.033%	R\$	0.41

E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente de trabalho	0.026%	R\$	0.32
<b>GRUPO F</b>			
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0.255%	R\$	3.16
<b>A + B + C + D + E + F = Encargos sociais</b>	<b>72.169%</b>	<b>R\$</b>	<b>894.21</b>
<b>SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,133.21</b>
<i>INSUMOS</i>			
UNIFORME		R\$	30.43
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$	51.23
VALOR A TITULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 18,00 X 21) X 90%		R\$	340.20
VALOR A TITULO DE LOCOMOÇÃO ((R\$ 8,55 x 2) X 21) - (6% Matriz Ref.)		R\$	284.76
MATERIAIS		R\$	127.06
OUTROS (Assistência Social Familiar Sindical) De acordo com Convenção Coletiva da Categoria		R\$	13.00
<b>TOTAL DOS INSUMOS</b>		<b>R\$</b>	<b>846.68</b>
<b>TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,979.89</b>
<b>Percentual sobre a Matriz</b>			
<i>BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</i>			
LDI	0.70%	R\$	20.86
Despesas Administração/Operacionais	0.10%	R\$	3.00
Outras despesas (discriminar)			
		<b>R\$</b>	<b>23.86</b>
<i>TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</i>			
ISSQN ou ISS	3.00%	R\$	96.53
COFINS	3.00%	R\$	96.53
PIS	0.65%	R\$	20.92
		<b>6.65%</b>	<b>R\$ 213.98</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>3,217.73</b>

Auxiliar de serviços Gerais - Silva Jardim

<b>ANEXO E - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS</b>			
<b><u>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</u></b>			
<b>Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)</b>		R\$	1,239.00
<b>GRUPO A</b>			
A.01 INSS	20.000%	R\$	247.80
A.02 FGTS	8.000%	R\$	99.12
A.03 SESI/SESC	1.500%	R\$	18.59
A.04 SENAI/SENAC	1.000%	R\$	12.39
A.05 INCRA	0.200%	R\$	2.48
A.06 SEBRAE	0.600%	R\$	7.43
A.07 Salário Educação	2.500%	R\$	30.98
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1.500%	R\$	18.59
<b>GRUPO B</b>			
B.01 13° Salário	8.333%	R\$	103.25
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11.111%	R\$	137.67
B.03 Aviso prévio trabalhado	1.944%	R\$	24.09
B.04 Auxílio Doença	1.389%	R\$	17.21
B.05 Acidente de trabalho	0.333%	R\$	4.13
B.06 Faltas Legais	0.277%	R\$	3.43
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0.074%	R\$	0.92
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0.021%	R\$	0.26
<b>GRUPO C</b>			
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0.417%	R\$	5.17
C.02 Indenização Adicional	0.167%	R\$	2.07
C.03 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3.200%	R\$	39.65
C.04 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.160%	R\$	1.98
C.05 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0.800%	R\$	9.91
C.06 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.040%	R\$	0.50
<b>GRUPO D</b>			
D.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre o Grupo B	8.289%	R\$	102.70
<b>GRUPO E</b>			
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0.033%	R\$	0.41

E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente de trabalho	0.026%	R\$	0.32
<b>GRUPO F</b>			
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0.255%	R\$	3.16
<b>A + B + C + D + E + F = Encargos sociais</b>	<b>72.169%</b>	<b>R\$</b>	<b>894.21</b>
<b>SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,133.21</b>
<i>INSUMOS</i>			
UNIFORME		R\$	30.43
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$	51.23
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 18,00 X 21) X 90%		R\$	340.20
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO ((R\$ 8,55 x 2) X 21) - (6% Matriz Ref.)		R\$	284.76
MATERIAIS		R\$	127.06
OUTROS (Assistência Social Familiar Sindical) De acordo com Convenção Coletiva da Categoria		R\$	13.00
<b>TOTAL DOS INSUMOS</b>		<b>R\$</b>	<b>846.68</b>
<b>TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,979.89</b>
<b>Percentual sobre a Matriz</b>			
<i>BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</i>			
LDI	0.70%	R\$	20.86
Despesas Administração/Operacionais	0.10%	R\$	3.00
Outras despesas (discriminar)			
		<b>R\$</b>	<b>23.86</b>
<i>TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</i>			
ISSQN ou ISS	2.00%	R\$	63.67
COFINS	3.00%	R\$	95.51
PIS	0.65%	R\$	20.69
		<b>5.65%</b>	<b>R\$ 179.87</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>3,183.62</b>

Auxiliar de serviços Gerais - Saquarema

<b>ANEXO E - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS</b>			
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>			
<b>Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)</b>		R\$	1,239.00
<b>GRUPO A</b>			
A.01 INSS	20.000%	R\$	247.80
A.02 FGTS	8.000%	R\$	99.12
A.03 SESI/SESC	1.500%	R\$	18.59
A.04 SENAI/SENAC	1.000%	R\$	12.39
A.05 INCRA	0.200%	R\$	2.48
A.06 SEBRAE	0.600%	R\$	7.43
A.07 Salário Educação	2.500%	R\$	30.98
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1.500%	R\$	18.59
<b>GRUPO B</b>			
B.01 13° Salário	8.333%	R\$	103.25
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11.111%	R\$	137.67
B.03 Aviso prévio trabalhado	1.944%	R\$	24.09
B.04 Auxílio Doença	1.389%	R\$	17.21
B.05 Acidente de trabalho	0.333%	R\$	4.13
B.06 Faltas Legais	0.277%	R\$	3.43
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0.074%	R\$	0.92
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0.021%	R\$	0.26
<b>GRUPO C</b>			
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0.417%	R\$	5.17
C.02 Indenização Adicional	0.167%	R\$	2.07
C.03 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3.200%	R\$	39.65
C.04 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.160%	R\$	1.98
C.05 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0.800%	R\$	9.91
C.06 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.040%	R\$	0.50
<b>GRUPO D</b>			
D.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre o Grupo B	8.289%	R\$	102.70
<b>GRUPO E</b>			
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0.033%	R\$	0.41

E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente de trabalho	0.026%	R\$	0.32
<b>GRUPO F</b>			
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0.255%	R\$	3.16
<b>A + B + C + D + E + F = Encargos sociais</b>	<b>72.169%</b>	<b>R\$</b>	<b>894.21</b>
<b>SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,133.21</b>
<i>INSUMOS</i>			
UNIFORME		R\$	30.43
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$	51.23
VALOR A TITULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 18,00 X 21) X 90%		R\$	340.20
VALOR A TITULO DE LOCOMOÇÃO ((R\$ 8,55 X 2) X 21) - (6% Matriz Ref.)		R\$	284.76
MATERIAIS		R\$	127.06
OUTROS (Assistência Social Familiar Sindical) De acordo com Convenção Coletiva da Categoria		R\$	13.00
<b>TOTAL DOS INSUMOS</b>		<b>R\$</b>	<b>846.68</b>
<b>TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,979.89</b>
<b>Percentual sobre a Matriz</b>			
<i>BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</i>			
LDI	0.70%	R\$	20.86
Despesas Administração/Operacionais	0.10%	R\$	3.00
Outras despesas (discriminar)			
		<b>R\$</b>	<b>23.86</b>
<i>TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</i>			
ISSQN ou ISS	2.00%	R\$	63.67
COFINS	3.00%	R\$	95.51
PIS	0.65%	R\$	20.69
		<b>5.65%</b>	<b>R\$ 179.87</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>3,183.62</b>



Auxiliar de serviços Gerais - Porto Real / Quatis

<b>ANEXO E - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS</b>			
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>			
<b>Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)</b>		R\$	1,239.00
<b>GRUPO A</b>			
A.01 INSS	20.000%	R\$	247.80
A.02 FGTS	8.000%	R\$	99.12
A.03 SESI/SESC	1.500%	R\$	18.59
A.04 SENAI/SENAC	1.000%	R\$	12.39
A.05 INCRA	0.200%	R\$	2.48
A.06 SEBRAE	0.600%	R\$	7.43
A.07 Salário Educação	2.500%	R\$	30.98
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1.500%	R\$	18.59
<b>GRUPO B</b>			
B.01 13° Salário	8.333%	R\$	103.25
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11.111%	R\$	137.67
B.03 Aviso prévio trabalhado	1.944%	R\$	24.09
B.04 Auxílio Doença	1.389%	R\$	17.21
B.05 Acidente de trabalho	0.333%	R\$	4.13
B.06 Faltas Legais	0.277%	R\$	3.43
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0.074%	R\$	0.92
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0.021%	R\$	0.26
<b>GRUPO C</b>			
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0.417%	R\$	5.17
C.02 Indenização Adicional	0.167%	R\$	2.07
C.03 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3.200%	R\$	39.65
C.04 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.160%	R\$	1.98
C.05 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0.800%	R\$	9.91
C.06 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.040%	R\$	0.50
<b>GRUPO D</b>			
D.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre o Grupo B	8.289%	R\$	102.70
<b>GRUPO E</b>			
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0.033%	R\$	0.41

E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente de trabalho	0.026%	R\$	0.32
<b>GRUPO F</b>			
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0.255%	R\$	3.16
<b>A + B + C + D + E + F = Encargos sociais</b>	<b>72.169%</b>	<b>R\$</b>	<b>894.21</b>
<b>SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,133.21</b>
<i>INSUMOS</i>			
UNIFORME		R\$	30.43
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$	51.23
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 18,00 X 21) X 90%		R\$	340.20
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO ((R\$ 8,55 X 2) X 21) - (6% Matriz Ref.)		R\$	284.76
MATERIAIS		R\$	127.06
OUTROS (Assistência Social Familiar Sindical) De acordo com Convenção Coletiva da Categoria		R\$	13.00
<b>TOTAL DOS INSUMOS</b>		<b>R\$</b>	<b>846.68</b>
<b>TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,979.89</b>
<b>Percentual sobre a Matriz</b>			
<i>BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</i>			
LDI	0.70%	R\$	20.86
Despesas Administração/Operacionais	0.10%	R\$	3.00
Outras despesas (discriminar)			
		<b>R\$</b>	<b>23.86</b>
<i>TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</i>			
ISSQN ou ISS	5.00%	R\$	164.41
COFINS	3.00%	R\$	98.65
PIS	0.65%	R\$	21.37
		<b>8.65%</b>	<b>R\$ 284.43</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>3,288.18</b>

Auxiliar de serviços Gerais - Resende

<b>ANEXO E - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS</b>			
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>			
<b>Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)</b>		R\$	1,239.00
<b>GRUPO A</b>			
A.01 INSS	20.000%	R\$	247.80
A.02 FGTS	8.000%	R\$	99.12
A.03 SESI/SESC	1.500%	R\$	18.59
A.04 SENAI/SENAC	1.000%	R\$	12.39
A.05 INCRA	0.200%	R\$	2.48
A.06 SEBRAE	0.600%	R\$	7.43
A.07 Salário Educação	2.500%	R\$	30.98
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1.500%	R\$	18.59
<b>GRUPO B</b>			
B.01 13° Salário	8.333%	R\$	103.25
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11.111%	R\$	137.67
B.03 Aviso prévio trabalhado	1.944%	R\$	24.09
B.04 Auxílio Doença	1.389%	R\$	17.21
B.05 Acidente de trabalho	0.333%	R\$	4.13
B.06 Faltas Legais	0.277%	R\$	3.43
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0.074%	R\$	0.92
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0.021%	R\$	0.26
<b>GRUPO C</b>			
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0.417%	R\$	5.17
C.02 Indenização Adicional	0.167%	R\$	2.07
C.03 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3.200%	R\$	39.65
C.04 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.160%	R\$	1.98
C.05 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0.800%	R\$	9.91
C.06 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.040%	R\$	0.50
<b>GRUPO D</b>			
D.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre o Grupo B	8.289%	R\$	102.70
<b>GRUPO E</b>			
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0.033%	R\$	0.41

E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente de trabalho	0.026%	R\$	0.32
<b>GRUPO F</b>			
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0.255%	R\$	3.16
<b>A + B + C + D + E + F = Encargos sociais</b>	<b>72.169%</b>	<b>R\$</b>	<b>894.21</b>
<b>SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,133.21</b>
<i>INSUMOS</i>			
UNIFORME		R\$	30.43
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$	51.23
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 18,00 X 21) X 90%		R\$	340.20
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO ((R\$ 8,55 x 2) X 21) - (6% Matriz Ref.)		R\$	284.76
MATERIAIS		R\$	127.06
OUTROS (Assistência Social Familiar Sindical) De acordo com Convenção Coletiva da Categoria		R\$	13.00
<b>TOTAL DOS INSUMOS</b>		<b>R\$</b>	<b>846.68</b>
<b>TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,979.89</b>
<b>Percentual sobre a Matriz</b>			
<i>BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</i>			
LDI	0.70%	R\$	20.86
Despesas Administração/Operacionais	0.10%	R\$	3.00
Outras despesas (discriminar)			
		<b>R\$</b>	<b>23.86</b>
<i>TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</i>			
ISSQN ou ISS	3.00%	R\$	96.53
COFINS	3.00%	R\$	96.53
PIS	0.65%	R\$	20.92
		<b>6.65%</b>	<b>R\$ 213.98</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>3,217.73</b>

Auxiliar de serviços Gerais - Itatiaia

<b>ANEXO E - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS</b>			
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>			
<b>Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)</b>			R\$ 1,239.00
<b>GRUPO A</b>			
A.01 INSS	20.000%	R\$	247.80
A.02 FGTS	8.000%	R\$	99.12
A.03 SESI/SESC	1.500%	R\$	18.59
A.04 SENAI/SENAC	1.000%	R\$	12.39
A.05 INCRA	0.200%	R\$	2.48
A.06 SEBRAE	0.600%	R\$	7.43
A.07 Salário Educação	2.500%	R\$	30.98
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1.500%	R\$	18.59
<b>GRUPO B</b>			
B.01 13° Salário	8.333%	R\$	103.25
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11.111%	R\$	137.67
B.03 Aviso prévio trabalhado	1.944%	R\$	24.09
B.04 Auxílio Doença	1.389%	R\$	17.21
B.05 Acidente de trabalho	0.333%	R\$	4.13
B.06 Faltas Legais	0.277%	R\$	3.43
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0.074%	R\$	0.92
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0.021%	R\$	0.26
<b>GRUPO C</b>			
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0.417%	R\$	5.17
C.02 Indenização Adicional	0.167%	R\$	2.07
C.03 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3.200%	R\$	39.65
C.04 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.160%	R\$	1.98
C.05 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0.800%	R\$	9.91
C.06 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.040%	R\$	0.50
<b>GRUPO D</b>			
D.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre o Grupo B	8.289%	R\$	102.70
<b>GRUPO E</b>			
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0.033%	R\$	0.41

E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente de trabalho	0.026%	R\$	0.32
<b>GRUPO F</b>			
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0.255%	R\$	3.16
<b>A + B + C + D + E + F = Encargos sociais</b>	<b>72.169%</b>	<b>R\$</b>	<b>894.21</b>
<b>SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,133.21</b>
<i>INSUMOS</i>			
UNIFORME		R\$	30.43
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$	51.23
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 18,00 X 21) X 90%		R\$	340.20
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO ((R\$ 8,55 x 2) X 21) - (6% Matriz Ref.)		R\$	284.76
MATERIAIS		R\$	127.06
OUTROS (Assistência Social Familiar Sindical) De acordo com Convenção Coletiva da Categoria		R\$	13.00
<b>TOTAL DOS INSUMOS</b>		<b>R\$</b>	<b>846.68</b>
<b>TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,979.89</b>
<b>Percentual sobre a Matriz</b>			
<i>BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</i>			
LDI	0.70%	R\$	20.86
Despesas Administração/Operacionais	0.10%	R\$	3.00
Outras despesas (discriminar)			
		<b>R\$</b>	<b>23.86</b>
<i>TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</i>			
ISSQN ou ISS	2.00%	R\$	63.67
COFINS	3.00%	R\$	95.51
PIS	0.65%	R\$	20.69
		<b>5.65%</b>	<b>R\$ 179.87</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>3,183.62</b>

Auxiliar de serviços Gerais - Barra Mansa

<b>ANEXO E - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS</b>			
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>			
<b>Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)</b>		R\$	1,239.00
<b>GRUPO A</b>			
A.01 INSS	20.000%	R\$	247.80
A.02 FGTS	8.000%	R\$	99.12
A.03 SESI/SESC	1.500%	R\$	18.59
A.04 SENAI/SENAC	1.000%	R\$	12.39
A.05 INCRA	0.200%	R\$	2.48
A.06 SEBRAE	0.600%	R\$	7.43
A.07 Salário Educação	2.500%	R\$	30.98
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1.500%	R\$	18.59
<b>GRUPO B</b>			
B.01 13° Salário	8.333%	R\$	103.25
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11.111%	R\$	137.67
B.03 Aviso prévio trabalhado	1.944%	R\$	24.09
B.04 Auxílio Doença	1.389%	R\$	17.21
B.05 Acidente de trabalho	0.333%	R\$	4.13
B.06 Faltas Legais	0.277%	R\$	3.43
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0.074%	R\$	0.92
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0.021%	R\$	0.26
<b>GRUPO C</b>			
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0.417%	R\$	5.17
C.02 Indenização Adicional	0.167%	R\$	2.07
C.03 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3.200%	R\$	39.65
C.04 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.160%	R\$	1.98
C.05 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0.800%	R\$	9.91
C.06 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.040%	R\$	0.50
<b>GRUPO D</b>			
D.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre o Grupo B	8.289%	R\$	102.70
<b>GRUPO E</b>			
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0.033%	R\$	0.41

E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente de trabalho	0.026%	R\$	0.32
<b>GRUPO F</b>			
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0.255%	R\$	3.16
<b>A + B + C + D + E + F = Encargos sociais</b>	<b>72.169%</b>	<b>R\$</b>	<b>894.21</b>
<b>SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,133.21</b>
<i>INSUMOS</i>			
UNIFORME		R\$	30.43
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$	51.23
VALOR A TITULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 18,00 X 21) X 90%		R\$	340.20
VALOR A TITULO DE LOCOMOÇÃO ((R\$ 8,55 x 2) X 21) - (6% Matriz Ref.)		R\$	284.76
MATERIAIS		R\$	127.06
OUTROS (Assistência Social Familiar Sindical) De acordo com Convenção Coletiva da Categoria		R\$	13.00
<b>TOTAL DOS INSUMOS</b>		<b>R\$</b>	<b>846.68</b>
<b>TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,979.89</b>
<b>Percentual sobre a Matriz</b>			
<i>BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</i>			
LDI	0.70%	R\$	20.86
Despesas Administração/Operacionais	0.10%	R\$	3.00
Outras despesas (discriminar)			
		<b>R\$</b>	<b>23.86</b>
<i>TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</i>			
ISSQN ou ISS	4.00%	R\$	130.10
COFINS	3.00%	R\$	97.58
PIS	0.65%	R\$	21.14
		<b>7.65%</b>	<b>R\$ 248.82</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>3,252.57</b>



Auxiliar de serviços Gerais - Pirai

<b>ANEXO E - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS</b>			
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>			
<b>Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)</b>		R\$	1,239.00
<b>GRUPO A</b>			
A.01 INSS	20.000%	R\$	247.80
A.02 FGTS	8.000%	R\$	99.12
A.03 SESI/SESC	1.500%	R\$	18.59
A.04 SENAI/SENAC	1.000%	R\$	12.39
A.05 INCRA	0.200%	R\$	2.48
A.06 SEBRAE	0.600%	R\$	7.43
A.07 Salário Educação	2.500%	R\$	30.98
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1.500%	R\$	18.59
<b>GRUPO B</b>			
B.01 13° Salário	8.333%	R\$	103.25
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11.111%	R\$	137.67
B.03 Aviso prévio trabalhado	1.944%	R\$	24.09
B.04 Auxílio Doença	1.389%	R\$	17.21
B.05 Acidente de trabalho	0.333%	R\$	4.13
B.06 Faltas Legais	0.277%	R\$	3.43
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0.074%	R\$	0.92
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0.021%	R\$	0.26
<b>GRUPO C</b>			
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0.417%	R\$	5.17
C.02 Indenização Adicional	0.167%	R\$	2.07
C.03 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3.200%	R\$	39.65
C.04 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.160%	R\$	1.98
C.05 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0.800%	R\$	9.91
C.06 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.040%	R\$	0.50
<b>GRUPO D</b>			
D.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre o Grupo B	8.289%	R\$	102.70
<b>GRUPO E</b>			
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0.033%	R\$	0.41

E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente de trabalho	0.026%	R\$	0.32
<b>GRUPO F</b>			
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0.255%	R\$	3.16
<b>A + B + C + D + E + F = Encargos sociais</b>	<b>72.169%</b>	<b>R\$</b>	<b>894.21</b>
<b>SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,133.21</b>
<i>INSUMOS</i>			
UNIFORME		R\$	30.43
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$	51.23
VALOR A TITULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 18,00 X 21) X 90%		R\$	340.20
VALOR A TITULO DE LOCOMOÇÃO ((R\$ 8,55 x 2) X 21) - (6% Matriz Ref.)		R\$	284.76
MATERIAIS		R\$	127.06
OUTROS (Assistência Social Familiar Sindical) De acordo com Convenção Coletiva da Categoria		R\$	13.00
<b>TOTAL DOS INSUMOS</b>		<b>R\$</b>	<b>846.68</b>
<b>TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,979.89</b>
<b>Percentual sobre a Matriz</b>			
<i>BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</i>			
LDI	0.70%	R\$	20.86
Despesas Administração/Operacionais	0.10%	R\$	3.00
Outras despesas (discriminar)			
		<b>R\$</b>	<b>23.86</b>
<i>TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</i>			
ISSQN ou ISS	2.00%	R\$	63.67
COFINS	3.00%	R\$	95.51
PIS	0.65%	R\$	20.69
		<b>5.65%</b>	<b>R\$ 179.87</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>3,183.62</b>

## Auxiliar de serviços Gerais - Pinheiral

<b>ANEXO E - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS</b>			
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>			
<b>Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)</b>		R\$	1,239.00
<b>GRUPO A</b>			
A.01 INSS	20.000%	R\$	247.80
A.02 FGTS	8.000%	R\$	99.12
A.03 SESI/SESC	1.500%	R\$	18.59
A.04 SENAI/SENAC	1.000%	R\$	12.39
A.05 INCRA	0.200%	R\$	2.48
A.06 SEBRAE	0.600%	R\$	7.43
A.07 Salário Educação	2.500%	R\$	30.98
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1.500%	R\$	18.59
<b>GRUPO B</b>			
B.01 13° Salário	8.333%	R\$	103.25
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11.111%	R\$	137.67
B.03 Aviso prévio trabalhado	1.944%	R\$	24.09
B.04 Auxílio Doença	1.389%	R\$	17.21
B.05 Acidente de trabalho	0.333%	R\$	4.13
B.06 Faltas Legais	0.277%	R\$	3.43
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0.074%	R\$	0.92
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0.021%	R\$	0.26
<b>GRUPO C</b>			
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0.417%	R\$	5.17
C.02 Indenização Adicional	0.167%	R\$	2.07
C.03 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3.200%	R\$	39.65
C.04 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.160%	R\$	1.98
C.05 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0.800%	R\$	9.91
C.06 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.040%	R\$	0.50
<b>GRUPO D</b>			
D.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre o Grupo B	8.289%	R\$	102.70
<b>GRUPO E</b>			
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0.033%	R\$	0.41

E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente de trabalho	0.026%	R\$	0.32
<b>GRUPO F</b>			
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0.255%	R\$	3.16
<b>A + B + C + D + E + F = Encargos sociais</b>	<b>72.169%</b>	<b>R\$</b>	<b>894.21</b>
<b>SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,133.21</b>
<i>INSUMOS</i>			
UNIFORME		R\$	30.43
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$	51.23
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 18,00 X 21) X 90%		R\$	340.20
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO ((R\$ 8,55 X 2) X 21) - (6% Matriz Ref.)		R\$	284.76
MATERIAIS		R\$	127.06
OUTROS (Assistência Social Familiar Sindical) De acordo com Convenção Coletiva da Categoria		R\$	13.00
<b>TOTAL DOS INSUMOS</b>		<b>R\$</b>	<b>846.68</b>
<b>TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,979.89</b>
<b>Percentual sobre a Matriz</b>			
<i>BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</i>			
LDI	0.70%	R\$	20.86
Despesas Administração/Operacionais	0.10%	R\$	3.00
Outras despesas (discriminar)			
		<b>R\$</b>	<b>23.86</b>
<i>TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</i>			
ISSQN ou ISS	2.00%	R\$	63.67
COFINS	3.00%	R\$	95.51
PIS	0.65%	R\$	20.69
	<b>5.65%</b>	<b>R\$</b>	<b>179.87</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>3,183.64</b>

Auxiliar de serviços Gerais - Volta Redonda

<b>ANEXO E - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS</b>			
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>			
<b>Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)</b>		R\$	1,239.00
<b>GRUPO A</b>			
A.01 INSS	20.000%	R\$	247.80
A.02 FGTS	8.000%	R\$	99.12
A.03 SESI/SESC	1.500%	R\$	18.59
A.04 SENAI/SENAC	1.000%	R\$	12.39
A.05 INCRA	0.200%	R\$	2.48
A.06 SEBRAE	0.600%	R\$	7.43
A.07 Salário Educação	2.500%	R\$	30.98
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1.500%	R\$	18.59
<b>GRUPO B</b>			
B.01 13° Salário	8.333%	R\$	103.25
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11.111%	R\$	137.67
B.03 Aviso prévio trabalhado	1.944%	R\$	24.09
B.04 Auxílio Doença	1.389%	R\$	17.21
B.05 Acidente de trabalho	0.333%	R\$	4.13
B.06 Faltas Legais	0.277%	R\$	3.43
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0.074%	R\$	0.92
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0.021%	R\$	0.26
<b>GRUPO C</b>			
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0.417%	R\$	5.17
C.02 Indenização Adicional	0.167%	R\$	2.07
C.03 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3.200%	R\$	39.65
C.04 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.160%	R\$	1.98
C.05 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0.800%	R\$	9.91
C.06 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.040%	R\$	0.50
<b>GRUPO D</b>			
D.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre o Grupo B	8.289%	R\$	102.70
<b>GRUPO E</b>			
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0.033%	R\$	0.41

E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente de trabalho	0.026%	R\$	0.32
<b>GRUPO F</b>			
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0.255%	R\$	3.16
<b>A + B + C + D + E + F = Encargos sociais</b>	<b>72.169%</b>	<b>R\$</b>	<b>894.21</b>
<b>SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,133.21</b>
<i>INSUMOS</i>			
UNIFORME		R\$	30.43
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$	51.23
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 18,00 X 21) X 90%		R\$	340.20
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO ((R\$ 8,55 x 2) X 21) - (6% Matriz Ref.)		R\$	284.76
MATERIAIS		R\$	127.06
OUTROS (Assistência Social Familiar Sindical) De acordo com Convenção Coletiva da Categoria		R\$	13.00
<b>TOTAL DOS INSUMOS</b>		<b>R\$</b>	<b>846.68</b>
<b>TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,979.89</b>
<b>Percentual sobre a Matriz</b>			
<i>BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</i>			
LDI	0.70%	R\$	20.86
Despesas Administração/Operacionais	0.10%	R\$	3.00
Outras despesas (discriminar)			
		<b>R\$</b>	<b>23.86</b>
<i>TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</i>			
ISSQN ou ISS	4.00%	R\$	130.10
COFINS	3.00%	R\$	97.58
PIS	0.65%	R\$	21.14
		<b>7.65%</b>	<b>R\$ 248.82</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>3,252.57</b>

Auxiliar de serviços Gerais - Rio claro

<b>ANEXO E - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS</b>			
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>			
<b>Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)</b>		R\$	1,239.00
<b>GRUPO A</b>			
A.01 INSS	20.000%	R\$	247.80
A.02 FGTS	8.000%	R\$	99.12
A.03 SESI/SESC	1.500%	R\$	18.59
A.04 SENAI/SENAC	1.000%	R\$	12.39
A.05 INCRA	0.200%	R\$	2.48
A.06 SEBRAE	0.600%	R\$	7.43
A.07 Salário Educação	2.500%	R\$	30.98
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1.500%	R\$	18.59
<b>GRUPO B</b>			
B.01 13° Salário	8.333%	R\$	103.25
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11.111%	R\$	137.67
B.03 Aviso prévio trabalhado	1.944%	R\$	24.09
B.04 Auxílio Doença	1.389%	R\$	17.21
B.05 Acidente de trabalho	0.333%	R\$	4.13
B.06 Faltas Legais	0.277%	R\$	3.43
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0.074%	R\$	0.92
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0.021%	R\$	0.26
<b>GRUPO C</b>			
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0.417%	R\$	5.17
C.02 Indenização Adicional	0.167%	R\$	2.07
C.03 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3.200%	R\$	39.65
C.04 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.160%	R\$	1.98
C.05 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0.800%	R\$	9.91
C.06 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.040%	R\$	0.50
<b>GRUPO D</b>			
D.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre o Grupo B	8.289%	R\$	102.70
<b>GRUPO E</b>			
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0.033%	R\$	0.41

E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente de trabalho	0.026%	R\$	0.32
<b>GRUPO F</b>			
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0.255%	R\$	3.16
<b>A + B + C + D + E + F = Encargos sociais</b>	<b>72.169%</b>	<b>R\$</b>	<b>894.21</b>
<b>SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,133.21</b>
<i>INSUMOS</i>			
UNIFORME		R\$	30.43
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$	51.23
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 18,00 X 21) X 90%		R\$	340.20
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO ((R\$ 8,55 x 2) X 21) - (6% Matriz Ref.)		R\$	284.76
MATERIAIS		R\$	127.06
OUTROS (Assistência Social Familiar Sindical) De acordo com Convenção Coletiva da Categoria		R\$	13.00
<b>TOTAL DOS INSUMOS</b>		<b>R\$</b>	<b>846.68</b>
<b>TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,979.89</b>
<b>Percentual sobre a Matriz</b>			
<i>BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</i>			
LDI	0.70%	R\$	20.86
Despesas Administração/Operacionais	0.10%	R\$	3.00
Outras despesas (discriminar)			
		<b>R\$</b>	<b>23.86</b>
<i>TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</i>			
ISSQN ou ISS	5.00%	R\$	164.41
COFINS	3.00%	R\$	98.65
PIS	0.65%	R\$	21.37
		<b>8.65%</b>	<b>R\$ 284.43</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>3,288.18</b>



Auxiliar de serviços Gerais - Cordeiro e Canta Galo

<b>ANEXO E - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS</b>			
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>			
<b>Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)</b>		R\$	1,239.00
<b>GRUPO A</b>			
A.01 INSS	20.000%	R\$	247.80
A.02 FGTS	8.000%	R\$	99.12
A.03 SESI/SESC	1.500%	R\$	18.59
A.04 SENAI/SENAC	1.000%	R\$	12.39
A.05 INCRA	0.200%	R\$	2.48
A.06 SEBRAE	0.600%	R\$	7.43
A.07 Salário Educação	2.500%	R\$	30.98
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1.500%	R\$	18.59
<b>GRUPO B</b>			
B.01 13° Salário	8.333%	R\$	103.25
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11.111%	R\$	137.67
B.03 Aviso prévio trabalhado	1.944%	R\$	24.09
B.04 Auxílio Doença	1.389%	R\$	17.21
B.05 Acidente de trabalho	0.333%	R\$	4.13
B.06 Faltas Legais	0.277%	R\$	3.43
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0.074%	R\$	0.92
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0.021%	R\$	0.26
<b>GRUPO C</b>			
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0.417%	R\$	5.17
C.02 Indenização Adicional	0.167%	R\$	2.07
C.03 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3.200%	R\$	39.65
C.04 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.160%	R\$	1.98
C.05 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0.800%	R\$	9.91
C.06 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.040%	R\$	0.50
<b>GRUPO D</b>			
D.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre o Grupo B	8.289%	R\$	102.70
<b>GRUPO E</b>			
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0.033%	R\$	0.41

E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente de trabalho	0.026%	R\$	0.32
<b>GRUPO F</b>			
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0.255%	R\$	3.16
<b>A + B + C + D + E + F = Encargos sociais</b>	<b>72.169%</b>	<b>R\$</b>	<b>894.21</b>
<b>SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,133.21</b>
<i>INSUMOS</i>			
UNIFORME		R\$	30.43
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$	51.23
VALOR A TITULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 18,00 X 21) X 90%		R\$	340.20
VALOR A TITULO DE LOCOMOÇÃO ((R\$ 8,55 x 2) X 21) - (6% Matriz Ref.)		R\$	284.76
MATERIAIS		R\$	127.06
OUTROS (Assistência Social Familiar Sindical) De acordo com Convenção Coletiva da Categoria		R\$	13.00
<b>TOTAL DOS INSUMOS</b>		<b>R\$</b>	<b>846.68</b>
<b>TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,979.89</b>
<b>Percentual sobre a Matriz</b>			
<i>BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</i>			
LDI	0.70%	R\$	20.86
Despesas Administração/Operacionais	0.10%	R\$	3.00
Outras despesas (discriminar)			
		<b>R\$</b>	<b>23.86</b>
<i>TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</i>			
ISSQN ou ISS	5.00%	R\$	164.41
COFINS	3.00%	R\$	98.65
PIS	0.65%	R\$	21.37
		<b>8.65%</b>	<b>R\$ 284.43</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>3,288.18</b>

## Auxiliar de serviços Gerais - Cachoeira de Macacu

<b>ANEXO E - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS</b>			
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>			
<b>Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)</b>		R\$	1,239.00
<b>GRUPO A</b>			
A.01 INSS	20.000%	R\$	247.80
A.02 FGTS	8.000%	R\$	99.12
A.03 SESI/SESC	1.500%	R\$	18.59
A.04 SENAI/SENAC	1.000%	R\$	12.39
A.05 INCRA	0.200%	R\$	2.48
A.06 SEBRAE	0.600%	R\$	7.43
A.07 Salário Educação	2.500%	R\$	30.98
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1.500%	R\$	18.59
<b>GRUPO B</b>			
B.01 13° Salário	8.333%	R\$	103.25
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11.111%	R\$	137.67
B.03 Aviso prévio trabalhado	1.944%	R\$	24.09
B.04 Auxílio Doença	1.389%	R\$	17.21
B.05 Acidente de trabalho	0.333%	R\$	4.13
B.06 Faltas Legais	0.277%	R\$	3.43
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0.074%	R\$	0.92
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0.021%	R\$	0.26
<b>GRUPO C</b>			
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0.417%	R\$	5.17
C.02 Indenização Adicional	0.167%	R\$	2.07
C.03 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3.200%	R\$	39.65
C.04 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.160%	R\$	1.98
C.05 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0.800%	R\$	9.91
C.06 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.040%	R\$	0.50
<b>GRUPO D</b>			
D.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre o Grupo B	8.289%	R\$	102.70
<b>GRUPO E</b>			
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0.033%	R\$	0.41

E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente de trabalho	0.026%	R\$	0.32
<b>GRUPO F</b>			
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0.255%	R\$	3.16
<b>A + B + C + D + E + F = Encargos sociais</b>	<b>72.169%</b>	<b>R\$</b>	<b>894.21</b>
<b>SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,133.21</b>
<i>INSUMOS</i>			
UNIFORME		R\$	30.43
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$	51.23
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 18,00 X 21) X 90%		R\$	340.20
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO ((R\$ 8,55 X 2) X 21) - (6% Matriz Ref.)		R\$	284.76
MATERIAIS		R\$	127.06
OUTROS (Assistência Social Familiar Sindical) De acordo com Convenção Coletiva da Categoria		R\$	13.00
<b>TOTAL DOS INSUMOS</b>		<b>R\$</b>	<b>846.68</b>
<b>TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,979.89</b>
<b>Percentual sobre a Matriz</b>			
<i>BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</i>			
LDI	0.70%	R\$	20.86
Despesas Administração/Operacionais	0.10%	R\$	3.00
Outras despesas (discriminar)			
		<b>R\$</b>	<b>23.86</b>
<i>TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</i>			
ISSQN ou ISS	3.00%	R\$	96.53
COFINS	3.00%	R\$	96.53
PIS	0.65%	R\$	20.92
		<b>6.65%</b>	<b>R\$ 213.98</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>3,217.73</b>

## Auxiliar de serviços Gerais - Duas Barras

<b>ANEXO E - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS</b>			
<b><u>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</u></b>			
<b>Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)</b>		R\$	1,239.00
<b>GRUPO A</b>			
A.01 INSS	20.000%	R\$	247.80
A.02 FGTS	8.000%	R\$	99.12
A.03 SESI/SESC	1.500%	R\$	18.59
A.04 SENAI/SENAC	1.000%	R\$	12.39
A.05 INCRA	0.200%	R\$	2.48
A.06 SEBRAE	0.600%	R\$	7.43
A.07 Salário Educação	2.500%	R\$	30.98
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1.500%	R\$	18.59
<b>GRUPO B</b>			
B.01 13° Salário	8.333%	R\$	103.25
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11.111%	R\$	137.67
B.03 Aviso prévio trabalhado	1.944%	R\$	24.09
B.04 Auxílio Doença	1.389%	R\$	17.21
B.05 Acidente de trabalho	0.333%	R\$	4.13
B.06 Faltas Legais	0.277%	R\$	3.43
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0.074%	R\$	0.92
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0.021%	R\$	0.26
<b>GRUPO C</b>			
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0.417%	R\$	5.17
C.02 Indenização Adicional	0.167%	R\$	2.07
C.03 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3.200%	R\$	39.65
C.04 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.160%	R\$	1.98
C.05 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0.800%	R\$	9.91
C.06 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.040%	R\$	0.50
<b>GRUPO D</b>			
D.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre o Grupo B	8.289%	R\$	102.70
<b>GRUPO E</b>			
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0.033%	R\$	0.41

E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente de trabalho	0.026%	R\$	0.32
<b>GRUPO F</b>			
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0.255%	R\$	3.16
<b>A + B + C + D + E + F = Encargos sociais</b>	<b>72.169%</b>	<b>R\$</b>	<b>894.21</b>
<b>SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,133.21</b>
<i>INSUMOS</i>			
UNIFORME		R\$	30.43
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$	51.23
VALOR A TITULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 18,00 X 21) X 90%		R\$	340.20
VALOR A TITULO DE LOCOMOÇÃO ((R\$ 8,55 x 2) X 21) - (6% Matriz Ref.)		R\$	284.76
MATERIAIS		R\$	127.06
OUTROS (Assistência Social Familiar Sindical) De acordo com Convenção Coletiva da Categoria		R\$	13.00
<b>TOTAL DOS INSUMOS</b>		<b>R\$</b>	<b>846.68</b>
<b>TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,979.89</b>
<b>Percentual sobre a Matriz</b>			
<i>BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</i>			
LDI	0.70%	R\$	20.86
Despesas Administração/Operacionais	0.10%	R\$	3.00
Outras despesas (discriminar)			
		<b>R\$</b>	<b>23.86</b>
<i>TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</i>			
ISSQN ou ISS	2.00%	R\$	63.67
COFINS	3.00%	R\$	95.51
PIS	0.65%	R\$	20.69
		<b>5.65%</b>	<b>R\$ 179.87</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>3,183.62</b>

Auxiliar de serviços Gerais - Bom Jardim

<b>ANEXO E - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS</b>			
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>			
<b>Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)</b>		R\$	1,239.00
<b>GRUPO A</b>			
A.01 INSS	20.000%	R\$	247.80
A.02 FGTS	8.000%	R\$	99.12
A.03 SESI/SESC	1.500%	R\$	18.59
A.04 SENAI/SENAC	1.000%	R\$	12.39
A.05 INCRA	0.200%	R\$	2.48
A.06 SEBRAE	0.600%	R\$	7.43
A.07 Salário Educação	2.500%	R\$	30.98
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1.500%	R\$	18.59
<b>GRUPO B</b>			
B.01 13° Salário	8.333%	R\$	103.25
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11.111%	R\$	137.67
B.03 Aviso prévio trabalhado	1.944%	R\$	24.09
B.04 Auxílio Doença	1.389%	R\$	17.21
B.05 Acidente de trabalho	0.333%	R\$	4.13
B.06 Faltas Legais	0.277%	R\$	3.43
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0.074%	R\$	0.92
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0.021%	R\$	0.26
<b>GRUPO C</b>			
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0.417%	R\$	5.17
C.02 Indenização Adicional	0.167%	R\$	2.07
C.03 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3.200%	R\$	39.65
C.04 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.160%	R\$	1.98
C.05 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0.800%	R\$	9.91
C.06 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.040%	R\$	0.50
<b>GRUPO D</b>			
D.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre o Grupo B	8.289%	R\$	102.70
<b>GRUPO E</b>			
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0.033%	R\$	0.41

E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente de trabalho	0.026%	R\$	0.32
<b>GRUPO F</b>			
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0.255%	R\$	3.16
<b>A + B + C + D + E + F = Encargos sociais</b>	<b>72.169%</b>	<b>R\$</b>	<b>894.21</b>
<b>SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,133.21</b>
<i>INSUMOS</i>			
UNIFORME		R\$	30.43
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$	51.23
VALOR A TITULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 17,00 X 21) X 90%		R\$	340.20
VALOR A TITULO DE LOCOMOÇÃO ((R\$ 8,55 x 2) X 21) - (6% Matriz Ref.)		R\$	284.76
MATERIAIS		R\$	127.06
OUTROS (Assistência Social Familiar Sindical) De acordo com Convenção Coletiva da Categoria		R\$	5.35
<b>TOTAL DOS INSUMOS</b>		<b>R\$</b>	<b>839.03</b>
<b>TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,972.24</b>
<b>Percentual sobre a Matriz</b>			
<i>BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</i>			
LDI	0.70%	R\$	20.81
Despesas Administração/Operacionais	0.10%	R\$	2.99
Outras despesas (discriminar)			
		<b>R\$</b>	<b>23.80</b>
<i>TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</i>			
ISSQN ou ISS	5.53%	R\$	182.43
COFINS	3.00%	R\$	98.97
PIS	0.65%	R\$	21.44
		<b>9.18%</b>	<b>R\$ 302.84</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>3,298.88</b>



## Auxiliar de serviços Gerais - Nova Friburgo

<b>ANEXO E - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS</b>			
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>			
<b>Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)</b>		R\$	1,239.00
<b>GRUPO A</b>			
A.01 INSS	20.000%	R\$	247.80
A.02 FGTS	8.000%	R\$	99.12
A.03 SESI/SESC	1.500%	R\$	18.59
A.04 SENAI/SENAC	1.000%	R\$	12.39
A.05 INCRA	0.200%	R\$	2.48
A.06 SEBRAE	0.600%	R\$	7.43
A.07 Salário Educação	2.500%	R\$	30.98
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1.500%	R\$	18.59
<b>GRUPO B</b>			
B.01 13° Salário	8.333%	R\$	103.25
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11.111%	R\$	137.67
B.03 Aviso prévio trabalhado	1.944%	R\$	24.09
B.04 Auxílio Doença	1.389%	R\$	17.21
B.05 Acidente de trabalho	0.333%	R\$	4.13
B.06 Faltas Legais	0.277%	R\$	3.43
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0.074%	R\$	0.92
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0.021%	R\$	0.26
<b>GRUPO C</b>			
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0.417%	R\$	5.17
C.02 Indenização Adicional	0.167%	R\$	2.07
C.03 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3.200%	R\$	39.65
C.04 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.160%	R\$	1.98
C.05 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0.800%	R\$	9.91
C.06 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.040%	R\$	0.50
<b>GRUPO D</b>			
D.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre o Grupo B	8.289%	R\$	102.70
<b>GRUPO E</b>			
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0.033%	R\$	0.41

E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente de trabalho	0.026%	R\$	0.32
<b>GRUPO F</b>			
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0.255%	R\$	3.16
<b>A + B + C + D + E + F = Encargos sociais</b>	<b>72.169%</b>	<b>R\$</b>	<b>894.21</b>
<b>SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,133.21</b>
<i>INSUMOS</i>			
UNIFORME		R\$	30.43
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$	51.23
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 18,00 X 21) X 90%		R\$	340.20
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO ((R\$ 8,55 x 2) X 21) - (6% Matriz Ref.)		R\$	284.76
MATERIAIS		R\$	127.06
OUTROS (Assistência Social Familiar Sindical) De acordo com Convenção Coletiva da Categoria		R\$	13.00
<b>TOTAL DOS INSUMOS</b>		<b>R\$</b>	<b>846.68</b>
<b>TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,979.89</b>
<b>Percentual sobre a Matriz</b>			
<i>BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</i>			
LDI	0.70%	R\$	20.86
Despesas Administração/Operacionais	0.10%	R\$	3.00
Outras despesas (discriminar)			
		<b>R\$</b>	<b>23.86</b>
<i>TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</i>			
ISSQN ou ISS	2.00%	R\$	63.67
COFINS	3.00%	R\$	95.51
PIS	0.65%	R\$	20.69
		<b>5.65%</b>	<b>R\$ 179.87</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>3,183.62</b>

Auxiliar de serviços Gerais - Santa Maria Madalena

<b>ANEXO E - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS</b>			
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>			
<b>Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)</b>			R\$ 1,239.00
<b>GRUPO A</b>			
A.01 INSS	20.000%	R\$	247.80
A.02 FGTS	8.000%	R\$	99.12
A.03 SESI/SESC	1.500%	R\$	18.59
A.04 SENAI/SENAC	1.000%	R\$	12.39
A.05 INCRA	0.200%	R\$	2.48
A.06 SEBRAE	0.600%	R\$	7.43
A.07 Salário Educação	2.500%	R\$	30.98
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1.500%	R\$	18.59
<b>GRUPO B</b>			
B.01 13° Salário	8.333%	R\$	103.25
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11.111%	R\$	137.67
B.03 Aviso prévio trabalhado	1.944%	R\$	24.09
B.04 Auxílio Doença	1.389%	R\$	17.21
B.05 Acidente de trabalho	0.333%	R\$	4.13
B.06 Faltas Legais	0.277%	R\$	3.43
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0.074%	R\$	0.92
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0.021%	R\$	0.26
<b>GRUPO C</b>			
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0.417%	R\$	5.17
C.02 Indenização Adicional	0.167%	R\$	2.07
C.03 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3.200%	R\$	39.65
C.04 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.160%	R\$	1.98
C.05 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0.800%	R\$	9.91
C.06 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.040%	R\$	0.50
<b>GRUPO D</b>			
D.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre o Grupo B	8.289%	R\$	102.70
<b>GRUPO E</b>			
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0.033%	R\$	0.41

E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente de trabalho	0.026%	R\$	0.32
<b>GRUPO F</b>			
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0.255%	R\$	3.16
<b>A + B + C + D + E + F = Encargos sociais</b>	<b>72.169%</b>	<b>R\$</b>	<b>894.21</b>
<b>SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,133.21</b>
<i>INSUMOS</i>			
UNIFORME		R\$	30.43
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$	51.23
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 18,00 X 21) X 90%		R\$	340.20
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO ((R\$ 8,55 x 2) X 21) - (6% Matriz Ref.)		R\$	284.76
MATERIAIS		R\$	127.06
OUTROS (Assistência Social Familiar Sindical) De acordo com Convenção Coletiva da Categoria		R\$	13.00
<b>TOTAL DOS INSUMOS</b>		<b>R\$</b>	<b>846.68</b>
<b>TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,979.89</b>
<b>Percentual sobre a Matriz</b>			
<i>BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</i>			
LDI	0.70%	R\$	20.86
Despesas Administração/Operacionais	0.10%	R\$	3.00
Outras despesas (discriminar)			
		<b>R\$</b>	<b>23.86</b>
<i>TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</i>			
ISSQN ou ISS	2.00%	R\$	63.67
COFINS	3.00%	R\$	95.51
PIS	0.65%	R\$	20.69
		<b>5.65%</b>	<b>R\$ 179.87</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>3,183.62</b>

Auxiliar de serviços Gerais - Trajano de Moraes e São Sebastião do Alto

<b>ANEXO E - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS</b>			
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>			
<b>Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)</b>			R\$ 1,239.00
<b>GRUPO A</b>			
A.01 INSS	20.000%	R\$	247.80
A.02 FGTS	8.000%	R\$	99.12
A.03 SESI/SESC	1.500%	R\$	18.59
A.04 SENAI/SENAC	1.000%	R\$	12.39
A.05 INCRA	0.200%	R\$	2.48
A.06 SEBRAE	0.600%	R\$	7.43
A.07 Salário Educação	2.500%	R\$	30.98
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1.500%	R\$	18.59
<b>GRUPO B</b>			
B.01 13° Salário	8.333%	R\$	103.25
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11.111%	R\$	137.67
B.03 Aviso prévio trabalhado	1.944%	R\$	24.09
B.04 Auxílio Doença	1.389%	R\$	17.21
B.05 Acidente de trabalho	0.333%	R\$	4.13
B.06 Faltas Legais	0.277%	R\$	3.43
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0.074%	R\$	0.92
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0.021%	R\$	0.26
<b>GRUPO C</b>			
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0.417%	R\$	5.17
C.02 Indenização Adicional	0.167%	R\$	2.07
C.03 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3.200%	R\$	39.65
C.04 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.160%	R\$	1.98
C.05 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0.800%	R\$	9.91
C.06 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.040%	R\$	0.50
<b>GRUPO D</b>			
D.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre o Grupo B	8.289%	R\$	102.70
<b>GRUPO E</b>			
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0.033%	R\$	0.41

E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente de trabalho	0.026%	R\$	0.32
<b>GRUPO F</b>			
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0.255%	R\$	3.16
<b>A + B + C + D + E + F = Encargos sociais</b>	<b>72.169%</b>	<b>R\$</b>	<b>894.21</b>
<b>SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,133.21</b>
<i>INSUMOS</i>			
UNIFORME		R\$	30.43
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$	51.23
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 18,00 X 21) X 90%		R\$	340.20
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO ((R\$ 8,55 x 2) X 21) - (6% Matriz Ref.)		R\$	284.76
MATERIAIS		R\$	127.06
OUTROS (Assistência Social Familiar Sindical) De acordo com Convenção Coletiva da Categoria		R\$	13.00
<b>TOTAL DOS INSUMOS</b>		<b>R\$</b>	<b>846.68</b>
<b>TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,979.89</b>
<b>Percentual sobre a Matriz</b>			
<i>BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</i>			
LDI	0.70%	R\$	20.86
Despesas Administração/Operacionais	0.10%	R\$	3.00
Outras despesas (discriminar)			
		<b>R\$</b>	<b>23.86</b>
<i>TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</i>			
ISSQN ou ISS	3.00%	R\$	96.53
COFINS	3.00%	R\$	96.53
PIS	0.65%	R\$	20.92
	<b>6.65%</b>	<b>R\$</b>	<b>213.98</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>3,217.73</b>

Auxiliar de serviços Gerais - Itaipava

<b>ANEXO E - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS</b>			
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>			
<b>Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)</b>		R\$	1,239.00
<b>GRUPO A</b>			
A.01 INSS	20.000%	R\$	247.80
A.02 FGTS	8.000%	R\$	99.12
A.03 SESI/SESC	1.500%	R\$	18.59
A.04 SENAI/SENAC	1.000%	R\$	12.39
A.05 INCRA	0.200%	R\$	2.48
A.06 SEBRAE	0.600%	R\$	7.43
A.07 Salário Educação	2.500%	R\$	30.98
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1.500%	R\$	18.59
<b>GRUPO B</b>			
B.01 13° Salário	8.333%	R\$	103.25
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11.111%	R\$	137.67
B.03 Aviso prévio trabalhado	1.944%	R\$	24.09
B.04 Auxílio Doença	1.389%	R\$	17.21
B.05 Acidente de trabalho	0.333%	R\$	4.13
B.06 Faltas Legais	0.277%	R\$	3.43
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0.074%	R\$	0.92
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0.021%	R\$	0.26
<b>GRUPO C</b>			
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0.417%	R\$	5.17
C.02 Indenização Adicional	0.167%	R\$	2.07
C.03 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3.200%	R\$	39.65
C.04 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.160%	R\$	1.98
C.05 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0.800%	R\$	9.91
C.06 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.040%	R\$	0.50
<b>GRUPO D</b>			
D.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre o Grupo B	8.289%	R\$	102.70
<b>GRUPO E</b>			
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0.033%	R\$	0.41

E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente de trabalho	0.026%	R\$	0.32
<b>GRUPO F</b>			
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0.255%	R\$	3.16
<b>A + B + C + D + E + F = Encargos sociais</b>	<b>72.169%</b>	<b>R\$</b>	<b>894.21</b>
<b>SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,133.21</b>
<i>INSUMOS</i>			
UNIFORME		R\$	30.43
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$	51.23
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 18,00 X 21) X 90%		R\$	340.20
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO ((R\$ 8,55 X 4) X 21) - (6% Matriz Ref.)		R\$	643.86
MATERIAIS		R\$	127.06
OUTROS (Assistência Social Familiar Sindical) De acordo com Convenção Coletiva da Categoria		R\$	13.00
<b>TOTAL DOS INSUMOS</b>		<b>R\$</b>	<b>1,205.78</b>
<b>TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)</b>		<b>R\$</b>	<b>3,338.99</b>
<b>Percentual sobre a Matriz</b>			
<i>BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</i>			
LDI	0.70%	R\$	23.37
Despesas Administração/Operacionais	0.10%	R\$	3.36
Outras despesas (discriminar)			
		<b>R\$</b>	<b>26.73</b>
<i>TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</i>			
ISSQN ou ISS	2.00%	R\$	71.35
COFINS	3.00%	R\$	107.02
PIS	0.65%	R\$	23.19
		<b>5.65%</b>	<b>R\$ 201.56</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>3,567.27</b>



## Auxiliar de serviços Gerais - Petrópolis

<b>ANEXO E - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS</b>			
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>			
<b>Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)</b>		R\$	1,239.00
<b>GRUPO A</b>			
A.01 INSS	20.000%	R\$	247.80
A.02 FGTS	8.000%	R\$	99.12
A.03 SESI/SESC	1.500%	R\$	18.59
A.04 SENAI/SENAC	1.000%	R\$	12.39
A.05 INCRA	0.200%	R\$	2.48
A.06 SEBRAE	0.600%	R\$	7.43
A.07 Salário Educação	2.500%	R\$	30.98
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1.500%	R\$	18.59
<b>GRUPO B</b>			
B.01 13° Salário	8.333%	R\$	103.25
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11.111%	R\$	137.67
B.03 Aviso prévio trabalhado	1.944%	R\$	24.09
B.04 Auxílio Doença	1.389%	R\$	17.21
B.05 Acidente de trabalho	0.333%	R\$	4.13
B.06 Faltas Legais	0.277%	R\$	3.43
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0.074%	R\$	0.92
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0.021%	R\$	0.26
<b>GRUPO C</b>			
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0.417%	R\$	5.17
C.02 Indenização Adicional	0.167%	R\$	2.07
C.03 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3.200%	R\$	39.65
C.04 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.160%	R\$	1.98
C.05 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0.800%	R\$	9.91
C.06 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.040%	R\$	0.50
<b>GRUPO D</b>			
D.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre o Grupo B	8.289%	R\$	102.70
<b>GRUPO E</b>			
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0.033%	R\$	0.41

E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente de trabalho	0.026%	R\$	0.32
<b>GRUPO F</b>			
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0.255%	R\$	3.16
<b>A + B + C + D + E + F = Encargos sociais</b>	<b>72.169%</b>	<b>R\$</b>	<b>894.21</b>
<b>SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,133.21</b>
<i>INSUMOS</i>			
UNIFORME		R\$	30.43
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$	51.23
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 18,00 X 21) X 90%		R\$	340.20
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO ((R\$ 8,55 x 2) X 21) - (6% Matriz Ref.)		R\$	284.76
MATERIAIS		R\$	127.06
OUTROS (Assistência Social Familiar Sindical) De acordo com Convenção Coletiva da Categoria		R\$	13.00
<b>TOTAL DOS INSUMOS</b>		<b>R\$</b>	<b>846.68</b>
<b>TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,979.89</b>
<b>Percentual sobre a Matriz</b>			
<i>BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</i>			
LDI	0.70%	R\$	20.86
Despesas Administração/Operacionais	0.10%	R\$	3.00
Outras despesas (discriminar)			
		<b>R\$</b>	<b>23.86</b>
<i>TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</i>			
ISSQN ou ISS	2.00%	R\$	63.67
COFINS	3.00%	R\$	95.51
PIS	0.65%	R\$	20.69
		<b>5.65%</b>	<b>R\$ 179.87</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>3,183.62</b>

Auxiliar de serviços Gerais - Três Rios

<b>ANEXO E - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS</b>			
<b><u>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</u></b>			
<b>Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)</b>		R\$	1,239.00
<b>GRUPO A</b>			
A.01 INSS	20.000%	R\$	247.80
A.02 FGTS	8.000%	R\$	99.12
A.03 SESI/SESC	1.500%	R\$	18.59
A.04 SENAI/SENAC	1.000%	R\$	12.39
A.05 INCRA	0.200%	R\$	2.48
A.06 SEBRAE	0.600%	R\$	7.43
A.07 Salário Educação	2.500%	R\$	30.98
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1.500%	R\$	18.59
<b>GRUPO B</b>			
B.01 13° Salário	8.333%	R\$	103.25
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11.111%	R\$	137.67
B.03 Aviso prévio trabalhado	1.944%	R\$	24.09
B.04 Auxílio Doença	1.389%	R\$	17.21
B.05 Acidente de trabalho	0.333%	R\$	4.13
B.06 Faltas Legais	0.277%	R\$	3.43
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0.074%	R\$	0.92
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0.021%	R\$	0.26
<b>GRUPO C</b>			
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0.417%	R\$	5.17
C.02 Indenização Adicional	0.167%	R\$	2.07
C.03 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3.200%	R\$	39.65
C.04 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.160%	R\$	1.98
C.05 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0.800%	R\$	9.91
C.06 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.040%	R\$	0.50
<b>GRUPO D</b>			
D.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre o Grupo B	8.289%	R\$	102.70
<b>GRUPO E</b>			
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0.033%	R\$	0.41

E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente de trabalho	0.026%	R\$	0.32
<b>GRUPO F</b>			
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0.255%	R\$	3.16
<b>A + B + C + D + E + F = Encargos sociais</b>	<b>72.169%</b>	<b>R\$</b>	<b>894.21</b>
<b>SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,133.21</b>
<i>INSUMOS</i>			
UNIFORME		R\$	30.43
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$	51.23
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 18,00 X 21) X 90%		R\$	340.20
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO ((R\$ 8,55 x 2) X 21) - (6% Matriz Ref.)		R\$	284.76
MATERIAIS		R\$	127.06
OUTROS (Assistência Social Familiar Sindical) De acordo com Convenção Coletiva da Categoria		R\$	13.00
<b>TOTAL DOS INSUMOS</b>		<b>R\$</b>	<b>846.68</b>
<b>TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,979.89</b>
<b>Percentual sobre a Matriz</b>			
<i>BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</i>			
LDI	0.70%	R\$	20.86
Despesas Administração/Operacionais	0.10%	R\$	3.00
Outras despesas (discriminar)			
		<b>R\$</b>	<b>23.86</b>
<i>TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</i>			
ISSQN ou ISS	2.00%	R\$	63.67
COFINS	3.00%	R\$	95.51
PIS	0.65%	R\$	20.69
		<b>5.65%</b>	<b>R\$ 179.87</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>3,183.62</b>

## Auxiliar de serviços Gerais - Paraíba do Sul

<b>ANEXO E - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS</b>			
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>			
<b>Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)</b>		R\$	1,239.00
<b>GRUPO A</b>			
A.01 INSS	20.000%	R\$	247.80
A.02 FGTS	8.000%	R\$	99.12
A.03 SESI/SESC	1.500%	R\$	18.59
A.04 SENAI/SENAC	1.000%	R\$	12.39
A.05 INCRA	0.200%	R\$	2.48
A.06 SEBRAE	0.600%	R\$	7.43
A.07 Salário Educação	2.500%	R\$	30.98
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1.500%	R\$	18.59
<b>GRUPO B</b>			
B.01 13° Salário	8.333%	R\$	103.25
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11.111%	R\$	137.67
B.03 Aviso prévio trabalhado	1.944%	R\$	24.09
B.04 Auxílio Doença	1.389%	R\$	17.21
B.05 Acidente de trabalho	0.333%	R\$	4.13
B.06 Faltas Legais	0.277%	R\$	3.43
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0.074%	R\$	0.92
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0.021%	R\$	0.26
<b>GRUPO C</b>			
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0.417%	R\$	5.17
C.02 Indenização Adicional	0.167%	R\$	2.07
C.03 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3.200%	R\$	39.65
C.04 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.160%	R\$	1.98
C.05 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0.800%	R\$	9.91
C.06 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.040%	R\$	0.50
<b>GRUPO D</b>			
D.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre o Grupo B	8.289%	R\$	102.70
<b>GRUPO E</b>			
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0.033%	R\$	0.41

E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente de trabalho	0.026%	R\$	0.32
<b>GRUPO F</b>			
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0.255%	R\$	3.16
<b>A + B + C + D + E + F = Encargos sociais</b>	<b>72.169%</b>	<b>R\$</b>	<b>894.21</b>
<b>SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,133.21</b>
<i>INSUMOS</i>			
UNIFORME		R\$	30.43
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$	51.23
VALOR A TITULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 18,00 X 21) X 90%		R\$	340.20
VALOR A TITULO DE LOCOMOÇÃO ((R\$ 8,55 x 2) X 21) - (6% Matriz Ref.)		R\$	284.76
MATERIAIS		R\$	127.06
OUTROS (Assistência Social Familiar Sindical) De acordo com Convenção Coletiva da Categoria		R\$	13.00
<b>TOTAL DOS INSUMOS</b>		<b>R\$</b>	<b>846.68</b>
<b>TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,979.89</b>
<b>Percentual sobre a Matriz</b>			
<i>BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</i>			
LDI	0.70%	R\$	20.86
Despesas Administração/Operacionais	0.10%	R\$	3.00
Outras despesas (discriminar)			
		<b>R\$</b>	<b>23.86</b>
<i>TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</i>			
ISSQN ou ISS	3.00%	R\$	96.53
COFINS	3.00%	R\$	96.53
PIS	0.65%	R\$	20.92
		<b>6.65%</b>	<b>R\$ 213.98</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>3,217.73</b>

Auxiliar de serviços Gerais - Miguel Pereira e Paty do Alferes

<b>ANEXO E - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS</b>			
<b><u>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</u></b>			
<b>Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)</b>		R\$	1,239.00
<b>GRUPO A</b>			
A.01 INSS	20.000%	R\$	247.80
A.02 FGTS	8.000%	R\$	99.12
A.03 SESI/SESC	1.500%	R\$	18.59
A.04 SENAI/SENAC	1.000%	R\$	12.39
A.05 INCRA	0.200%	R\$	2.48
A.06 SEBRAE	0.600%	R\$	7.43
A.07 Salário Educação	2.500%	R\$	30.98
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1.500%	R\$	18.59
<b>GRUPO B</b>			
B.01 13° Salário	8.333%	R\$	103.25
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11.111%	R\$	137.67
B.03 Aviso prévio trabalhado	1.944%	R\$	24.09
B.04 Auxílio Doença	1.389%	R\$	17.21
B.05 Acidente de trabalho	0.333%	R\$	4.13
B.06 Faltas Legais	0.277%	R\$	3.43
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0.074%	R\$	0.92
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0.021%	R\$	0.26
<b>GRUPO C</b>			
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0.417%	R\$	5.17
C.02 Indenização Adicional	0.167%	R\$	2.07
C.03 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3.200%	R\$	39.65
C.04 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.160%	R\$	1.98
C.05 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0.800%	R\$	9.91
C.06 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.040%	R\$	0.50
<b>GRUPO D</b>			
D.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre o Grupo B	8.289%	R\$	102.70
<b>GRUPO E</b>			
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0.033%	R\$	0.41

E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente de trabalho	0.026%	R\$	0.32
<b>GRUPO F</b>			
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0.255%	R\$	3.16
<b>A + B + C + D + E + F = Encargos sociais</b>	<b>72.169%</b>	<b>R\$</b>	<b>894.21</b>
<b>SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,133.21</b>
<i>INSUMOS</i>			
UNIFORME		R\$	30.43
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$	51.23
VALOR A TITULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 18,00 X 21) X 90%		R\$	340.20
VALOR A TITULO DE LOCOMOÇÃO ((R\$ 8,55 x 2) X 21) - (6% Matriz Ref.)		R\$	643.86
MATERIAIS		R\$	127.06
OUTROS (Assistência Social Familiar Sindical) De acordo com Convenção Coletiva da Categoria		R\$	13.00
<b>TOTAL DOS INSUMOS</b>		<b>R\$</b>	<b>1,205.78</b>
<b>TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)</b>		<b>R\$</b>	<b>3,338.99</b>
<b>Percentual sobre a Matriz</b>			
<i>BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</i>			
LDI	0.70%	R\$	23.37
Despesas Administração/Operacionais	0.10%	R\$	3.36
Outras despesas (discriminar)			
		<b>R\$</b>	<b>26.73</b>
<i>TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</i>			
ISSQN ou ISS	2.00%	R\$	71.35
COFINS	3.00%	R\$	107.02
PIS	0.65%	R\$	23.19
		<b>5.65%</b>	<b>R\$ 201.56</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>3,567.27</b>



Auxiliar de serviços Gerais - Bom Jesus do Itabapoana

<b>ANEXO E - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS</b>			
<b><u>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</u></b>			
<b>Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)</b>			R\$ 1,239.00
<b>GRUPO A</b>			
A.01 INSS	20.000%	R\$	247.80
A.02 FGTS	8.000%	R\$	99.12
A.03 SESI/SESC	1.500%	R\$	18.59
A.04 SENAI/SENAC	1.000%	R\$	12.39
A.05 INCRA	0.200%	R\$	2.48
A.06 SEBRAE	0.600%	R\$	7.43
A.07 Salário Educação	2.500%	R\$	30.98
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1.500%	R\$	18.59
<b>GRUPO B</b>			
B.01 13° Salário	8.333%	R\$	103.25
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11.111%	R\$	137.67
B.03 Aviso prévio trabalhado	1.944%	R\$	24.09
B.04 Auxílio Doença	1.389%	R\$	17.21
B.05 Acidente de trabalho	0.333%	R\$	4.13
B.06 Faltas Legais	0.277%	R\$	3.43
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0.074%	R\$	0.92
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0.021%	R\$	0.26
<b>GRUPO C</b>			
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0.417%	R\$	5.17
C.02 Indenização Adicional	0.167%	R\$	2.07
C.03 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3.200%	R\$	39.65
C.04 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.160%	R\$	1.98
C.05 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0.800%	R\$	9.91
C.06 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.040%	R\$	0.50
<b>GRUPO D</b>			
D.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre o Grupo B	8.289%	R\$	102.70
<b>GRUPO E</b>			
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0.033%	R\$	0.41

E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente de trabalho	0.026%	R\$	0.32
<b>GRUPO F</b>			
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0.255%	R\$	3.16
<b>A + B + C + D + E + F = Encargos sociais</b>	<b>72.169%</b>	<b>R\$</b>	<b>894.21</b>
<b>SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,133.21</b>
<i>INSUMOS</i>			
UNIFORME		R\$	30.43
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$	51.23
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 18,00 X 21) X 90%		R\$	340.20
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO ((R\$ 8,55 x 2 X 21) - (6% Matriz Ref.))		R\$	284.76
MATERIAIS		R\$	127.06
OUTROS (Assistência Social Familiar Sindical) De acordo com Convenção Coletiva da Categoria		R\$	13.00
<b>TOTAL DOS INSUMOS</b>		<b>R\$</b>	<b>846.68</b>
<b>TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,979.89</b>
<b>Percentual sobre a Matriz</b>			
<i>BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</i>			
LDI	0.70%	R\$	20.86
Despesas Administração/Operacionais	0.10%	R\$	3.00
Outras despesas (discriminar)			
		<b>R\$</b>	<b>23.86</b>
<i>TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</i>			
ISSQN ou ISS	3.00%	R\$	96.53
COFINS	3.00%	R\$	96.53
PIS	0.65%	R\$	20.92
		<b>6.65%</b>	<b>R\$ 213.98</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>3,217.73</b>

Auxiliar de serviços Gerais - Cambuci e São Fidélis

<b>ANEXO E - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS</b>			
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>			
<b>Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)</b>		R\$	1,239.00
<b>GRUPO A</b>			
A.01 INSS	20.000%	R\$	247.80
A.02 FGTS	8.000%	R\$	99.12
A.03 SESI/SESC	1.500%	R\$	18.59
A.04 SENAI/SENAC	1.000%	R\$	12.39
A.05 INCRA	0.200%	R\$	2.48
A.06 SEBRAE	0.600%	R\$	7.43
A.07 Salário Educação	2.500%	R\$	30.98
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1.500%	R\$	18.59
<b>GRUPO B</b>			
B.01 13° Salário	8.333%	R\$	103.25
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11.111%	R\$	137.67
B.03 Aviso prévio trabalhado	1.944%	R\$	24.09
B.04 Auxílio Doença	1.389%	R\$	17.21
B.05 Acidente de trabalho	0.333%	R\$	4.13
B.06 Faltas Legais	0.277%	R\$	3.43
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0.074%	R\$	0.92
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0.021%	R\$	0.26
<b>GRUPO C</b>			
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0.417%	R\$	5.17
C.02 Indenização Adicional	0.167%	R\$	2.07
C.03 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3.200%	R\$	39.65
C.04 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.160%	R\$	1.98
C.05 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0.800%	R\$	9.91
C.06 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.040%	R\$	0.50
<b>GRUPO D</b>			
D.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre o Grupo B	8.289%	R\$	102.70
<b>GRUPO E</b>			
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0.033%	R\$	0.41

E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente de trabalho	0.026%	R\$	0.32
<b>GRUPO F</b>			
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0.255%	R\$	3.16
<b>A + B + C + D + E + F = Encargos sociais</b>	<b>72.169%</b>	<b>R\$</b>	<b>894.21</b>
<b>SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,133.21</b>
<i>INSUMOS</i>			
UNIFORME		R\$	30.43
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$	51.23
VALOR A TITULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 18,00 X 21) X 90%		R\$	340.20
VALOR A TITULO DE LOCOMOÇÃO ((R\$ 8,55 x 2) X 21) - (6% Matriz Ref.)		R\$	284.76
MATERIAIS		R\$	127.06
OUTROS (Assistência Social Familiar Sindical) De acordo com Convenção Coletiva da Categoria		R\$	13.00
<b>TOTAL DOS INSUMOS</b>		<b>R\$</b>	<b>846.68</b>
<b>TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,979.89</b>
<b>Percentual sobre a Matriz</b>			
<i>BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</i>			
LDI	0.70%	R\$	20.86
Despesas Administração/Operacionais	0.10%	R\$	3.00
Outras despesas (discriminar)			
		<b>R\$</b>	<b>23.86</b>
<i>TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</i>			
ISSQN ou ISS	5.00%	R\$	164.41
COFINS	3.00%	R\$	98.65
PIS	0.65%	R\$	21.37
		<b>8.65%</b>	<b>R\$ 284.43</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>3,288.18</b>

Auxiliar de serviços Gerais - Itaperuna e Italva / Cardoso Moreira

<b>ANEXO E - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS</b>			
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>			
<b>Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)</b>			R\$ 1,239.00
<b>GRUPO A</b>			
A.01 INSS	20.000%	R\$	247.80
A.02 FGTS	8.000%	R\$	99.12
A.03 SESI/SESC	1.500%	R\$	18.59
A.04 SENAI/SENAC	1.000%	R\$	12.39
A.05 INCRA	0.200%	R\$	2.48
A.06 SEBRAE	0.600%	R\$	7.43
A.07 Salário Educação	2.500%	R\$	30.98
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1.500%	R\$	18.59
<b>GRUPO B</b>			
B.01 13° Salário	8.333%	R\$	103.25
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11.111%	R\$	137.67
B.03 Aviso prévio trabalhado	1.944%	R\$	24.09
B.04 Auxílio Doença	1.389%	R\$	17.21
B.05 Acidente de trabalho	0.333%	R\$	4.13
B.06 Faltas Legais	0.277%	R\$	3.43
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0.074%	R\$	0.92
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0.021%	R\$	0.26
<b>GRUPO C</b>			
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0.417%	R\$	5.17
C.02 Indenização Adicional	0.167%	R\$	2.07
C.03 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3.200%	R\$	39.65
C.04 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.160%	R\$	1.98
C.05 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0.800%	R\$	9.91
C.06 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.040%	R\$	0.50
<b>GRUPO D</b>			
D.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre o Grupo B	8.289%	R\$	102.70
<b>GRUPO E</b>			
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0.033%	R\$	0.41

E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente de trabalho	0.026%	R\$	0.32
<b>GRUPO F</b>			
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0.255%	R\$	3.16
<b>A + B + C + D + E + F = Encargos sociais</b>	<b>72.169%</b>	<b>R\$</b>	<b>894.21</b>
<b>SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,133.21</b>
<i>INSUMOS</i>			
UNIFORME		R\$	30.43
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$	51.23
VALOR A TITULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 18,00 X 21) X 90%		R\$	340.20
VALOR A TITULO DE LOCOMOÇÃO ((R\$ 8,55 x 4) X 21) - (6% Matriz Ref.)		R\$	643.86
MATERIAIS		R\$	127.06
OUTROS (Assistência Social Familiar Sindical) De acordo com Convenção Coletiva da Categoria		R\$	13.00
<b>TOTAL DOS INSUMOS</b>		<b>R\$</b>	<b>1,205.78</b>
<b>TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)</b>		<b>R\$</b>	<b>3,338.99</b>
<b>Percentual sobre a Matriz</b>			
<i>BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</i>			
LDI	0.70%	R\$	23.37
Despesas Administração/Operacionais	0.10%	R\$	3.36
Outras despesas (discriminar)			
		<b>R\$</b>	<b>26.73</b>
<i>TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</i>			
ISSQN ou ISS	5.00%	R\$	184.22
COFINS	3.00%	R\$	110.53
PIS	0.65%	R\$	23.95
		<b>8.65%</b>	<b>R\$ 318.70</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>3,684.42</b>

Auxiliar de serviços Gerais - Miracema

<b>ANEXO E - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS</b>			
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>			
<b>Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)</b>		R\$	1,239.00
<b>GRUPO A</b>			
A.01 INSS	20.000%	R\$	247.80
A.02 FGTS	8.000%	R\$	99.12
A.03 SESI/SESC	1.500%	R\$	18.59
A.04 SENAI/SENAC	1.000%	R\$	12.39
A.05 INCRA	0.200%	R\$	2.48
A.06 SEBRAE	0.600%	R\$	7.43
A.07 Salário Educação	2.500%	R\$	30.98
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1.500%	R\$	18.59
<b>GRUPO B</b>			
B.01 13° Salário	8.333%	R\$	103.25
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11.111%	R\$	137.67
B.03 Aviso prévio trabalhado	1.944%	R\$	24.09
B.04 Auxílio Doença	1.389%	R\$	17.21
B.05 Acidente de trabalho	0.333%	R\$	4.13
B.06 Faltas Legais	0.277%	R\$	3.43
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0.074%	R\$	0.92
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0.021%	R\$	0.26
<b>GRUPO C</b>			
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0.417%	R\$	5.17
C.02 Indenização Adicional	0.167%	R\$	2.07
C.03 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3.200%	R\$	39.65
C.04 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.160%	R\$	1.98
C.05 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0.800%	R\$	9.91
C.06 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.040%	R\$	0.50
<b>GRUPO D</b>			
D.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre o Grupo B	8.289%	R\$	102.70
<b>GRUPO E</b>			
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0.033%	R\$	0.41

E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente de trabalho	0.026%	R\$	0.32
<b>GRUPO F</b>			
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0.255%	R\$	3.16
<b>A + B + C + D + E + F = Encargos sociais</b>	<b>72.169%</b>	<b>R\$</b>	<b>894.21</b>
<b>SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,133.21</b>
<i>INSUMOS</i>			
UNIFORME		R\$	30.43
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$	51.23
VALOR A TITULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 18,00 X 21) X 90%		R\$	340.20
VALOR A TITULO DE LOCOMOÇÃO ((R\$8,55 x 2) X 21) - (6% Matriz Ref.)		R\$	284.76
MATERIAIS		R\$	127.06
OUTROS (Assistência Social Familiar Sindical) De acordo com Convenção Coletiva da Categoria		R\$	13.00
<b>TOTAL DOS INSUMOS</b>		<b>R\$</b>	<b>846.68</b>
<b>TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,979.89</b>
<b>Percentual sobre a Matriz</b>			
<i>BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</i>			
LDI	0.70%	R\$	20.86
Despesas Administração/Operacionais	0.10%	R\$	3.00
Outras despesas (discriminar)			
		<b>R\$</b>	<b>23.86</b>
<i>TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</i>			
ISSQN ou ISS	3.00%	R\$	96.53
COFINS	3.00%	R\$	96.53
PIS	0.65%	R\$	20.92
		<b>6.65%</b>	<b>R\$ 213.98</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>3,217.73</b>



Auxiliar de serviços Gerais - Natividade e Porciúncula

<b>ANEXO E - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS</b>			
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>			
<b>Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)</b>			R\$ 1,239.00
<b>GRUPO A</b>			
A.01 INSS	20.000%	R\$	247.80
A.02 FGTS	8.000%	R\$	99.12
A.03 SESI/SESC	1.500%	R\$	18.59
A.04 SENAI/SENAC	1.000%	R\$	12.39
A.05 INCRA	0.200%	R\$	2.48
A.06 SEBRAE	0.600%	R\$	7.43
A.07 Salário Educação	2.500%	R\$	30.98
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1.500%	R\$	18.59
<b>GRUPO B</b>			
B.01 13° Salário	8.333%	R\$	103.25
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11.111%	R\$	137.67
B.03 Aviso prévio trabalhado	1.944%	R\$	24.09
B.04 Auxílio Doença	1.389%	R\$	17.21
B.05 Acidente de trabalho	0.333%	R\$	4.13
B.06 Faltas Legais	0.277%	R\$	3.43
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0.074%	R\$	0.92
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0.021%	R\$	0.26
<b>GRUPO C</b>			
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0.417%	R\$	5.17
C.02 Indenização Adicional	0.167%	R\$	2.07
C.03 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3.200%	R\$	39.65
C.04 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.160%	R\$	1.98
C.05 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0.800%	R\$	9.91
C.06 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.040%	R\$	0.50
<b>GRUPO D</b>			
D.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre o Grupo B	8.289%	R\$	102.70
<b>GRUPO E</b>			
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0.033%	R\$	0.41

E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente de trabalho	0.026%	R\$	0.32
<b>GRUPO F</b>			
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0.255%	R\$	3.16
<b>A + B + C + D + E + F = Encargos sociais</b>	<b>72.169%</b>	<b>R\$</b>	<b>894.21</b>
<b>SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,133.21</b>
<i>INSUMOS</i>			
UNIFORME		R\$	30.43
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$	51.23
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 18,00 X 21) X 90%		R\$	340.20
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO ((R\$ 8,55 x 2) X 21) - (6% Matriz Ref.)		R\$	284.76
MATERIAIS		R\$	127.06
OUTROS (Assistência Social Familiar Sindical) De acordo com Convenção Coletiva da Categoria		R\$	13.00
<b>TOTAL DOS INSUMOS</b>		<b>R\$</b>	<b>846.68</b>
<b>TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,979.89</b>
<b>Percentual sobre a Matriz</b>			
<i>BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</i>			
LDI	0.70%	R\$	20.86
Despesas Administração/Operacionais	0.10%	R\$	3.00
Outras despesas (discriminar)			
		<b>R\$</b>	<b>23.86</b>
<i>TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</i>			
ISSQN ou ISS	5.00%	R\$	164.41
COFINS	3.00%	R\$	98.65
PIS	0.65%	R\$	21.37
		<b>8.65%</b>	<b>R\$ 284.43</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>3,288.18</b>

Auxiliar de serviços Gerais - Santo Antônio de Pádua

<b>ANEXO E - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS</b>			
<b><u>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</u></b>			
<b>Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)</b>			R\$ 1,239.00
<b>GRUPO A</b>			
A.01 INSS	20.000%	R\$	247.80
A.02 FGTS	8.000%	R\$	99.12
A.03 SESI/SESC	1.500%	R\$	18.59
A.04 SENAI/SENAC	1.000%	R\$	12.39
A.05 INCRA	0.200%	R\$	2.48
A.06 SEBRAE	0.600%	R\$	7.43
A.07 Salário Educação	2.500%	R\$	30.98
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1.500%	R\$	18.59
<b>GRUPO B</b>			
B.01 13° Salário	8.333%	R\$	103.25
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11.111%	R\$	137.67
B.03 Aviso prévio trabalhado	1.944%	R\$	24.09
B.04 Auxílio Doença	1.389%	R\$	17.21
B.05 Acidente de trabalho	0.333%	R\$	4.13
B.06 Faltas Legais	0.277%	R\$	3.43
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0.074%	R\$	0.92
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0.021%	R\$	0.26
<b>GRUPO C</b>			
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0.417%	R\$	5.17
C.02 Indenização Adicional	0.167%	R\$	2.07
C.03 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3.200%	R\$	39.65
C.04 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.160%	R\$	1.98
C.05 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0.800%	R\$	9.91
C.06 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.040%	R\$	0.50
<b>GRUPO D</b>			
D.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre o Grupo B	8.289%	R\$	102.70
<b>GRUPO E</b>			
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0.033%	R\$	0.41

E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente de trabalho	0.026%	R\$	0.32
<b>GRUPO F</b>			
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0.255%	R\$	3.16
<b>A + B + C + D + E + F = Encargos sociais</b>	<b>72.169%</b>	<b>R\$</b>	<b>894.21</b>
<b>SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,133.21</b>
<i>INSUMOS</i>			
UNIFORME		R\$	30.43
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$	51.23
VALOR A TITULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 18,00 X 21) X 90%		R\$	340.20
VALOR A TITULO DE LOCOMOÇÃO ((R\$ 8,55 x 2) X 21) - (6% Matriz Ref.)		R\$	284.76
MATERIAIS		R\$	127.06
OUTROS (Assistência Social Familiar Sindical) De acordo com Convenção Coletiva da Categoria		R\$	13.00
<b>TOTAL DOS INSUMOS</b>		<b>R\$</b>	<b>846.68</b>
<b>TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,979.89</b>
<b>Percentual sobre a Matriz</b>			
<i>BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</i>			
LDI	0.70%	R\$	20.86
Despesas Administração/Operacionais	0.10%	R\$	3.00
Outras despesas (discriminar)			
		<b>R\$</b>	<b>23.86</b>
<i>TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</i>			
ISSQN ou ISS	2.00%	R\$	63.67
COFINS	3.00%	R\$	95.51
PIS	0.65%	R\$	20.69
		<b>5.65%</b>	<b>R\$ 179.87</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>3,183.62</b>

Auxiliar de serviços Gerais - Itaocara

<b>ANEXO E - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS</b>			
<b><u>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</u></b>			
<b>Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)</b>		R\$	1,239.00
<b>GRUPO A</b>			
A.01 INSS	20.000%	R\$	247.80
A.02 FGTS	8.000%	R\$	99.12
A.03 SESI/SESC	1.500%	R\$	18.59
A.04 SENAI/SENAC	1.000%	R\$	12.39
A.05 INCRA	0.200%	R\$	2.48
A.06 SEBRAE	0.600%	R\$	7.43
A.07 Salário Educação	2.500%	R\$	30.98
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1.500%	R\$	18.59
<b>GRUPO B</b>			
B.01 13° Salário	8.333%	R\$	103.25
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11.111%	R\$	137.67
B.03 Aviso prévio trabalhado	1.944%	R\$	24.09
B.04 Auxílio Doença	1.389%	R\$	17.21
B.05 Acidente de trabalho	0.333%	R\$	4.13
B.06 Faltas Legais	0.277%	R\$	3.43
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0.074%	R\$	0.92
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0.021%	R\$	0.26
<b>GRUPO C</b>			
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0.417%	R\$	5.17
C.02 Indenização Adicional	0.167%	R\$	2.07
C.03 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3.200%	R\$	39.65
C.04 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.160%	R\$	1.98
C.05 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0.800%	R\$	9.91
C.06 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.040%	R\$	0.50
<b>GRUPO D</b>			
D.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre o Grupo B	8.289%	R\$	102.70
<b>GRUPO E</b>			
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0.033%	R\$	0.41

E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente de trabalho	0.026%	R\$	0.32
<b>GRUPO F</b>			
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0.255%	R\$	3.16
<b>A + B + C + D + E + F = Encargos sociais</b>	<b>72.169%</b>	<b>R\$</b>	<b>894.21</b>
<b>SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,133.21</b>
<i>INSUMOS</i>			
UNIFORME		R\$	30.43
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$	51.23
VALOR A TITULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 18,00 X 21) X 90%		R\$	340.20
VALOR A TITULO DE LOCOMOÇÃO ((R\$ 8,55 x 2) X 21) - (6% Matriz Ref.)		R\$	284.76
MATERIAIS		R\$	127.06
OUTROS (Assistência Social Familiar Sindical) De acordo com Convenção Coletiva da Categoria		R\$	13.00
<b>TOTAL DOS INSUMOS</b>		<b>R\$</b>	<b>846.68</b>
<b>TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,979.89</b>
<b>Percentual sobre a Matriz</b>			
<i>BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</i>			
LDI	0.70%	R\$	20.86
Despesas Administração/Operacionais	0.10%	R\$	3.00
Outras despesas (discriminar)			
		<b>R\$</b>	<b>23.86</b>
<i>TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</i>			
ISSQN ou ISS	4.00%	R\$	130.10
COFINS	3.00%	R\$	97.58
PIS	0.65%	R\$	21.14
		<b>7.65%</b>	<b>R\$ 248.82</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>3,252.57</b>

## Auxiliar de serviços Gerais - Conceição de Macabu

<b>ANEXO E - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS</b>			
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>			
<b>Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)</b>		R\$	1,239.00
<b>GRUPO A</b>			
A.01 INSS	20.000%	R\$	247.80
A.02 FGTS	8.000%	R\$	99.12
A.03 SESI/SESC	1.500%	R\$	18.59
A.04 SENAI/SENAC	1.000%	R\$	12.39
A.05 INCRA	0.200%	R\$	2.48
A.06 SEBRAE	0.600%	R\$	7.43
A.07 Salário Educação	2.500%	R\$	30.98
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1.500%	R\$	18.59
<b>GRUPO B</b>			
B.01 13° Salário	8.333%	R\$	103.25
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11.111%	R\$	137.67
B.03 Aviso prévio trabalhado	1.944%	R\$	24.09
B.04 Auxílio Doença	1.389%	R\$	17.21
B.05 Acidente de trabalho	0.333%	R\$	4.13
B.06 Faltas Legais	0.277%	R\$	3.43
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0.074%	R\$	0.92
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0.021%	R\$	0.26
<b>GRUPO C</b>			
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0.417%	R\$	5.17
C.02 Indenização Adicional	0.167%	R\$	2.07
C.03 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3.200%	R\$	39.65
C.04 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.160%	R\$	1.98
C.05 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0.800%	R\$	9.91
C.06 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.040%	R\$	0.50
<b>GRUPO D</b>			
D.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre o Grupo B	8.289%	R\$	102.70
<b>GRUPO E</b>			
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0.033%	R\$	0.41

E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente de trabalho	0.026%	R\$	0.32
<b>GRUPO F</b>			
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0.255%	R\$	3.16
<b>A + B + C + D + E + F = Encargos sociais</b>	<b>72.169%</b>	<b>R\$</b>	<b>894.21</b>
<b>SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,133.21</b>
<i>INSUMOS</i>			
UNIFORME		R\$	30.43
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$	51.23
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 18,00 X 21) X 90%		R\$	340.20
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO ((R\$ 8,55 X 2) X 21) - (6% Matriz Ref.)		R\$	284.76
MATERIAIS		R\$	127.06
OUTROS (Assistência Social Familiar Sindical) De acordo com Convenção Coletiva da Categoria		R\$	13.00
<b>TOTAL DOS INSUMOS</b>		<b>R\$</b>	<b>846.68</b>
<b>TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,979.89</b>
<b>Percentual sobre a Matriz</b>			
<i>BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</i>			
LDI	0.70%	R\$	20.86
Despesas Administração/Operacionais	0.10%	R\$	3.00
Outras despesas (discriminar)			
		<b>R\$</b>	<b>23.86</b>
<i>TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</i>			
ISSQN ou ISS	4.00%	R\$	130.10
COFINS	3.00%	R\$	97.58
PIS	0.65%	R\$	21.14
		<b>7.65%</b>	<b>R\$ 248.82</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>3,252.57</b>



Auxiliar de serviços Gerais - Macaé

<b>ANEXO E - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS</b>			
<b><u>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</u></b>			
<b>Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)</b>			R\$ 1,239.00
<b>GRUPO A</b>			
A.01 INSS	20.000%	R\$	247.80
A.02 FGTS	8.000%	R\$	99.12
A.03 SESI/SESC	1.500%	R\$	18.59
A.04 SENAI/SENAC	1.000%	R\$	12.39
A.05 INCRA	0.200%	R\$	2.48
A.06 SEBRAE	0.600%	R\$	7.43
A.07 Salário Educação	2.500%	R\$	30.98
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1.500%	R\$	18.59
<b>GRUPO B</b>			
B.01 13º Salário	8.333%	R\$	103.25
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11.111%	R\$	137.67
B.03 Aviso prévio trabalhado	1.944%	R\$	24.09
B.04 Auxílio Doença	1.389%	R\$	17.21
B.05 Acidente de trabalho	0.333%	R\$	4.13
B.06 Faltas Legais	0.277%	R\$	3.43
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0.074%	R\$	0.92
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0.021%	R\$	0.26
<b>GRUPO C</b>			
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0.417%	R\$	5.17
C.02 Indenização Adicional	0.167%	R\$	2.07
C.03 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3.200%	R\$	39.65
C.04 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.160%	R\$	1.98
C.05 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0.800%	R\$	9.91
C.06 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.040%	R\$	0.50
<b>GRUPO D</b>			
D.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre o Grupo B	8.289%	R\$	102.70
<b>GRUPO E</b>			
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0.033%	R\$	0.41

E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente de trabalho	0.026%	R\$	0.32
<b>GRUPO F</b>			
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0.255%	R\$	3.16
<b>A + B + C + D + E + F = Encargos sociais</b>	<b>72.169%</b>	<b>R\$</b>	<b>894.21</b>
<b>SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,133.21</b>
<i>INSUMOS</i>			
UNIFORME		R\$	30.43
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$	51.23
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 18,00 X 21) X 90%		R\$	340.20
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO ((R\$ 8,55 x 2) X 21) - (6% Matriz Ref.)		R\$	284.76
MATERIAIS		R\$	127.06
OUTROS (Assistência Social Familiar Sindical) De acordo com Convenção Coletiva da Categoria		R\$	13.00
<b>TOTAL DOS INSUMOS</b>		<b>R\$</b>	<b>846.68</b>
<b>TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,979.89</b>
<b>Percentual sobre a Matriz</b>			
<i>BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</i>			
LDI	0.70%	R\$	20.86
Despesas Administração/Operacionais	0.10%	R\$	3.00
Outras despesas (discriminar)			
		<b>R\$</b>	<b>23.86</b>
<i>TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</i>			
ISSQN ou ISS	5.00%	R\$	164.41
COFINS	3.00%	R\$	98.65
PIS	0.65%	R\$	21.37
		<b>8.65%</b>	<b>R\$ 284.43</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>3,288.18</b>

Auxiliar de serviços Gerais - Carepebus / Quissamã

<b>ANEXO E - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS</b>			
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>			
<b>Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)</b>		R\$	1,239.00
<b>GRUPO A</b>			
A.01 INSS	20.000%	R\$	247.80
A.02 FGTS	8.000%	R\$	99.12
A.03 SESI/SESC	1.500%	R\$	18.59
A.04 SENAI/SENAC	1.000%	R\$	12.39
A.05 INCRA	0.200%	R\$	2.48
A.06 SEBRAE	0.600%	R\$	7.43
A.07 Salário Educação	2.500%	R\$	30.98
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1.500%	R\$	18.59
<b>GRUPO B</b>			
B.01 13° Salário	8.333%	R\$	103.25
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11.111%	R\$	137.67
B.03 Aviso prévio trabalhado	1.944%	R\$	24.09
B.04 Auxílio Doença	1.389%	R\$	17.21
B.05 Acidente de trabalho	0.333%	R\$	4.13
B.06 Faltas Legais	0.277%	R\$	3.43
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0.074%	R\$	0.92
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0.021%	R\$	0.26
<b>GRUPO C</b>			
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0.417%	R\$	5.17
C.02 Indenização Adicional	0.167%	R\$	2.07
C.03 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3.200%	R\$	39.65
C.04 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.160%	R\$	1.98
C.05 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0.800%	R\$	9.91
C.06 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.040%	R\$	0.50
<b>GRUPO D</b>			
D.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre o Grupo B	8.289%	R\$	102.70
<b>GRUPO E</b>			
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0.033%	R\$	0.41

E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente de trabalho	0.026%	R\$	0.32
<b>GRUPO F</b>			
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0.255%	R\$	3.16
<b>A + B + C + D + E + F = Encargos sociais</b>	<b>72.169%</b>	<b>R\$</b>	<b>894.21</b>
<b>SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,133.21</b>
<i>INSUMOS</i>			
UNIFORME		R\$	30.43
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$	51.23
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 18,00 X 21) X 90%		R\$	340.20
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO ((R\$ 8,55 x 2) X 21) - (6% Matriz Ref.)		R\$	284.76
MATERIAIS		R\$	127.06
OUTROS (Assistência Social Familiar Sindical) De acordo com Convenção Coletiva da Categoria		R\$	13.00
<b>TOTAL DOS INSUMOS</b>		<b>R\$</b>	<b>846.68</b>
<b>TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,979.89</b>
<b>Percentual sobre a Matriz</b>			
<i>BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</i>			
LDI	0.70%	R\$	20.86
Despesas Administração/Operacionais	0.10%	R\$	3.00
Outras despesas (discriminar)			
		<b>R\$</b>	<b>23.86</b>
<i>TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</i>			
ISSQN ou ISS	2.00%	R\$	63.67
COFINS	3.00%	R\$	95.51
PIS	0.65%	R\$	20.69
		<b>5.65%</b>	<b>R\$ 179.87</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>3,183.62</b>

## Auxiliar de serviços Gerais - Angra dos Reis

<b>ANEXO E - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS</b>			
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>			
<b>Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)</b>		R\$	1,239.00
<b>GRUPO A</b>			
A.01 INSS	20.000%	R\$	247.80
A.02 FGTS	8.000%	R\$	99.12
A.03 SESI/SESC	1.500%	R\$	18.59
A.04 SENAI/SENAC	1.000%	R\$	12.39
A.05 INCRA	0.200%	R\$	2.48
A.06 SEBRAE	0.600%	R\$	7.43
A.07 Salário Educação	2.500%	R\$	30.98
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1.500%	R\$	18.59
<b>GRUPO B</b>			
B.01 13° Salário	8.333%	R\$	103.25
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11.111%	R\$	137.67
B.03 Aviso prévio trabalhado	1.944%	R\$	24.09
B.04 Auxílio Doença	1.389%	R\$	17.21
B.05 Acidente de trabalho	0.333%	R\$	4.13
B.06 Faltas Legais	0.277%	R\$	3.43
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0.074%	R\$	0.92
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0.021%	R\$	0.26
<b>GRUPO C</b>			
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0.417%	R\$	5.17
C.02 Indenização Adicional	0.167%	R\$	2.07
C.03 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3.200%	R\$	39.65
C.04 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.160%	R\$	1.98
C.05 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0.800%	R\$	9.91
C.06 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.040%	R\$	0.50
<b>GRUPO D</b>			
D.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre o Grupo B	8.289%	R\$	102.70
<b>GRUPO E</b>			
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0.033%	R\$	0.41

E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente de trabalho	0.026%	R\$	0.32
<b>GRUPO F</b>			
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0.255%	R\$	3.16
<b>A + B + C + D + E + F = Encargos sociais</b>	<b>72.169%</b>	<b>R\$</b>	<b>894.21</b>
<b>SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,133.21</b>
<i>INSUMOS</i>			
UNIFORME		R\$	30.43
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$	51.23
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 18,00 X 21) X 90%		R\$	340.20
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO ((R\$ 8,55 x 2) X 21) - (6% Matriz Ref.)		R\$	284.76
MATERIAIS		R\$	127.06
OUTROS (Assistência Social Familiar Sindical) De acordo com Convenção Coletiva da Categoria		R\$	13.00
<b>TOTAL DOS INSUMOS</b>		<b>R\$</b>	<b>846.68</b>
<b>TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,979.89</b>
<b>Percentual sobre a Matriz</b>			
<i>BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</i>			
LDI	0.70%	R\$	20.86
Despesas Administração/Operacionais	0.10%	R\$	3.00
Outras despesas (discriminar)			
		<b>R\$</b>	<b>23.86</b>
<i>TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</i>			
ISSQN ou ISS	5.00%	R\$	164.41
COFINS	3.00%	R\$	98.65
PIS	0.65%	R\$	21.37
		<b>8.65%</b>	<b>R\$ 284.43</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>3,288.18</b>

Auxiliar de serviços Gerais - Itaguaí

<b>ANEXO E - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS</b>			
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>			
<b>Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)</b>			R\$ 1,239.00
<b>GRUPO A</b>			
A.01 INSS	20.000%	R\$	247.80
A.02 FGTS	8.000%	R\$	99.12
A.03 SESI/SESC	1.500%	R\$	18.59
A.04 SENAI/SENAC	1.000%	R\$	12.39
A.05 INCRA	0.200%	R\$	2.48
A.06 SEBRAE	0.600%	R\$	7.43
A.07 Salário Educação	2.500%	R\$	30.98
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1.500%	R\$	18.59
<b>GRUPO B</b>			
B.01 13° Salário	8.333%	R\$	103.25
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11.111%	R\$	137.67
B.03 Aviso prévio trabalhado	1.944%	R\$	24.09
B.04 Auxílio Doença	1.389%	R\$	17.21
B.05 Acidente de trabalho	0.333%	R\$	4.13
B.06 Faltas Legais	0.277%	R\$	3.43
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0.074%	R\$	0.92
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0.021%	R\$	0.26
<b>GRUPO C</b>			
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0.417%	R\$	5.17
C.02 Indenização Adicional	0.167%	R\$	2.07
C.03 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3.200%	R\$	39.65
C.04 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.160%	R\$	1.98
C.05 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0.800%	R\$	9.91
C.06 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.040%	R\$	0.50
<b>GRUPO D</b>			
D.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre o Grupo B	8.289%	R\$	102.70
<b>GRUPO E</b>			
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0.033%	R\$	0.41

E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente de trabalho	0.026%	R\$	0.32
<b>GRUPO F</b>			
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0.255%	R\$	3.16
<b>A + B + C + D + E + F = Encargos sociais</b>	<b>72.169%</b>	<b>R\$</b>	<b>894.21</b>
<b>SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,133.21</b>
<i>INSUMOS</i>			
UNIFORME		R\$	30.43
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$	51.23
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 18,00 X 21) X 90%		R\$	340.20
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO ((R\$ 8,55 x 2) X 21) - (6% Matriz Ref.)		R\$	284.76
MATERIAIS		R\$	127.06
OUTROS (Assistência Social Familiar Sindical) De acordo com Convenção Coletiva da Categoria		R\$	13.00
<b>TOTAL DOS INSUMOS</b>		<b>R\$</b>	<b>846.68</b>
<b>TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,979.89</b>
<b>Percentual sobre a Matriz</b>			
<i>BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</i>			
LDI	0.70%	R\$	20.86
Despesas Administração/Operacionais	0.10%	R\$	3.00
Outras despesas (discriminar)			
		<b>R\$</b>	<b>23.86</b>
<i>TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</i>			
ISSQN ou ISS	5.00%	R\$	164.41
COFINS	3.00%	R\$	98.65
PIS	0.65%	R\$	21.37
		<b>8.65%</b>	<b>R\$ 284.43</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>3,288.18</b>



Auxiliar de serviços Gerais - Mangaratiba

<b>ANEXO E - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS</b>			
<b><u>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</u></b>			
<b>Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)</b>		R\$	1,239.00
<b>GRUPO A</b>			
A.01 INSS	20.000%	R\$	247.80
A.02 FGTS	8.000%	R\$	99.12
A.03 SESI/SESC	1.500%	R\$	18.59
A.04 SENAI/SENAC	1.000%	R\$	12.39
A.05 INCRA	0.200%	R\$	2.48
A.06 SEBRAE	0.600%	R\$	7.43
A.07 Salário Educação	2.500%	R\$	30.98
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1.500%	R\$	18.59
<b>GRUPO B</b>			
B.01 13° Salário	8.333%	R\$	103.25
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11.111%	R\$	137.67
B.03 Aviso prévio trabalhado	1.944%	R\$	24.09
B.04 Auxílio Doença	1.389%	R\$	17.21
B.05 Acidente de trabalho	0.333%	R\$	4.13
B.06 Faltas Legais	0.277%	R\$	3.43
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0.074%	R\$	0.92
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0.021%	R\$	0.26
<b>GRUPO C</b>			
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0.417%	R\$	5.17
C.02 Indenização Adicional	0.167%	R\$	2.07
C.03 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3.200%	R\$	39.65
C.04 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.160%	R\$	1.98
C.05 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0.800%	R\$	9.91
C.06 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.040%	R\$	0.50
<b>GRUPO D</b>			
D.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre o Grupo B	8.289%	R\$	102.70
<b>GRUPO E</b>			
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0.033%	R\$	0.41

E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente de trabalho	0.026%	R\$	0.32
<b>GRUPO F</b>			
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0.255%	R\$	3.16
<b>A + B + C + D + E + F = Encargos sociais</b>	<b>72.169%</b>	<b>R\$</b>	<b>894.21</b>
<b>SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,133.21</b>
<i>INSUMOS</i>			
UNIFORME		R\$	30.43
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$	51.23
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 17,00 X 21) X 90%		R\$	340.20
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO ((R\$ 8,55 x 2) X 21) - (6% Matriz Ref.)		R\$	284.76
MATERIAIS		R\$	127.06
OUTROS (Assistência Social Familiar Sindical) De acordo com Convenção Coletiva da Categoria		R\$	13.00
<b>TOTAL DOS INSUMOS</b>		<b>R\$</b>	<b>846.68</b>
<b>TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,979.89</b>
<b>Percentual sobre a Matriz</b>			
<i>BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</i>			
LDI	0.70%	R\$	20.86
Despesas Administração/Operacionais	0.10%	R\$	3.00
Outras despesas (discriminar)			
		<b>R\$</b>	<b>23.86</b>
<i>TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</i>			
ISSQN ou ISS	2.00%	R\$	63.67
COFINS	3.00%	R\$	95.51
PIS	0.65%	R\$	20.69
		<b>5.65%</b>	<b>R\$ 179.87</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>3,183.62</b>

Auxiliar de serviços Gerais - Paraty

<b>ANEXO E - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS</b>			
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>			
<b>Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)</b>			R\$ 1,239.00
<b>GRUPO A</b>			
A.01 INSS	20.000%	R\$	247.80
A.02 FGTS	8.000%	R\$	99.12
A.03 SESI/SESC	1.500%	R\$	18.59
A.04 SENAI/SENAC	1.000%	R\$	12.39
A.05 INCRA	0.200%	R\$	2.48
A.06 SEBRAE	0.600%	R\$	7.43
A.07 Salário Educação	2.500%	R\$	30.98
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1.500%	R\$	18.59
<b>GRUPO B</b>			
B.01 13° Salário	8.333%	R\$	103.25
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11.111%	R\$	137.67
B.03 Aviso prévio trabalhado	1.944%	R\$	24.09
B.04 Auxílio Doença	1.389%	R\$	17.21
B.05 Acidente de trabalho	0.333%	R\$	4.13
B.06 Faltas Legais	0.277%	R\$	3.43
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0.074%	R\$	0.92
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0.021%	R\$	0.26
<b>GRUPO C</b>			
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0.417%	R\$	5.17
C.02 Indenização Adicional	0.167%	R\$	2.07
C.03 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3.200%	R\$	39.65
C.04 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.160%	R\$	1.98
C.05 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0.800%	R\$	9.91
C.06 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.040%	R\$	0.50
<b>GRUPO D</b>			
D.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre o Grupo B	8.289%	R\$	102.70
<b>GRUPO E</b>			
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0.033%	R\$	0.41

E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente de trabalho	0.026%	R\$	0.32
<b>GRUPO F</b>			
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0.255%	R\$	3.16
<b>A + B + C + D + E + F = Encargos sociais</b>	<b>72.169%</b>	<b>R\$</b>	<b>894.21</b>
<b>SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,133.21</b>
<i>INSUMOS</i>			
UNIFORME		R\$	30.43
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$	51.23
VALOR A TITULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 18,00 X 21) X 90%		R\$	340.20
VALOR A TITULO DE LOCOMOÇÃO ((R\$ 8,55 x 2) X 21) - (6% Matriz Ref.)		R\$	284.76
MATERIAIS		R\$	127.06
OUTROS (Assistência Social Familiar Sindical) De acordo com Convenção Coletiva da Categoria		R\$	13.00
<b>TOTAL DOS INSUMOS</b>		<b>R\$</b>	<b>846.68</b>
<b>TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,979.89</b>
<b>Percentual sobre a Matriz</b>			
<i>BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</i>			
LDI	0.70%	R\$	20.86
Despesas Administração/Operacionais	0.10%	R\$	3.00
Outras despesas (discriminar)			
		<b>R\$</b>	<b>23.86</b>
<i>TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</i>			
ISSQN ou ISS	5.00%	R\$	164.41
COFINS	3.00%	R\$	98.65
PIS	0.65%	R\$	21.37
		<b>8.65%</b>	<b>R\$ 284.43</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>3,288.18</b>

Auxiliar de serviços Gerais - Seropédica

<b>ANEXO E - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS</b>			
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>			
<b>Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)</b>		R\$	1,239.00
<b>GRUPO A</b>			
A.01 INSS	20.000%	R\$	247.80
A.02 FGTS	8.000%	R\$	99.12
A.03 SESI/SESC	1.500%	R\$	18.59
A.04 SENAI/SENAC	1.000%	R\$	12.39
A.05 INCRA	0.200%	R\$	2.48
A.06 SEBRAE	0.600%	R\$	7.43
A.07 Salário Educação	2.500%	R\$	30.98
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1.500%	R\$	18.59
<b>GRUPO B</b>			
B.01 13° Salário	8.333%	R\$	103.25
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11.111%	R\$	137.67
B.03 Aviso prévio trabalhado	1.944%	R\$	24.09
B.04 Auxílio Doença	1.389%	R\$	17.21
B.05 Acidente de trabalho	0.333%	R\$	4.13
B.06 Faltas Legais	0.277%	R\$	3.43
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0.074%	R\$	0.92
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0.021%	R\$	0.26
<b>GRUPO C</b>			
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0.417%	R\$	5.17
C.02 Indenização Adicional	0.167%	R\$	2.07
C.03 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3.200%	R\$	39.65
C.04 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.160%	R\$	1.98
C.05 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0.800%	R\$	9.91
C.06 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.040%	R\$	0.50
<b>GRUPO D</b>			
D.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre o Grupo B	8.289%	R\$	102.70
<b>GRUPO E</b>			
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0.033%	R\$	0.41

E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente de trabalho	0.026%	R\$	0.32
<b>GRUPO F</b>			
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0.255%	R\$	3.16
<b>A + B + C + D + E + F = Encargos sociais</b>	<b>72.169%</b>	<b>R\$</b>	<b>894.21</b>
<b>SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,133.21</b>
<i>INSUMOS</i>			
UNIFORME		R\$	30.43
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$	51.23
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 18,00 X 21) X 90%		R\$	340.20
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO ((R\$ 8,55 x 2) X 21) - (6% Matriz Ref.)		R\$	284.76
MATERIAIS		R\$	127.06
OUTROS (Assistência Social Familiar Sindical) De acordo com Convenção Coletiva da Categoria		R\$	13.00
<b>TOTAL DOS INSUMOS</b>		<b>R\$</b>	<b>846.68</b>
<b>TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,979.89</b>
<b>Percentual sobre a Matriz</b>			
<i>BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</i>			
LDI	0.70%	R\$	20.86
Despesas Administração/Operacionais	0.10%	R\$	3.00
Outras despesas (discriminar)			
		<b>R\$</b>	<b>23.86</b>
<i>TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</i>			
ISSQN ou ISS	3.00%	R\$	96.53
COFINS	3.00%	R\$	96.53
PIS	0.65%	R\$	20.92
		<b>6.65%</b>	<b>R\$ 213.98</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>3,217.73</b>

Auxiliar de serviços Gerais - Barra do Pirai

<b>ANEXO E - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS</b>			
<b><u>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</u></b>			
<b>Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)</b>		R\$	1,239.00
<b>GRUPO A</b>			
A.01 INSS	20.000%	R\$	247.80
A.02 FGTS	8.000%	R\$	99.12
A.03 SESI/SESC	1.500%	R\$	18.59
A.04 SENAI/SENAC	1.000%	R\$	12.39
A.05 INCRA	0.200%	R\$	2.48
A.06 SEBRAE	0.600%	R\$	7.43
A.07 Salário Educação	2.500%	R\$	30.98
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1.500%	R\$	18.59
<b>GRUPO B</b>			
B.01 13° Salário	8.333%	R\$	103.25
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11.111%	R\$	137.67
B.03 Aviso prévio trabalhado	1.944%	R\$	24.09
B.04 Auxílio Doença	1.389%	R\$	17.21
B.05 Acidente de trabalho	0.333%	R\$	4.13
B.06 Faltas Legais	0.277%	R\$	3.43
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0.074%	R\$	0.92
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0.021%	R\$	0.26
<b>GRUPO C</b>			
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0.417%	R\$	5.17
C.02 Indenização Adicional	0.167%	R\$	2.07
C.03 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3.200%	R\$	39.65
C.04 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.160%	R\$	1.98
C.05 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0.800%	R\$	9.91
C.06 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.040%	R\$	0.50
<b>GRUPO D</b>			
D.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre o Grupo B	8.289%	R\$	102.70
<b>GRUPO E</b>			
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0.033%	R\$	0.41

E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente de trabalho	0.026%	R\$	0.32
<b>GRUPO F</b>			
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0.255%	R\$	3.16
<b>A + B + C + D + E + F = Encargos sociais</b>	<b>72.169%</b>	<b>R\$</b>	<b>894.21</b>
<b>SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,133.21</b>
<i>INSUMOS</i>			
UNIFORME		R\$	30.43
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$	51.23
VALOR A TITULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 18,00 X 21) X 90%		R\$	340.20
VALOR A TITULO DE LOCOMOÇÃO ((R\$ 8,55 X 2) X 21) - (6% Matriz Ref.)		R\$	284.76
MATERIAIS		R\$	127.06
OUTROS (Assistência Social Familiar Sindical) De acordo com Convenção Coletiva da Categoria		R\$	13.00
<b>TOTAL DOS INSUMOS</b>		<b>R\$</b>	<b>846.68</b>
<b>TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,979.89</b>
<b>Percentual sobre a Matriz</b>			
<i>BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</i>			
LDI	0.70%	R\$	20.86
Despesas Administração/Operacionais	0.10%	R\$	3.00
Outras despesas (discriminar)			
		<b>R\$</b>	<b>23.86</b>
<i>TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</i>			
ISSQN ou ISS	5.00%	R\$	164.41
COFINS	3.00%	R\$	98.65
PIS	0.65%	R\$	21.37
		<b>8.65%</b>	<b>R\$ 284.43</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>3,288.18</b>



Auxiliar de serviços Gerais - Valença e Rio das Flores

<b>ANEXO E - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS</b>			
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>			
<b>Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)</b>		R\$	1,239.00
<b>GRUPO A</b>			
A.01 INSS	20.000%	R\$	247.80
A.02 FGTS	8.000%	R\$	99.12
A.03 SESI/SESC	1.500%	R\$	18.59
A.04 SENAI/SENAC	1.000%	R\$	12.39
A.05 INCRA	0.200%	R\$	2.48
A.06 SEBRAE	0.600%	R\$	7.43
A.07 Salário Educação	2.500%	R\$	30.98
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1.500%	R\$	18.59
<b>GRUPO B</b>			
B.01 13° Salário	8.333%	R\$	103.25
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11.111%	R\$	137.67
B.03 Aviso prévio trabalhado	1.944%	R\$	24.09
B.04 Auxílio Doença	1.389%	R\$	17.21
B.05 Acidente de trabalho	0.333%	R\$	4.13
B.06 Faltas Legais	0.277%	R\$	3.43
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0.074%	R\$	0.92
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0.021%	R\$	0.26
<b>GRUPO C</b>			
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0.417%	R\$	5.17
C.02 Indenização Adicional	0.167%	R\$	2.07
C.03 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3.200%	R\$	39.65
C.04 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.160%	R\$	1.98
C.05 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0.800%	R\$	9.91
C.06 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.040%	R\$	0.50
<b>GRUPO D</b>			
D.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre o Grupo B	8.289%	R\$	102.70
<b>GRUPO E</b>			
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0.033%	R\$	0.41

E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente de trabalho	0.026%	R\$	0.32
<b>GRUPO F</b>			
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0.255%	R\$	3.16
<b>A + B + C + D + E + F = Encargos sociais</b>	<b>72.169%</b>	<b>R\$</b>	<b>894.21</b>
<b>SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,133.21</b>
<i>INSUMOS</i>			
UNIFORME		R\$	30.43
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$	51.23
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 18,00 X 21) X 90%		R\$	340.20
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO ((R\$ 8,55 X 2) X 21) - (6% Matriz Ref.)		R\$	284.76
MATERIAIS		R\$	127.06
OUTROS (Assistência Social Familiar Sindical) De acordo com Convenção Coletiva da Categoria		R\$	13.00
<b>TOTAL DOS INSUMOS</b>		<b>R\$</b>	<b>846.68</b>
<b>TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,979.89</b>
<b>Percentual sobre a Matriz</b>			
<i>BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</i>			
LDI	0.70%	R\$	20.86
Despesas Administração/Operacionais	0.10%	R\$	3.00
Outras despesas (discriminar)			
		<b>R\$</b>	<b>23.86</b>
<i>TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</i>			
ISSQN ou ISS	3.00%	R\$	96.53
COFINS	3.00%	R\$	96.53
PIS	0.65%	R\$	20.92
		<b>6.65%</b>	<b>R\$ 213.98</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>3,217.73</b>

Auxiliar de serviços Gerais - Engenheiro Paulo de Frontin e Paracambi

<b>ANEXO E - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS</b>			
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>			
<b>Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)</b>			R\$ 1,239.00
<b>GRUPO A</b>			
A.01 INSS	20.000%	R\$	247.80
A.02 FGTS	8.000%	R\$	99.12
A.03 SESI/SESC	1.500%	R\$	18.59
A.04 SENAI/SENAC	1.000%	R\$	12.39
A.05 INCRA	0.200%	R\$	2.48
A.06 SEBRAE	0.600%	R\$	7.43
A.07 Salário Educação	2.500%	R\$	30.98
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1.500%	R\$	18.59
<b>GRUPO B</b>			
B.01 13° Salário	8.333%	R\$	103.25
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11.111%	R\$	137.67
B.03 Aviso prévio trabalhado	1.944%	R\$	24.09
B.04 Auxílio Doença	1.389%	R\$	17.21
B.05 Acidente de trabalho	0.333%	R\$	4.13
B.06 Faltas Legais	0.277%	R\$	3.43
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0.074%	R\$	0.92
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0.021%	R\$	0.26
<b>GRUPO C</b>			
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0.417%	R\$	5.17
C.02 Indenização Adicional	0.167%	R\$	2.07
C.03 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3.200%	R\$	39.65
C.04 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.160%	R\$	1.98
C.05 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0.800%	R\$	9.91
C.06 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.040%	R\$	0.50
<b>GRUPO D</b>			
D.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre o Grupo B	8.289%	R\$	102.70
<b>GRUPO E</b>			
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0.033%	R\$	0.41

E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente de trabalho	0.026%	R\$	0.32
<b>GRUPO F</b>			
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0.255%	R\$	3.16
<b>A + B + C + D + E + F = Encargos sociais</b>	<b>72.169%</b>	<b>R\$</b>	<b>894.21</b>
<b>SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,133.21</b>
<i>INSUMOS</i>			
UNIFORME		R\$	30.43
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$	51.23
VALOR A TITULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 18,00 X 21) X 90%		R\$	340.20
VALOR A TITULO DE LOCOMOÇÃO ((R\$ 8,55 x 2) X 21) - (6% Matriz Ref.)		R\$	284.76
MATERIAIS		R\$	127.06
OUTROS (Assistência Social Familiar Sindical) De acordo com Convenção Coletiva da Categoria		R\$	13.00
<b>TOTAL DOS INSUMOS</b>		<b>R\$</b>	<b>846.68</b>
<b>TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,979.89</b>
<b>Percentual sobre a Matriz</b>			
<i>BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</i>			
LDI	0.70%	R\$	20.86
Despesas Administração/Operacionais	0.10%	R\$	3.00
Outras despesas (discriminar)			
		<b>R\$</b>	<b>23.86</b>
<i>TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</i>			
ISSQN ou ISS	4.00%	R\$	130.10
COFINS	3.00%	R\$	97.58
PIS	0.65%	R\$	21.14
		<b>7.65%</b>	<b>R\$ 248.82</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>3,252.57</b>

Auxiliar de serviços Gerais - Mendes e Vassouras

<b>ANEXO E - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS</b>			
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>			
<b>Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)</b>			R\$ 1,239.00
<b>GRUPO A</b>			
A.01 INSS	20.000%	R\$	247.80
A.02 FGTS	8.000%	R\$	99.12
A.03 SESI/SESC	1.500%	R\$	18.59
A.04 SENAI/SENAC	1.000%	R\$	12.39
A.05 INCRA	0.200%	R\$	2.48
A.06 SEBRAE	0.600%	R\$	7.43
A.07 Salário Educação	2.500%	R\$	30.98
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1.500%	R\$	18.59
<b>GRUPO B</b>			
B.01 13° Salário	8.333%	R\$	103.25
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11.111%	R\$	137.67
B.03 Aviso prévio trabalhado	1.944%	R\$	24.09
B.04 Auxílio Doença	1.389%	R\$	17.21
B.05 Acidente de trabalho	0.333%	R\$	4.13
B.06 Faltas Legais	0.277%	R\$	3.43
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0.074%	R\$	0.92
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0.021%	R\$	0.26
<b>GRUPO C</b>			
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0.417%	R\$	5.17
C.02 Indenização Adicional	0.167%	R\$	2.07
C.03 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3.200%	R\$	39.65
C.04 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.160%	R\$	1.98
C.05 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0.800%	R\$	9.91
C.06 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.040%	R\$	0.50
<b>GRUPO D</b>			
D.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre o Grupo B	8.289%	R\$	102.70
<b>GRUPO E</b>			
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0.033%	R\$	0.41

E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente de trabalho	0.026%	R\$	0.32
<b>GRUPO F</b>			
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0.255%	R\$	3.16
<b>A + B + C + D + E + F = Encargos sociais</b>	<b>72.169%</b>	<b>R\$</b>	<b>894.21</b>
<b>SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,133.21</b>
<i>INSUMOS</i>			
UNIFORME		R\$	30.43
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$	51.23
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 18,00 X 21) X 90%		R\$	340.20
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO ((R\$ 8,55 x 2) X 21) - (6% Matriz Ref.)		R\$	284.76
MATERIAIS		R\$	127.06
OUTROS (Assistência Social Familiar Sindical) De acordo com Convenção Coletiva da Categoria		R\$	13.00
<b>TOTAL DOS INSUMOS</b>		<b>R\$</b>	<b>846.68</b>
<b>TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,979.89</b>
<b>Percentual sobre a Matriz</b>			
<i>BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</i>			
LDI	0.70%	R\$	20.86
Despesas Administração/Operacionais	0.10%	R\$	3.00
Outras despesas (discriminar)			
		<b>R\$</b>	<b>23.86</b>
<i>TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</i>			
ISSQN ou ISS	5.00%	R\$	164.41
COFINS	3.00%	R\$	98.65
PIS	0.65%	R\$	21.37
		<b>8.65%</b>	<b>R\$ 284.43</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>3,288.18</b>

## Auxiliar de serviços Gerais - Teresópolis

<b>ANEXO E - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS</b>			
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>			
<b>Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)</b>		R\$	1,239.00
<b>GRUPO A</b>			
A.01 INSS	20.000%	R\$	247.80
A.02 FGTS	8.000%	R\$	99.12
A.03 SESI/SESC	1.500%	R\$	18.59
A.04 SENAI/SENAC	1.000%	R\$	12.39
A.05 INCRA	0.200%	R\$	2.48
A.06 SEBRAE	0.600%	R\$	7.43
A.07 Salário Educação	2.500%	R\$	30.98
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1.500%	R\$	18.59
<b>GRUPO B</b>			
B.01 13° Salário	8.333%	R\$	103.25
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11.111%	R\$	137.67
B.03 Aviso prévio trabalhado	1.944%	R\$	24.09
B.04 Auxílio Doença	1.389%	R\$	17.21
B.05 Acidente de trabalho	0.333%	R\$	4.13
B.06 Faltas Legais	0.277%	R\$	3.43
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0.074%	R\$	0.92
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0.021%	R\$	0.26
<b>GRUPO C</b>			
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0.417%	R\$	5.17
C.02 Indenização Adicional	0.167%	R\$	2.07
C.03 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3.200%	R\$	39.65
C.04 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.160%	R\$	1.98
C.05 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0.800%	R\$	9.91
C.06 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.040%	R\$	0.50
<b>GRUPO D</b>			
D.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre o Grupo B	8.289%	R\$	102.70
<b>GRUPO E</b>			
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0.033%	R\$	0.41

E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente de trabalho	0.026%	R\$	0.32
<b>GRUPO F</b>			
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0.255%	R\$	3.16
<b>A + B + C + D + E + F = Encargos sociais</b>	<b>72.169%</b>	<b>R\$</b>	<b>894.21</b>
<b>SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,133.21</b>
<i>INSUMOS</i>			
UNIFORME		R\$	30.43
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$	51.23
VALOR A TITULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 18,00 X 21) X 90%		R\$	340.20
VALOR A TITULO DE LOCOMOÇÃO ((R\$ 8,55 x 2) X 21) - (6% Matriz Ref.)		R\$	284.76
MATERIAIS		R\$	127.06
OUTROS (Assistência Social Familiar Sindical) De acordo com Convenção Coletiva da Categoria		R\$	13.00
<b>TOTAL DOS INSUMOS</b>		<b>R\$</b>	<b>846.68</b>
<b>TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,979.89</b>
<b>Percentual sobre a Matriz</b>			
<i>BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</i>			
LDI	0.70%	R\$	20.86
Despesas Administração/Operacionais	0.10%	R\$	3.00
Outras despesas (discriminar)			
		<b>R\$</b>	<b>23.86</b>
<i>TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</i>			
ISSQN ou ISS	2.00%	R\$	63.67
COFINS	3.00%	R\$	95.51
PIS	0.65%	R\$	20.69
		<b>5.65%</b>	<b>R\$ 179.87</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>3,183.62</b>



Auxiliar de serviços Gerais - São José do Vale do Rio Preto e Sapucaia

<b>ANEXO E - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS</b>			
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>			
<b>Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)</b>			R\$ 1,239.00
<b>GRUPO A</b>			
A.01 INSS	20.000%	R\$	247.80
A.02 FGTS	8.000%	R\$	99.12
A.03 SESI/SESC	1.500%	R\$	18.59
A.04 SENAI/SENAC	1.000%	R\$	12.39
A.05 INCRA	0.200%	R\$	2.48
A.06 SEBRAE	0.600%	R\$	7.43
A.07 Salário Educação	2.500%	R\$	30.98
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1.500%	R\$	18.59
<b>GRUPO B</b>			
B.01 13° Salário	8.333%	R\$	103.25
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11.111%	R\$	137.67
B.03 Aviso prévio trabalhado	1.944%	R\$	24.09
B.04 Auxílio Doença	1.389%	R\$	17.21
B.05 Acidente de trabalho	0.333%	R\$	4.13
B.06 Faltas Legais	0.277%	R\$	3.43
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0.074%	R\$	0.92
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0.021%	R\$	0.26
<b>GRUPO C</b>			
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0.417%	R\$	5.17
C.02 Indenização Adicional	0.167%	R\$	2.07
C.03 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3.200%	R\$	39.65
C.04 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.160%	R\$	1.98
C.05 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0.800%	R\$	9.91
C.06 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.040%	R\$	0.50
<b>GRUPO D</b>			
D.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre o Grupo B	8.289%	R\$	102.70
<b>GRUPO E</b>			
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0.033%	R\$	0.41

E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente de trabalho	0.026%	R\$	0.32
<b>GRUPO F</b>			
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0.255%	R\$	3.16
<b>A + B + C + D + E + F = Encargos sociais</b>	<b>72.169%</b>	<b>R\$</b>	<b>894.21</b>
<b>SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,133.21</b>
<i>INSUMOS</i>			
UNIFORME		R\$	30.43
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$	51.23
VALOR A TITULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 18,00 X 21) X 90%		R\$	340.20
VALOR A TITULO DE LOCOMOÇÃO ((R\$ 8,55 X 2) X 21) - (6% Matriz Ref.)		R\$	284.76
MATERIAIS		R\$	127.06
OUTROS (Assistência Social Familiar Sindical) De acordo com Convenção Coletiva da Categoria		R\$	13.00
<b>TOTAL DOS INSUMOS</b>		<b>R\$</b>	<b>846.68</b>
<b>TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,979.89</b>
<b>Percentual sobre a Matriz</b>			
<i>BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</i>			
LDI	0.70%	R\$	20.86
Despesas Administração/Operacionais	0.10%	R\$	3.00
Outras despesas (discriminar)			
		<b>R\$</b>	<b>23.86</b>
<i>TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</i>			
ISSQN ou ISS	2.00%	R\$	63.67
COFINS	3.00%	R\$	95.51
PIS	0.65%	R\$	20.69
		<b>5.65%</b>	<b>R\$ 179.87</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>3,183.62</b>

Auxiliar de serviços Gerais - Sumidouro

<b>ANEXO E - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS</b>			
<b><u>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</u></b>			
<b>Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)</b>		R\$	1,239.00
<b>GRUPO A</b>			
A.01 INSS	20.000%	R\$	247.80
A.02 FGTS	8.000%	R\$	99.12
A.03 SESI/SESC	1.500%	R\$	18.59
A.04 SENAI/SENAC	1.000%	R\$	12.39
A.05 INCRA	0.200%	R\$	2.48
A.06 SEBRAE	0.600%	R\$	7.43
A.07 Salário Educação	2.500%	R\$	30.98
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1.500%	R\$	18.59
<b>GRUPO B</b>			
B.01 13° Salário	8.333%	R\$	103.25
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11.111%	R\$	137.67
B.03 Aviso prévio trabalhado	1.944%	R\$	24.09
B.04 Auxílio Doença	1.389%	R\$	17.21
B.05 Acidente de trabalho	0.333%	R\$	4.13
B.06 Faltas Legais	0.277%	R\$	3.43
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0.074%	R\$	0.92
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0.021%	R\$	0.26
<b>GRUPO C</b>			
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0.417%	R\$	5.17
C.02 Indenização Adicional	0.167%	R\$	2.07
C.03 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3.200%	R\$	39.65
C.04 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.160%	R\$	1.98
C.05 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0.800%	R\$	9.91
C.06 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.040%	R\$	0.50
<b>GRUPO D</b>			
D.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre o Grupo B	8.289%	R\$	102.70
<b>GRUPO E</b>			
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0.033%	R\$	0.41

E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente de trabalho	0.026%	R\$	0.32
<b>GRUPO F</b>			
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0.255%	R\$	3.16
<b>A + B + C + D + E + F = Encargos sociais</b>	<b>72.169%</b>	<b>R\$</b>	<b>894.21</b>
<b>SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,133.21</b>
<i>INSUMOS</i>			
UNIFORME		R\$	30.43
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$	51.23
VALOR A TITULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 18,00 X 21) X 90%		R\$	340.20
VALOR A TITULO DE LOCOMOÇÃO ((R\$ 8,55 X 2) X 21) - (6% Matriz Ref.)		R\$	284.76
MATERIAIS		R\$	127.06
OUTROS (Assistência Social Familiar Sindical) De acordo com Convenção Coletiva da Categoria		R\$	13.00
<b>TOTAL DOS INSUMOS</b>		<b>R\$</b>	<b>846.68</b>
<b>TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,979.89</b>
<b>Percentual sobre a Matriz</b>			
<i>BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</i>			
LDI	0.70%	R\$	20.86
Despesas Administração/Operacionais	0.10%	R\$	3.00
Outras despesas (discriminar)			
		<b>R\$</b>	<b>23.86</b>
<i>TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</i>			
ISSQN ou ISS	5.00%	R\$	164.41
COFINS	3.00%	R\$	98.65
PIS	0.65%	R\$	21.37
		<b>8.65%</b>	<b>R\$ 284.43</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>3,288.18</b>

Auxiliar de serviços Gerais - Carmo

<b>ANEXO E - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS</b>			
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>			
<b>Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)</b>			R\$ 1,239.00
<b>GRUPO A</b>			
A.01 INSS	20.000%	R\$	247.80
A.02 FGTS	8.000%	R\$	99.12
A.03 SESI/SESC	1.500%	R\$	18.59
A.04 SENAI/SENAC	1.000%	R\$	12.39
A.05 INCRA	0.200%	R\$	2.48
A.06 SEBRAE	0.600%	R\$	7.43
A.07 Salário Educação	2.500%	R\$	30.98
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1.500%	R\$	18.59
<b>GRUPO B</b>			
B.01 13° Salário	8.333%	R\$	103.25
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11.111%	R\$	137.67
B.03 Aviso prévio trabalhado	1.944%	R\$	24.09
B.04 Auxílio Doença	1.389%	R\$	17.21
B.05 Acidente de trabalho	0.333%	R\$	4.13
B.06 Faltas Legais	0.277%	R\$	3.43
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0.074%	R\$	0.92
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0.021%	R\$	0.26
<b>GRUPO C</b>			
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0.417%	R\$	5.17
C.02 Indenização Adicional	0.167%	R\$	2.07
C.03 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3.200%	R\$	39.65
C.04 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.160%	R\$	1.98
C.05 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0.800%	R\$	9.91
C.06 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.040%	R\$	0.50
<b>GRUPO D</b>			
D.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre o Grupo B	8.289%	R\$	102.70
<b>GRUPO E</b>			
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0.033%	R\$	0.41

E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente de trabalho	0.026%	R\$	0.32
<b>GRUPO F</b>			
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0.255%	R\$	3.16
<b>A + B + C + D + E + F = Encargos sociais</b>	<b>72.169%</b>	<b>R\$</b>	<b>894.21</b>
<b>SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,133.21</b>
<i>INSUMOS</i>			
UNIFORME		R\$	30.43
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$	51.23
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 18,00 X 21) X 90%		R\$	340.20
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO ((R\$ 8,55 X 2) X 21) - (6% Matriz Ref.)		R\$	284.76
MATERIAIS		R\$	127.06
OUTROS (Assistência Social Familiar Sindical) De acordo com Convenção Coletiva da Categoria		R\$	13.00
<b>TOTAL DOS INSUMOS</b>		<b>R\$</b>	<b>846.68</b>
<b>TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,979.89</b>
<b>Percentual sobre a Matriz</b>			
<i>BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</i>			
LDI	0.70%	R\$	20.86
Despesas Administração/Operacionais	0.10%	R\$	3.00
Outras despesas (discriminar)			
		<b>R\$</b>	<b>23.86</b>
<i>TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</i>			
ISSQN ou ISS	5.00%	R\$	164.41
COFINS	3.00%	R\$	98.65
PIS	0.65%	R\$	21.37
		<b>8.65%</b>	<b>R\$ 284.43</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>3,288.18</b>

Auxiliar de serviços Gerais - Campos dos Goytacazes

<b>ANEXO E - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS</b>			
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>			
<b>Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)</b>		R\$	1,239.00
<b>GRUPO A</b>			
A.01 INSS	20.000%	R\$	247.80
A.02 FGTS	8.000%	R\$	99.12
A.03 SESI/SESC	1.500%	R\$	18.59
A.04 SENAI/SENAC	1.000%	R\$	12.39
A.05 INCRA	0.200%	R\$	2.48
A.06 SEBRAE	0.600%	R\$	7.43
A.07 Salário Educação	2.500%	R\$	30.98
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1.500%	R\$	18.59
<b>GRUPO B</b>			
B.01 13° Salário	8.333%	R\$	103.25
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11.111%	R\$	137.67
B.03 Aviso prévio trabalhado	1.944%	R\$	24.09
B.04 Auxílio Doença	1.389%	R\$	17.21
B.05 Acidente de trabalho	0.333%	R\$	4.13
B.06 Faltas Legais	0.277%	R\$	3.43
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0.074%	R\$	0.92
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0.021%	R\$	0.26
<b>GRUPO C</b>			
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0.417%	R\$	5.17
C.02 Indenização Adicional	0.167%	R\$	2.07
C.03 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3.200%	R\$	39.65
C.04 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.160%	R\$	1.98
C.05 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0.800%	R\$	9.91
C.06 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.040%	R\$	0.50
<b>GRUPO D</b>			
D.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre o Grupo B	8.289%	R\$	102.70
<b>GRUPO E</b>			
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0.033%	R\$	0.41

E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente de trabalho	0.026%	R\$	0.32
<b>GRUPO F</b>			
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0.255%	R\$	3.16
<b>A + B + C + D + E + F = Encargos sociais</b>	<b>72.169%</b>	<b>R\$</b>	<b>894.21</b>
<b>SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,133.21</b>
<i>INSUMOS</i>			
UNIFORME		R\$	30.43
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$	51.23
VALOR A TITULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 18,00 X 21) X 90%		R\$	340.20
VALOR A TITULO DE LOCOMOÇÃO ((R\$ 8,55 X 4) X 21) - (6% Matriz Ref.)		R\$	643.86
MATERIAIS		R\$	127.06
OUTROS (Assistência Social Familiar Sindical) De acordo com Convenção Coletiva da Categoria		R\$	13.00
<b>TOTAL DOS INSUMOS</b>		<b>R\$</b>	<b>1,205.78</b>
<b>TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)</b>		<b>R\$</b>	<b>3,338.99</b>
<b>Percentual sobre a Matriz</b>			
<i>BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</i>			
LDI	0.70%	R\$	23.37
Despesas Administração/Operacionais	0.10%	R\$	3.36
Outras despesas (discriminar)			
		<b>R\$</b>	<b>26.73</b>
<i>TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</i>			
ISSQN ou ISS	2.00%	R\$	71.35
COFINS	3.00%	R\$	107.02
PIS	0.65%	R\$	23.19
		<b>5.65%</b>	<b>R\$ 201.56</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>3,567.27</b>



Auxiliar de serviços Gerais - São João da Barra

<b>ANEXO E - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS</b>			
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>			
<b>Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)</b>		R\$	1,239.00
<b>GRUPO A</b>			
A.01 INSS	20.000%	R\$	247.80
A.02 FGTS	8.000%	R\$	99.12
A.03 SESI/SESC	1.500%	R\$	18.59
A.04 SENAI/SENAC	1.000%	R\$	12.39
A.05 INCRA	0.200%	R\$	2.48
A.06 SEBRAE	0.600%	R\$	7.43
A.07 Salário Educação	2.500%	R\$	30.98
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1.500%	R\$	18.59
<b>GRUPO B</b>			
B.01 13° Salário	8.333%	R\$	103.25
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11.111%	R\$	137.67
B.03 Aviso prévio trabalhado	1.944%	R\$	24.09
B.04 Auxílio Doença	1.389%	R\$	17.21
B.05 Acidente de trabalho	0.333%	R\$	4.13
B.06 Faltas Legais	0.277%	R\$	3.43
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0.074%	R\$	0.92
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0.021%	R\$	0.26
<b>GRUPO C</b>			
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0.417%	R\$	5.17
C.02 Indenização Adicional	0.167%	R\$	2.07
C.03 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3.200%	R\$	39.65
C.04 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.160%	R\$	1.98
C.05 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0.800%	R\$	9.91
C.06 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.040%	R\$	0.50
<b>GRUPO D</b>			
D.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre o Grupo B	8.289%	R\$	102.70
<b>GRUPO E</b>			
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0.033%	R\$	0.41

E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente de trabalho	0.026%	R\$	0.32
<b>GRUPO F</b>			
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0.255%	R\$	3.16
<b>A + B + C + D + E + F = Encargos sociais</b>	<b>72.169%</b>	<b>R\$</b>	<b>894.21</b>
<b>SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,133.21</b>
<i>INSUMOS</i>			
UNIFORME		R\$	30.43
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$	51.23
VALOR A TITULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 18,00 X 21) X 90%		R\$	340.20
VALOR A TITULO DE LOCOMOÇÃO ((R\$ 8,55 X 2) X 21) - (6% Matriz Ref.)		R\$	284.76
MATERIAIS		R\$	127.06
OUTROS (Assistência Social Familiar Sindical) De acordo com Convenção Coletiva da Categoria		R\$	13.00
<b>TOTAL DOS INSUMOS</b>		<b>R\$</b>	<b>846.68</b>
<b>TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,979.89</b>
<b>Percentual sobre a Matriz</b>			
<i>BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</i>			
LDI	0.70%	R\$	20.57
Despesas Administração/Operacionais	0.10%	R\$	3.00
Outras despesas (discriminar)			
		<b>R\$</b>	<b>23.57</b>
<i>TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</i>			
ISSQN ou ISS	2.50%	R\$	80.01
COFINS	3.00%	R\$	96.01
PIS	0.65%	R\$	20.80
		<b>6.15%</b>	<b>R\$ 196.82</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>3,200.28</b>

Auxiliar de serviços Gerais - São Francisco do Itabapoana

<b>ANEXO E - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS</b>			
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>			
<b>Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)</b>			R\$ 1,239.00
<b>GRUPO A</b>			
A.01 INSS	20.000%	R\$	247.80
A.02 FGTS	8.000%	R\$	99.12
A.03 SESI/SESC	1.500%	R\$	18.59
A.04 SENAI/SENAC	1.000%	R\$	12.39
A.05 INCRA	0.200%	R\$	2.48
A.06 SEBRAE	0.600%	R\$	7.43
A.07 Salário Educação	2.500%	R\$	30.98
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1.500%	R\$	18.59
<b>GRUPO B</b>			
B.01 13° Salário	8.333%	R\$	103.25
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11.111%	R\$	137.67
B.03 Aviso prévio trabalhado	1.944%	R\$	24.09
B.04 Auxílio Doença	1.389%	R\$	17.21
B.05 Acidente de trabalho	0.333%	R\$	4.13
B.06 Faltas Legais	0.277%	R\$	3.43
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0.074%	R\$	0.92
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0.021%	R\$	0.26
<b>GRUPO C</b>			
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0.417%	R\$	5.17
C.02 Indenização Adicional	0.167%	R\$	2.07
C.03 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3.200%	R\$	39.65
C.04 Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.160%	R\$	1.98
C.05 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0.800%	R\$	9.91
C.06 Indenização (rescisões sem justa causa - contribuição de 10 % do FGTS - empregados que serão substituídos)	0.040%	R\$	0.50
<b>GRUPO D</b>			
D.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre o Grupo B	8.289%	R\$	102.70
<b>GRUPO E</b>			
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0.033%	R\$	0.41

E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente de trabalho	0.026%	R\$	0.32
<b>GRUPO F</b>			
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0.255%	R\$	3.16
<b>A + B + C + D + E + F = Encargos sociais</b>	<b>72.169%</b>	<b>R\$</b>	<b>894.21</b>
<b>SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,133.21</b>
<i>INSUMOS</i>			
UNIFORME		R\$	30.43
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$	51.23
VALOR A TITULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 17,00 X 21) X 90%		R\$	340.20
VALOR A TITULO DE LOCOMOÇÃO ((R\$ 8,55 X 2) X 21) - (6% Matriz Ref.)		R\$	284.76
MATERIAIS		R\$	127.06
OUTROS (Assistência Social Familiar Sindical) De acordo com Convenção Coletiva da Categoria		R\$	13.00
<b>TOTAL DOS INSUMOS</b>		<b>R\$</b>	<b>846.68</b>
<b>TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)</b>		<b>R\$</b>	<b>2,979.89</b>
<b>Percentual sobre a Matriz</b>			
<i>BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</i>			
LDI	0.70%	R\$	20.86
Despesas Administração/Operacionais	0.10%	R\$	3.00
Outras despesas (discriminar)			
		<b>R\$</b>	<b>23.86</b>
<i>TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</i>			
ISSQN ou ISS	5.00%	R\$	164.41
COFINS	3.00%	R\$	98.65
PIS	0.65%	R\$	21.37
	<b>8.65%</b>	<b>R\$</b>	<b>284.43</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>3,288.18</b>

PREGÃO ELETRÔNICO 26/2019

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO DE PREÇOS DE SERV. EXTRAORDINÁRIO

FUNÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL DE POSTOS		SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
		QTDE.	PREÇO MENSAL / POSTOS	
Auxiliar de Ser. Gerais	Conforme Planilha Resumo	195	R\$ 637,762.43	EFETIVO ESTIMADO
Encarregado	Conforme Planilha Resumo	3	R\$ 11,267.91	5
				Nº DIAS ESTIMADO MÊS
				2
				PREÇO HOMEM/DIA
				R\$ 96.97
				ESTIMATIVA MENSAL
TOTAL		198	R\$ 649,030.34	R\$ 969.70

PREÇO TOTAL MENSAL R\$ 650,000.04

VIGÊNCIA 24 MESES

PREÇO GLOBAL R\$ 15,600,000.99

**Anexo G**  
**Memória de Cálculo**  
**Mão de Obra - Remuneração**

A remuneração é indicada com fundamento na convenção coletiva vigente a saber: SINDICATO DAS EMP ASSEIO E CONS EST DO RIO DE JANEIRO, CNPJ n. 34.037.150/0001-91, 2019/2020, MTE n. RJ000705/2019 e VIGENCIA 28/02/2020.

**Cálculos do Grupo A**

Item	%	Memória de cálculo	Fundamento
A.01 – INSS	20.000%	-	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91
A.02 – FGTS	8.000%	-	Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF
A.03 – SESI/SESC	1.500%	-	Art. 3º, Lei n.º 8.036/90
A.04 – SENAI/SENAC	1.000%	-	Decreto n.º 2.318/86
A.05 – INCRA	0.200%	-	Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70
A.06 – SEBRAE	0.600%	-	Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90
A.07 – Sal. Educação	2.500%	-	Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82
A.08 – Riscos Ambientais do Trabalho (RAT 3%) X FAP (0,5000)	1.500%	RAT de 3% de acordo com Código CNAE X 0,5 (FAP)	Regulamento da Previdência Social e o Decreto nº 6.957/2009
<b>Total</b>	<b>35.300%</b>		

### Cálculos do Grupo B

Item	Percentual	Memória de cálculo	Fundamento
B.01 – 13º Salário	8.333%	$[(1/12) \times 100] = 8,333\%$	Art. 7º, VIII, CF/88
B.02 – Férias + 1/3	11.111%	$\{[(1+1/3)/12] \times 100\} = 11,111\%$	Art. 7º, XVII, CF/88
B.03 – Aviso prévio trab. <sup>1</sup>	1.944%	$\{[(7/30)/12] \times 100\} = 1,944\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT
B.04 – Aux. Doença <sup>2</sup>	1.389%	$\{[(5/30)/12] \times 100\} = 1,389\%$	Art. 59 a 64 da Lei n.º 8.213/91
B.05 – Acidente de trab. <sup>3</sup>	0.333%	$\{[(15/30)/12] \times 0,08\} \times 100 = 0,333\%$	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91
B.06 – Faltas legais <sup>4</sup>	0.277%	$\{[(1/30)/12] \times 100\} = 0,277\%$	Art. 473 da CLT
B.07 – Férias s/ lic. matern. <sup>5</sup>	0.074%	$[(0,1111 \times 0,02 \times 0,333) \times 100] = 0,074\%$	-
B.08 – Lic. paternidade <sup>6</sup>	0.021%	$\{[(5/30)/12] \times 0,015\} \times 100 = 0,021\%$	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT
<b>Total</b>	<b>23.482%</b>		

<sup>1</sup> Percentual relativo a contrato de 12 (doze) meses.

<sup>2</sup> Estimativa de 5 (cinco) dias de licença p/ano p/ 8% (oito por cento) dos funcionários.

<sup>3</sup> Estimativa de 1 (uma) licença de 15 (quinze) dias p/ ano p/ 8% (oito por cento) dos funcionários.

<sup>4</sup> Estimativa de uma ausência justificada p/ ano p/ 50% (cinquenta por cento) dos funcionários.

<sup>5</sup> Estimativa de 2% (dois por cento) dos funcionários usufruindo a 4 (quatro) meses da licença p/ ano.

<sup>6</sup> Estimativa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) dos funcionários usufruindo 5 (cinco) dias da licença p/ ano.

### Cálculos do Grupo C

Item	Percentual	Memória de cálculo	Fundamento
C.01 – Aviso prév. iden. <sup>1</sup>	0.417%	$\{[(0,05 \times (1/12))] \times 100\} = 0,417\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT
C.02 – Iden. adicional <sup>2</sup>	0.167%	$[0,02 \times (1/12)] \times 100 = 0,167\%$	Art. 9º da Lei n.º 7.238/84
C.03 – Iden. 40% FGTS (100%) <sup>3</sup>	3.200%	$(1 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 3,200\%$	Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97
C.04 – Iden. 40% FGTS (5%) <sup>4</sup>	0.160%	$(0,05 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 0,160\%$	Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97
C.05 – Iden. 10% FGTS (100%) <sup>5</sup>	0.800%	$(1 \times 0,10 \times 0,08 \times 100) = 0,800\%$	Lei Complementar n.º 110/01
C.06 – Iden. 10% FGTS (5%) <sup>6</sup>	0.040%	$(0,05 \times 0,10 \times 0,08 \times 100)$	Lei Complementar n.º 110/01
<b>Total</b>	<b>4.784%</b>		

<sup>1</sup> Estimativa de 5% (cinco por cento) dos funcionários substituídos durante a vigência do contrato.

<sup>2</sup> Estimativa de 2% (dois por cento) dos funcionários serão demitidos na situação em que devem receber a indenização adicional.

<sup>3</sup> Considerando que todos os funcionários serão demitidos no final do contrato.

<sup>4</sup> Estimativa de 5% (cinco por cento) dos funcionários substituídos durante a vigência do contrato.

<sup>5</sup> Considerando que todos os funcionários serão demitidos no final do contrato.

<sup>6</sup> Estimativa de 5% (cinco por cento) dos funcionários substituídos durante a vigência do contrato.

### Cálculos do Grupo D

Item	Percentual	Memória de cálculo	Fundamento
D.01 – Enc. de A x B	8.289%	Enc. de A x B = 29,500% * 23,482%	-
<b>Total</b>	<b>8.289%</b>		

#### Cálculos do Grupo E

Item	Percentual	Memória de cálculo	Fundamento
E.01 – Inc. FGTS s/ av. prev. ind.	0.033%	$A.02 \times C.01 =$ $(0,08 \times 0,00417) \times 100 = 0,033\%$	A Súmula n.º 305 do TST
E.02 – FGTS s/ afast sup. 15 d. p/ acid. Trabalho	0.026%	$(0,08 \times 0,0033 \times 100) = 0,026\%$	-
<b>Total</b>	<b>0.059%</b>		

#### Cálculos do Grupo F

Item	Percentual	Memória de cálculo	Fundamento
F.01 – Inc. enc. A s/ sal. Matern.	0.255%	$(29,500\% \times 13/12 \times 4/12) \times 2$	
<b>Total</b>	<b>0.255%</b>		

Estima-se que 8% (oito por cento) dos funcionários sofrem acidentes durante o ano, com ausência média de 30 dias durante o ano. O percentual do FGTS (8%) será aplicado somente sobre os 15 dias restantes do afastamento, porque os 15 primeiros dias já foram calculados no item B.05.

#### Cálculos do Grupo F

##### F.01 – Encargos do Grupo A sobre salário maternidade

$F.01 = (\text{Encargos Grupo A}) \times (\text{Salário} + 13^\circ/12) \times 4/12 \times 2\%$ , em que:

Encargos do Grupo A = 0,29500;

Salário + 13º = 13 salários;

12 = número de meses em um ano;

4/12 = período de 4 meses de licença em um ano;

2% = Estimativa de que 2% dos funcionários usufruirão da licença maternidade de 4 meses em um ano.

$F.01 = 0,29500 \times (13/12) \times (4/12) \times (2/100) = 0,213\%$

#### Bonificação e Outras Despesas

LDI – Lucro e Despesas Indiretas, incluindo todos os impostos e contribuições não repercutíveis, incidentes sobre o total da Remuneração + Encargos Sociais + Insumos, é definido em 9,58%, enquanto as despesas administrativas/operacionais é estabelecido em 1,22%, totalizando 10,8%.

#### Tributação

Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro Real.

OBS.: Em referência ao ISSQN indica-se que a tributação indicada representa uma média a partir dos percentuais indicados por cada prefeitura segundo regime de tributação própria. Conforme disponível em: <https://www.ti.rio/menu/50/aliquotas->



iss

**Cálculo:**

**{[Total (Remuneração + Encargos Sociais + Insumos) + Total (Bonificação e Outras Despesas)] x [1-(COFINS + PIS + ISS)]/100} x Alíquota**

**As propostas de preços deverão ser apresentadas com as planilhas de composição de preços, sendo desclassificadas aquelas que ultrapassarem os percentuais máximos estabelecidos nesta memória de cálculo que é parte integrante do edital.**



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROPOSTA DETALHE**

**ANEXO II**

Licitação por Pregão Eletrônico nº. 026/2019  
A Realizar-se em 30/09/2019 às 14:00 horas  
Requisição nº. PES 0054/2019  
Processo nº. E-20/001.001034/2019

A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constante do EDITAL nº. 026/2019

ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE (ID SIGA)	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO COM ICMS		PREÇO SEM ICMS	
					UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
4,140,010,001	52589	LIMPEZA PREDIAL, SERVIÇO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA  <u>VALOR UNITÁRIO: 650.000,04</u> <u>VALOR TOTAL: R\$ 15.600.000,99</u>	SERVIÇO	1			R\$ 650,000.04	R\$ 15,600,000.99

DATA: 07 DE OUTUBRO DE 2019

Validade da Proposta: - Detalhe: Preços válidos por 60 (sessenta) dias úteis. Local de entrega/execução: conforme Termo de Referência. DECLARAMOS inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em 07/10/2019.

FIRMA PROPONENTE - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

 <b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</b> <b>PROPOSTA DETALHE</b>		<b>ANEXO II</b> Licitação por Pregão Eletrônico nº. 026/2019 A Realizar-se em 30/09/2019 às 14:00 horas Requisição nº. PES 0054/2019 Processo nº. E-20/001.001034/2019							
A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constante do EDITAL nº. 026/2019									
ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE (ID SIGA)	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO COM ICMS		PREÇO SEM ICMS		
					UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	
		<b>DADOS BANCÁRIOS /LICITANTE:</b> <b>IDENTIFICAÇÃO EMPRESA) Banco</b> <b>(Nome/Número):</b> <b>Ag. (Nome/número):</b> <b>Conta Corrente nº: INFORMAÇÕES PARA</b> <b>FATURAMENTO:</b> <b>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE</b> <b>JANEIRO – DPGE/RJ</b> <b>CNPJ: 31.443.526/0001-70</b> <b>INSC. ESTADUAL: ISENTO</b> <b>END: Av. Marechal Câmara, 314 – Centro/RJ.</b>				R\$	650,000.04	R\$	15,600,000.99
DATA: 07 DE OUTUBRO DE 2019			_____ FIRMA PROPONENTE - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL						

MUNICIPIO	ALÍQUOTA	LEGISLAÇÃO
Angra dos Reis	5%	LM 1445/2003
Aperibe	2%	LM 700/2017
Araruama	3%	LM 23/2001
Areal	-	Aguardando sanção
Armação de buzios	3%	LM 22/2009
Arraial do Cabo	5%	LM 1398/2004
Barra do Pirai	5%	LM 797/2003
Barra Mansa	4%	LM 34/2003
Belford Roxo	3%	LM 126/2011
Bom Jardim	6%	DM 2663/2012
Bom Jesus de Itabapoana	3%	LM 729/2003
Cabo Frio	5%	OF 128/2013
Cachoeiro de Macacu	-	Aguardando sanção
Cambuci	5%	CTNM em reformulação
Campos dos Goytacazes	2%	LM 72529/2003
Cantagalo	5%	LM 510/2001 - LMC 116/04
Carapebus	2%	LM 012/2003
Cardoso Moreira	-	Aguardando sanção
Carmo	-	Aguardando sanção
Casemiro de Abreu	5%	LM 841/2003
Comendador Levy Gasparian	2%	LM 448/03
Conceição de Macabu	-	Aguardando sanção
Cordeiro	5%	LM 1014/2001
Duas Barras	2%	LM 773/2003
Duque de Caxias	3%	LM 1664/2002
Engenheiro paulo de Frontin	-	Isenção provisória
Guapimirim	2%	LM 006/2009
Iguaba Grande	5%	LM 553/2003 - LMC 1/1988
Itaboraí	5%	LMC 33/2003
Itaguaí	5%	LM 2464/2004
Italva	5%	LM 562/2003 - LMC 903/2010
Itaocara	4%	LMC 874/2010
Itaperuna	-	Aguardando sanção
Itatiaia	2%	LM 440/2006
Japeri	-	Aguardando sanção
Lage de Muriaé	2%	LM 606/2009
Macaé	5%	LM 032/2003
Mangaratiba	2%	LM 28/1994
Maricá	2%	LM 136/2006
Mendes	5%	LM 856/2001
Mesquita	-	Aguardando sanção
Miguel Pereira	2%	LM 36/1997
Miracema	3%	OF 33/2013
Natividade	-	Aguardando sanção
Nilópolis	5%	LM 63/2004
Niterói	2%	LM 2597/2008
Nova Friburgo	2%	LM 25/2006

Nova Iguaçu	5%	LMC 010/2003
Paracambi	2%	LM 196/1990
Paraíba do Sul	-	Aguardando sanção
Paraty	-	Aguardando sanção
Paty dos Alferes	2%	LM 048/1989
Petropolis	2%	LM 3970/1978
Pinheiral	2%	LM 259/2003
Pirai	2%	LMC 03/1999
Porciuncula	-	Aguardando sanção
Porto Real	5%	LM 189/2003
Quatis	-	Aguardando sanção
Queimados	5%	LMC 001/1995
Quissamã	-	Aguardando sanção
Resende	3%	LM 2429/2003
Rio Bonito	-	Aguardando sanção
Rio Claro	5%	LM 513/2010
Rio das Flores	-	Aguardando sanção
Rio das Ostras	5%	LC 797/2003
Rio de Janeiro	5%	LM 3691/2003
Santa Maria Madalena	2%	LM 121/2003
Santo Antonio de Pádua	2%	LM 3418/2003
São Fidelis	-	Aguardando sanção
São Francisco de Itabapoana	-	Aguardando sanção
São Gonçalo	5%	LMC 475/2012
São João da Barra	3%	LM 068/2007
São João de Meriti	-	Aguardando sanção
São José de Ubá	5%	LMC 001/2000
São José do vale do Rio Preto	-	Aguardando sanção
São Pedro da Aldeia	-	Aguardando sanção
São Sebastião do Alto	-	Aguardando sanção
Sapucaia	2%	LM 1150/1978
Saquarema	2%	LMC 16/2004
Seropédica	3%	LMC 001/2005
Silva Jardim	2%	LMC 52/2006
Sumidouro	-	Aguardando sanção
Tanguá	-	Aguardando sanção
Teresopolis	2%	LMC 049/2003
Trajano de Moraes	-	Aguardando sanção
Três Rios	2%	LM 2753/2003
Valença	3%	LMC 127/2009
Varre e sai	-	Aguardando sanção
Vassouras	5%	LMC 116/2003
Volta Redonda	4%	LM 3912/2003